SENADO FEDERAL
Subsecretaria do Arquivo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIV — Nº 016 SÁBADO, 24 DE MARÇO DE 1979 BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 19ª SESSÃO, EM 23 DE MARÇO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

— Nº S-03/79 (nº 4/79-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 86.365-6, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 247 e seus parágrafos e do art. 248 da Lei nº 3.838, de 30 de dezembro de 1969, do Município de Campinas, daquele Estado.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 105/78, que estabelece normas para a comprovação de residência, quando exigida por autoridade pública para a expedição de documento.

— Projeto de Lei da Câmara nº 73/78, que dispõe sobre contagem de tempo de mandato eletivo para efeito de aposentadoria pelo INPS.

— Projeto de Lei da Câmara nº 121/77, que altera disposições da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 29/78 (nº 377-C/75, na Casa de origem), que dá nova redação ao artigo 830 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 29/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que assegura ao empregado que, após completar o tempo para aposentadoria, continuar em atividade o pagamento de pecúlio correspondente à soma das contribuições pagas após o cumprimento do prazo.

— Projeto de Lei do Senado nº 30/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quércia, que dispõe sobre a prioridade a ser concedida, pela Caixa Econômica Federal, no financiamento de unidade habitacional aos que hajam tido sua moradia desapropriada, e determina outras providências.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR ALMIR PINTO — Evasão escolar no ensino de 1º Grau na região nordestina. Pronunciamentos do General João Baptista Figueiredo, por ocasião de sua investidura na Presidência da República e na primeira reunião de seu Ministério.

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Observações sobre a intervenção decretada pelo Governo Federal nos sindicatos dos metalúrgicos da região do ABC paulista.

SENADOR ADERBAL JUREMA — Congratulando-se com o Governador do Estado de Pernambuco, pela expedição de decreto que proíbe a participação de dirigentes nos lucros das empresas públicas e de economia mista daquele Estado.

1.2.6 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 31/79, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que revoga o art. 1º da Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976, o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977, e o Ato Complementar nº 104, de 26 de julho de 1976.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 27/79, de autoria do Sr. Senador Dirceu Cardoso, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 1/77, do Sr. Senador Otto Lehmann, que inclui no conceito de ensino de 1º Grau, para fins do disposto no art. 59 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, o ministrado a crianças de idade inferior a sete anos. **Aprovado.**

— Requerimento nº 38/79, de autoria do Sr. Senador João Bosco, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1971, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, que disciplina a venda de cigarros a menores, limita a publicidade sobre o fumo, torna obrigatório nos invólucros dos produtos de fumo o dístico: Cuidado! Prejudicial à Saúde, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 39/79, de autoria do Sr. Senador João Bosco, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 241/77, do Sr. Senador José Lindoso, que altera os dispositivos do Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916), e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 41/79, de autoria do Sr. Senador Cunha Lima, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1978, de sua autoria, que acrescenta parágrafo ao art. 4º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975. **Aprovado.**

— Requerimento nº 44/79, de autoria do Sr. Senador Cunha Lima, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1977, do Sr. Senador Murilo Paraiso, dispondo que os recursos de incentivo fiscal do Imposto de Renda de pessoas jurídicas não destinados na declaração de rendas sejam alocados ao Fundo de Investimento do Nordeste — FINOR. **Aprovado.**

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FRANCO MONTORO — Protesto de S. Exª contra a intervenção federal nos sindicatos de metalúrgicos da região do ABC paulista. Necessidade de ser encontrada uma solução pacífica àquele movimento.

SENADOR JARBAS PASSARINHO, como Líder — Comentários a respeito de afirmações feitas pelos Srs. Orestes Quércia e Franco Montoro, na presente sessão, alusivas ao movimento grevista dos metalúrgicos do ABC, de São Paulo. Participação do Sr. Ministro do Trabalho nas negociações de tentativas de acordo para solucionar o problema por meio do entendimento entre as classes interessadas.

SENADOR MARCOS FREIRE — Problema da intervenção nos sindicatos e o direito de greve das classes trabalhadoras no processo revolucionário. Retirada, por iniciativa do atual Governo Federal, de projeto de lei, em tramitação na Câmara dos Deputados, dispondo sobre a constituição de cooperativas de produtores de açúcar e seus subprodutos, e dá outras providências, face aos reclamos

das cooperativas, por entendê-lo lesivo aos princípios formadores do cooperativismo.

SENADOR JOÃO BOSCO — Apelo ao Sr. Ministro do Interior, no sentido da implantação do Programa do Médio Amazonas — PROMAM.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 20ª SESSÃO, EM 23 DE MARÇO DE 1979

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres

Referentes à seguinte matéria:

— Projeto de Lei da Câmara nº 6/79 (nº 03/79, na Casa de origem), que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências".

2.2.2 — Comunicação da Liderança da Minoria

— *De indicação de nomes* de Srs. Senadores para a Vice-Liderança do Partido.

2.3 — *ORDEM DO DIA*

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 5/76, que acrescenta parágrafo ao art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei da Câmara nº 41/78 (nº 1.012-D/75, na Casa de origem), que regula a expedição de certidões pela Administração Pública Federal, e dá outras providências. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 143/68, de autoria do Sr. Senador Fillinto Müller, que modifica a Lei nº 4.714, de 29 de junho de 1965, que dispõe sobre o uso da marca de fogo no gado bovino. **Declarado prejudicado.** Ao Arquivo.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Dirceu Cardoso, proferido na sessão de 21-3-79.

4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Resolução nº 62, de 1979.
— Ata de reunião do Conselho Deliberativo.
— Aviso de realização de Assembléia Geral.

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS.

ATA DA 19ª SESSÃO, EM 23 DE MARÇO DE 1979
1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura
PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA E NILO COELHO.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — José Sarney — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Orestes Quércia — Henrique Santillo — Gastão Müller — Saldanha Derzi — Paulo Brossard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S-03/79 (nº 4/79-P/MC, na origem), de 22 do corrente, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 86.365-6, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 247 e seus parágrafos e do art. 248 da Lei nº 3.838, de 30 de dezembro de 1969, do Município de Campinas, daquele Estado.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECERES

PARECER Nº 10, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1978, que "estabelece normas para a comprovação de residência, quando exigida por autoridade pública para a expedição de documento".

Relator: Senador Nelson Carneiro

Em conformidade com o preceituado pelo Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1978, a comprovação de residência para efeito de expedição de documento público poderá ser feita, além do atestado de residência firmado por autoridade policial ou judicial, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso;

b) contrato de locação em que figure como locatário;

c) conta de luz, água, gás ou telefone correspondente ao último mês.

Estabelece, ainda, a proposição, que quando o interessado for menor de vinte e um anos, bastará a comprovação da residência do pai ou responsável legal.

Cabe a este órgão técnico, ao qual foi distribuída a matéria, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito do projetado, em consonância com o estatuído no art. 100, nº 6, do Regimento Interno.

Preliminarmente, cumpre assinalar que a iniciativa contempla matéria de competência da União *ex-vi* do disposto no art. 8º, item XVII, letra *b*, da Constituição Federal.

A medida proposta atende ao preceituado no art. 56, estando à margem das restrições elencadas no art. 57, da Lei maior eis que se configura *in casu* matéria de competência concorrente, cuja iniciativa é facultada tanto ao Poder Executivo quanto ao Congresso Nacional.

Por outro lado, a propositura é jurídica, porquanto não ofende nenhum princípio de nosso Direito Positivo, havendo sido redigida com observância da técnica legislativa.

Quanto ao mérito, temos para nós que a iniciativa em exame merece prosperar, pois configurará benefício a todas as pessoas que têm necessidade de comprovar sua residência perante órgãos públicos, para a expedição de documentos.

De fato, é sabido que as autoridades e órgãos públicos exigem, como prova de residência, que os interessados apresentem o "atestado de residência", cuja expedição, pelas repartições policiais, é extremamente morosa, pois obedece a demorados trâmites burocráticos.

Essa situação é prejudicial a todos quantos necessitem comprovar sua residência, eis que usualmente têm urgência na expedição dos documentos em que se exige tal comprovação.

A medida proposta, por conseguinte, irá solucionar o problema, eis que a comprovação da residência poderá ser efetivada mediante a apresentação dos documentos elencados na proposição.

Pelos motivos expostos, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1978.

Sala das Comissões, 21 de março de 1979. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Aloysio Chaves** — **Hugo Ramos** — **Aderbal Jurema** — **Murilo Badaró** — **Lázaro Barboza.**

PARECER Nº 11, DE 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1978 (nº 1.943-B/76, na origem), que "dispõe sobre contagem de tempo de mandato eletivo para efeito de aposentadoria pelo INPS".

Relator: Senador Helvídio Nunes

Vem ao nosso exame o PLC nº 73/78 que, dispondo sobre contagem de tempo de mandato eletivo para efeito de aposentadoria pelo INPS, determina no seu art. 1º:

> "Será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos previdenciários o tempo em que o segurado, anteriormente à vigência da Lei nº 5.610, de 22 de setembro de 1970, tenha deixado de exercer emprego ou atividade que o submetesse ao regime da Lei Orgânica da Previdência Social, em virtude do exercício de mandato eletivo."

A proposição, a rigor, não seria distribuída a esta Comissão, consoante a norma estabelecida pelo art. 100, item III, letra b do Regimento Interno do Senado, mas, a requerimento da Comissão de Legislação Social desta Casa, decidiu-se pela audiência deste Órgão, em virtude das dúvidas suscitadas nos debates travadas na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

A principal motivação do Projeto é a de que muitos exercentes de mandato eletivo, ao tempo da Lei nº 3.807/60 — Lei Orgânica da Previdência Social, antes das alterações subseqüentes —, desvincularam-se da Previdência Social por não concordarem com a contribuição em dobro a que eram obrigados por não estarem ligados, nos períodos dos seus mandatos, a nenhum empregador.

Num dos trechos da Justificação do Projeto, esclarece-se:

> "Como a aposentadoria por tempo de serviço só era concedida em função do período de efetivo exercício em atividade abrangida pela Lei Orgânica da Previdência Social, o segurado que se afastasse do trabalho para desempenhar mandato eletivo, principalmente de Prefeito ou Vereador, ainda que passasse a pagar em dobro a contribuição, não tinha direito ao cômputo desse tempo para fins de aposentadoria.
>
> Alterou-se a situação com a promulgação da Lei nº 5.610, de 22 de setembro de 1970, que acrescentou ao art. 9º da Lei Orgânica da Previdência Social o seguinte parágrafo:
>
> "§ 3º Para os efeitos de aposentadoria com base no tempo de serviço, serão computados como se fossem de serviço efetivo os meses que corresponderem às contribuições pagas na forma deste artigo."
>
> A partir, portanto, do advento dessa legislação a situação sofreu radical transformação, permitida que foi a contagem de tempo de contribuição em dobro como de efetivo exercício.
>
> Numerosos segurados, entretanto, que deixaram de contribuir em dobro anteriormente à Lei nº 5.610, de 1970, porque se o fizessem, quando no exercício de mandato eletivo tal período não seria considerado para efeito de aposentadoria, ficaram injustamente prejudicados."

O Projeto, em suma, procura atender à faixa dos que, desinteressando-se da contribuição em dobro enquanto exerceram mandato eletivo, tomaram uma decisão sob critérios pessoais de avaliação subjetiva da desvalia da Previdência, dela então se desvinculando voluntária e espontaneamente, mas arrependendo-se de o terem feito pela superveniência de legislação que os beneficiaria se tivessem persistido com as contribuições.

Ora, quer nos parecer que o fato pode ser comparado com a hipótese do cidadão que, entrado nos anos, se arrependeu de não ter mantido, no passado, o seguro de vida, cuja ausência agora o preocupa, ou com a do cidadão que, de modo impensado vendeu por preço ínfimo um lote de terreno que atingiu alto valor alguns anos depois.

Em tais hipóteses, o cidadão, como um homem juridicamente livre, seguiu os impulsos que lhe pareceram os mais acertados à sua economia e ao seu futuro econômico-financeiro, assumindo inteira responsabilidade pela sua decisão pessoal. Não nos pareceria jurídico, pois contrário ao bom-senso, que se criasse legislação compensatória para a correção de arrependimentos tardios.

O que o Projeto sob exame pretente é mais ou menos isso. Enquanto a contribuição em dobro —cuja finalidade específica, aliás, é a da manutenção da filiação à Previdência Social — vinculava-se somente aos benefícios comuns aos segurados, muitos não se interessaram pelo sistema, mas passaram a interessar-se, tardiamente, quando a Lei nº 5.610/70 passou a assegurar também a contagem do tempo de contribuição para efeito de aposentadoria por tempo de serviço. E, mais ainda, com o advento da Lei nº 6.226/75, que permitiu a contagem recíproca do tempo de serviço público e particular para efeito de aposentadoria.

Seria o caso de perguntar: e os que, por questão também de convicção pessoal, aceitaram o sistema da contribuição em dobro, arrostando o desfalque mensal em suas rendas? Como comparar a situação desses segurados, que se preocuparam em manter-se vinculados, com a dos que se desligaram da Previdência Social por considerá-la desnecessária aos seus planos de vida?

A solução encontrada pelo art. 2º do Projeto, mandando que os encargos da pretendida Lei sejam atendidos "com a indenização que o segurado será obrigado a pagar, correspondente ao tempo em que deixou de contribuir" — dispositivo que, como emenda da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, "restaura princípio constante do art. 32 da redação primitiva da Lei Orgânica da Previdência Social", como informou o nobre Deputado Gomes da Silva, no seu brilhante Parecer naquele Órgão Técnico — deixou de existir, com o art. 10 da Lei nº 5.890/73 e através da Regulamentação aprovada pelo Decreto nº 72.771/73, por se ter mostrado inviável: primeiro, pela injustiça de atribuir unicamente ao segurado o ônus da indenização; segundo, pela dificuldade prática de fixar a justa indenização no tempo passado, que se impossibilitaria, na hipótese de se tentar corrigi-la monetariamente etc; terceiro, porque, pelos critérios de valor então adotados pela Previdência, tornou-se menos oneroso não mais cobrá-la, o que se fez durante largo período.

Restaurar-se, pois, o que a prática demonstrou inoperante e a experiência do legislador fez revogar, não seria a solução técnica adequada, mormente com o objetivo de alcançar uma minoria que, pelas razões já indicadas, desvinculou-se da Previdência Social, por espontânea vontade.

Isto posto, e em que pese a influência que exerce sobre nosso espírito a decisão alcançada pelo Colendo Plenário da outra Casa do Legislativo, somos pela rejeição do PLC nº 73/78 por injurídico.

Sala das Comissões, 21 de março de 1978. — **Henrique de La Rocque,** Presidente — **Helvídio Nunes,** Relator — **Aloysio Chaves** — **Hugo Ramos** — **Aderbal Jurema** — **Murilo Badaró** — **Nelson Carneiro** — **Lázaro Barboza.**

PARECERES Nºs 12 E 13, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1977 (nº 3.062-B/76, na origem), que "altera disposições da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que "aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências".

PARECER Nº 12, DE 1979

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Alexandre Costa

Após atendimento de diligência retorna a esta Comissão o presente projeto que, além de alterar a redação do artigo 3º, letra c, do Plano Nacional de Viação, inclui o trecho Piracicaba—Foz/Paulínea na relação descritiva das hidrovias, bem assim o porto fluvial de Corumbataí (SP), no Rio Piracicaba, Bacia do Paraná.

2. Em parecer anterior, transcrevemos os seguintes tópicos da justificação, no sentido de melhor esclarecer a intenção do Autor:

> "O motivo que me traz hoje a esta tribuna se relaciona com a estrutura do sistema de transportes de nosso País e as repercussões altamente positivas, tanto para a economia regional, como para o conjunto do sistema econômico nacional, do adequado aproveitamento de nossas hidrovias, como ocorre, com a Bacia Jacuitaquari, no Rio Grande do Sul. Refiro-me de forma específica à inclusão do Rio Piracicaba, no Plano Nacional de Viação."

Diz, ainda, a Justificação:

> "São conhecidas as distorções ocorridas na estrutura viária do Brasil, baseada fundamentalmente na rede rodoviária, não apenas porque essa alternativa atendia aos imperativos do desenvolvimento de uma indústria altamente multiplicativa em seus efeitos, como é a indústria automotiva, mas sobretudo porque, além de atender a um fator aparentemente estável, como era o do baixo custo dos combustíveis, os investimentos rodoviários são de resultados mais rápidos, o que sem dúvida constituía um imperativo da segurança e da integração nacionais.
>
> A diminuição dos custos dos fretes, entretanto, passou a ser, em face da conjuntura internacional, altamente desfavorável ao Brasil, uma imposição estratégica, de que o Governo está plenamente consciente. No caso do rio Piracicaba, cujo aproveitamento para um sistema misto hidroferroviário é de extrema importância, baseio-me nos dados de relatório interno da Secretaria de Agricultura do Estado, segundo os quais a necessidade de calcário para atender à demanda da lavoura, aos níveis atuais da produção agrícola do Estado, atingem 7 milhões de toneladas por ano.
>
> Antes da crise de petróleo, o custo da tonelada de calcário, posto moinho em Piracicaba, era de Cr$ 17,00, nível que atinge hoje a Cr$ 92,00. Na mesma época, isto é, antes de novembro de 1973, o frete rodoviário entre Piracicaba e Ribeirão Preto atingiu igualmente o valor de Cr$ 17,00 por tonelada, na distância de cerca de 200 km que separam as duas cidades. Além disso, o mesmo relatório assinalava que a distância economicamente viável para transporte rodoviário de calcário, em São Paulo, era exatamente de 200 km ou seja, na época de petróleo barato, transportar calcário por caminhão, a mais de 200 km de distância, tornava-se antieconômico."

3. Afirmamos, também, que, não obstante essa argumentação, se sabe que a velocidade do transporte hidroviário raramente atinge 8 km/hora e que a velocidade comercial ferroviária cifra-se em torno de 20 km/hora, enquanto que a rodoviária nunca é inferior a 40 km/hora. Os custos-tempo, destarte, operam no sentido de privilegiar o rodoviário, reduzindo a parcela de juros que incide nas mercadorias em trânsito. Nesse sentido, somente os grâneis de alto peso específico e baixo valor têm afinidade com o hidroferroviário. Por isso mesmo, são transportes unidirecionais, isto é, no sentido insumo-fábrica do fluxo de produção.

Em verdade, a matéria envolve outros aspectos, tendendo para uma especialização de modalidades, a exemplo dos oleodutos e minerodutos. Um deles é o de que o rodoviário de carga apresenta melhor índice de produtividade que o hidroviário, em termos de toneladas/quilômetro por litro de óleo diesel consumido, tornando-se de difícil substituição.

4. As informações da PORTOBRÁS — Empresa de Portos do Brasil são, todavia, favoráveis ao Projeto, já que "dos setores especializados em navegação interior originaram-se várias iniciativas com objetivos coincidentes" com os da proposição ora em exame.

5. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1978. — **Lourival Baptista,** Presidente — **Alexandre Costa,** Relator — **Vilela de Magalhães** — **Wilson Gonçalves.**

PARECER Nº 13, DE 1979

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Cunha Lima

De autoria do ilustre Deputado Salvador Julianelli, vem ao exame desta Comissão o presente projeto de lei, que objetiva modificar disposições da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação.

A primeira dessas alterações, proposta no art. 1º do projeto, suprime a parte final da alínea "c", do art. 3º, da referida Lei nº 5.917/73. Curioso observar que a nova redação do dispositivo, embora com supressão de parte do preceito original, veio

exatamente ampliar o alcance do dispositivo, na medida em que a redação primitiva restringia a própria execução do mandamento normativo.

As duas outras alterações, constantes dos artigos 2º e 3º do projeto em exame, visam a incluir nos Anexos da citada Lei nº 5.917/73, ali mencionados, a Hidrovia Piracicaba—Foz/Paulínia, na Bacia do Paraná, e o Porto Corumbataí—SP—Rio Piracicaba, respectivamente.

2. A Justificação do projeto é exaustiva e detalhada, convencendo-nos plenamente das razões do Autor e do acerto das alterações propostas, não só do ponto de vista da viabilidade de sua execução, como no que concerne ao especial interesse econômico consubstanciado na matéria objeto da proposição.

3. A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas desta Casa, em parecer preliminar, solicitou audiência do Ministério dos Transportes, a fim de melhor opinar sobre o assunto.

Respondendo ao expediente que lhe foi encaminhado, aquele Ministério manifestou-se pela aprovação da matéria, nos termos do parecer de sua Assessoria, conforme documentação constante do processado.

Tendo em vista esta manifestação favorável, aquela doutra Comissão do Senado concluiu pela aprovação do projeto.

5. Não há dúvida de que a proposição é de grande interesse, inexistindo qualquer obstáculo de ordem financeira que a iniba, razão por que somos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 22 de março de 1978. — **Tancredo Neves**, Presidente — **Cunha Lima**, Relator — **Pedro Simon** — **Jutahy Magalhães** — **Saldanha Derzi** — **Mauro Benevides** — **Jorge Kalume** — **Amaral Peixoto** — **Affonso Camargo.**

PARECER Nº 14, de 1979

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1978 (nº 377-C, de 1975, na Casa de Origem), que "dá nova redação ao artigo 830, da *Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

Relator: Senador Nelson Carneiro

Aprovado pela Câmara dos Deputados, foi enviado a esta Casa do Congresso Nacional o projeto de lei acima caracterizado, que tem por fim dar nova redação ao artigo 830 da *CLT*, a fim de melhor adaptá-lo às circunstâncias do nosso tempo.

A redação atual do dispositivo é a seguinte:

> "Art. 830. O documento oferecido para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública-forma ou cópia perante o Juiz ou Tribunal."

O texto proposto o torna adequado às exigências da época em que vivemos. Por isso, admite a produção de prova por meio de cópias do documento, tanto por fotografia quanto por qualquer outro processo de reprodução, desde que autenticadas em cartório ou tabelionato, ou, também, pela repartição pública que emitiu o original.

O projeto vai mais longe quando, no § 2º, admite a validade da cópia obtida por qualquer processo mecânico de reprodução, desde que aquele contra quem foi produzida admitir-lhe a conformidade.

Como se vê do relato da matéria constante do projeto, trata-se de matéria de direito adjetivo, no que se refere à produção de prova documental.

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, compete a este órgão técnico proferir parecer não apenas sobre o mérito da proposição como também quanto à sua constitucionalidade e juridicidade (Regimento Interno, art. 100, I, nº 6, e III).

É o que passamos a fazer.

Como já dissemos, a matéria é de direito processual, sobre o qual a União tem competência exclusiva para legislar (Constituição, artigo 8º, XVII, letra "b").

O poder de iniciativa parlamentar encontra fulcro no artigo 56 da Lei Maior, eis que a matéria não é daquelas reservadas à iniciativa exclusiva do Poder Executivo (artigos 57 e 65), ou dos Tribunais (artigo 115, II).

Finalmente, o projeto não atrita com qualquer preceito constitucional, razão pela qual impõe-se a conclusão pela constitucionalidade da proposição.

No que diz respeito à juridicidade do projeto, temos de reconhecer que ele se ajusta aos princípios gerais do direito probatório, tanto assim que já é texto do Código de Processo Civil, conforme se lê no seu artigo 384, segundo o qual "as reproduções fotográficas ou obtidas por outros processos de repetição, dos documentos particulares, valem como certidões, sempre que o escrivão portar por fé a sua conformidade com o original".

Quanto ao mérito, o projeto merece aprovação. A vida moderna imprimiu extraordinária velocidade a todos os atos, inclusive os judiciais. Além disso, o volume de processo é de tal ordem, que a boa marcha dos mesmos tem de se valer da tecnologia para poder dar vazão à demanda de documentos. Por isso, surgiram as modernas máquinas de reprodução tipo "xerox", capazes de, com absoluta fidelidade, fazer centenas de cópias em pouco tempo. Antigamente, as certidões eram manuscritas. Com a invenção da máquina de escrever, passaram a ser datilografadas. A datilografia já se tornou obsoleta com a invenção dos modernos processos de reprodução que têm uma vantagem extra: a reprodução mecânica é absolutamente fiel ao original. O datilógrafo pode errar. A máquina de reprodução fotográfica, não. A reprodução é absolutamente fiel. Por isso, generalizou-se a sua utilização, de acordo com as exigências da vida moderna. Em conseqüência, o legislador foi ao encontro das necessidades do nosso tempo, reconhecendo a validade das cópias obtidas por meios mecânicos, desde que autenticadas pelo cartório competente.

O projeto em exame é, a nosso ver, até mais perfeito do que o dispositivo correspondente do Código de Processo Civil porque admite a autenticação não somente pelos cartórios como ainda pelas repartições que emitiram o original.

Em face do exposto, acordam os membros da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal em reconhecer a constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 29, de 1978 (nº 377-C, de 1975, da Câmara dos Deputados). No mérito, votam por sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de março de 1979. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Aloysio Chaves** — **Hugo Ramos** — ***Aderbal Jurema*** — ***Murilo Badaró*** — ***Lázaro Barboza.***

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1976; e

Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1978.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 29, DE 1979

Assegura ao empregado que, após completar o tempo para aposentadoria, continuar em atividade, o pagamento de pecúlio correspondente à soma das contribuições pagas após o cumprimento do prazo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Transformado em parágrafo primeiro o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975, acrescente-se-lhe o seguinte:

> "§ 2º O pecúlio de que trata o artigo será também devido ao segurado, se for o caso, a seus dependentes, em relação às contribuições pagas após o preenchimento do prazo para obtenção da aposentadoria por tempo de serviço."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto corresponde a uma justa reivindicação de empregados que continuam a trabalhar após o preenchimento do prazo legal de aposentadoria.

Nesse sentido é oportuno transcrever trecho de carta que me foi enviada pelo Sr. J.S. Viana, de São Paulo, a saber:

> "O segurado do INPS tem como direito garantido, após 35 anos de contribuições, dentro do limite de cálculo sobre os recolhimentos, receber o valor estipulado para sua aposentadoria.
>
> Se requerer então a aposentadoria a que tem direito, mas voltar a trabalhar, passará novamente a recolher novas contribuições, e quando se afastar definitivamente da vida ativa receberá as referidas contribuições que foram recolhidas a partir da data do seu retorno, ou seja, depois de estar aposentado, com juros e correção monetária, uma espécie de pecúlio.
>
> Até aqui, tudo bem.
>
> Justo, uma vez já cumprida sua missão.
>
> Porém, se após trinta e cinco anos de contribuições continuar a trabalhar e não requerer sua aposentadoria, continuará também a recolher ao INPS normalmente as referidas contribuições e ao se retirar depois, com trinta e seis, trinta e oito, ou mais anos de serviço, não receberá o mesmo tratamento dado ao primeiro caso."

De fato, a alegação tem pleno cabimento e, por isso deve ser alterada a legislação disciplinadora da matéria.

Cabe assinalar que o incentivo à permanência no trabalho por parte dos que já cumpriram o tempo necessário ao gozo da aposentadoria representa inequívoca e substancial redução de despesas do INPS que deixa de pagar ao segurado a aposentadoria cujo valor varia de 80% a 95% do salário-de-benefício, concedendo-lhe, tão-somente, o abono de permanência em serviço de 20% ou 25% do mesmo salário, respectivamente, aos que tenham 30 e 35 anos de atividade.

Por outro lado não se justifica que o segurado que continuar trabalhando, após perfazer o tempo para aposentadoria não receba, em devolução, as contribuições pagas após preenchido o prazo para obtenção do benefício eis que o pagamento da contribuição, no caso, não corresponde a nenhum novo direito perante a previdência social, situação que, efetivamente, se equipara à do aposentado que, sem prejuízo da percepção da mensalidade da aposentadoria, volta a trabalhar em atividade sujeita ao regime da Lei Orgânica da Previdência Social, cuja situação está disciplinada, nestes termos, pela Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975:

> "Art. 1º O aposentado pela Previdência Social que voltar a trabalhar em atividade sujeita ao regime da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, terá direito, quando dela se afastar, a um pecúlio constituído pela soma das importâncias correspondentes às suas próprias contribuições, pagas ou descontadas durante o novo período de trabalho, corrigido monetariamente e acrescido de juros de 4% (quatro por cento) ao ano, não fazendo jus a outras prestações, salvo as decorrentes de sua condição de aposentado.
>
> Parágrafo único. O aposentado que se encontrar na situação prevista no final do § 3º do art. 2º da Lei nº 6.120, de 4 de junho de 1975, somente terá direito ao pecúlio correspondente a contribuições recolhidas e relativas a períodos posteriores à data de início da vigência daquela lei."

Além de justa, portanto, a regra estabelecida pelo projeto, longe de constituir encargo previdenciário, representa estímulo à permanência do segurado em atividade e, conseqüentemente, redução das despesas da Previdência Social.

Sala das Sessões, 23 de março de 1979. **Franco Montoro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.243 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1975

Regula a situação do aposentado pela Previdência Social que volta ao trabalho e a do segurado que se vincula a seu regime após completar sessenta anos de idade, e dá outras providências.

.....

Art. 1º O aposentado pela Previdência Social que voltar a trabalhar em atividade sujeita ao regime da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, terá direito, quando dela se afastar, a um pecúlio constituído pela soma das importâncias correspondentes às suas próprias contribuições, pagas ou descontadas durante o novo período de trabalho, corrigido monetariamente e acrescido de juros de 4% (quatro por cento) ao ano, não fazendo jus a outras prestações, salvo as decorrentes de sua condição de aposentado.

Parágrafo único. O aposentado que se encontrar na situação prevista no final do § 3º do artigo 2º da Lei nº 6.210, de 4 de junho de 1975, somente terá direito ao pecúlio correspondente a contribuições relativas a períodos posteriores à data de início da vigência daquela Lei.

.....

(Às Comissões de Constituição e Justiça, Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 30, DE 1979

Dispõe sobre a prioridade a ser concedida, pela Caixa Econômica Federal, no financiamento de unidade habitacional aos que hajam tido sua moradia desapropriada, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Caixa Econômica Federal dará prioridade aos financiamentos de unidade habitacional aos que hajam tido sua moradia desapropriada.

Art. 2º Para conseguir o financiamento, o interessado terá de comprovar, perante a Caixa Econômica Federal, sua condição de expropriado, e que não possui outro imóvel residencial na localidade.

Art. 3º O Poder Executivo, no Regulamento da presente lei, fixará os limites dos financiamentos referidos no artigo primeiro, os juros mínimos e os prazos máximos mediante os quais serão efetivados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nas grandes cidades em expansão, como ora ocorre, por exemplo, na megalópole paulista, as desapropriações por interesse público constituem fatos que se repetem cada dia.

Urge dêem lugar os velhos prédios para o progresso passar.

Mas embora tais expropriações se verifiquem atendendo a legítimos interesses da maioria — o fundamento que as justificam — não é menos verdade que muitas vezes prejudicam a certos desapropriados. Aludimos aos que não possuíam senão o imóvel em que residiam.

A esses ex-proprietários que ficaram sem teto, como verdadeiras vítimas do desenvolvimento de sua localidade, o presente projeto convertido em lei levará os benefícios que consubstancia.

Desde quando comprovem perante a Caixa Econômica Federal sua condição de desapropriados, que não possuem outra unidade habitacional dentro dos limites do município, terão prioridade no financiamento de sua moradia, a juros baixos e prazo longo.

Onde quer que surja fato novo a exigir a proteção do Legislador, aí lhe cumpre fazer-se presente, com a solução adequada.

Para os desapropriados, que ficaram ou vierem a ficar sem casa própria para morar, oferecemos a solução ora estruturada nesta iniciativa parlamentar, para a qual encareceremos os retoques porventura necessite, para sua transubstanciação em lei, dos ilustres Senadores e Deputados que venham a ser designados para seu estudo e aprovação.

Senado Federal, 23 de março de 1979. — **Orestes Quércia.**

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Diria como o nosso saudoso Senador Arcoverde: "Não querendo fugir à tradição, deverei fazer a minha auto-apresentação". Almir Pinto, médico, ex-Deputado Estadual pela Assembléia Legislativa do meu Estado — o Ceará — Constituinte de 1947. Designado para suplente de Senador — após 32 anos de vida parlamentar — substituirei nesta augusta Casa do Parlamento Brasileiro, o ilustre conterrâneo Sr. Senador César Cals de Oliveira Filho, o qual, foi convidado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República para o importante cargo de Ministro das Minas e Energia.

Eu deveria ter o "resguardo" de mais alguns dias para fazer o meu primeiro pronunciamento, neste douto Plenário. Aconteceu, no entanto, que o nobre e culto Sr. Senador Evelásio Vieira, do MDB de Santa Catarina, teve a felicidade de abordar, com sabedoria, na tarde de anteontem, um tema que não perde a sua atualidade, pela importância que representa para a vida educacional do País.

Senti-me feliz ao ouvir V. Exª, Sr. Senador, enfocando um problema que por algumas vezes abordei da tribuna da minha querida Assembléia Legislativa do Ceará, mas que, na verdade, forçoso reconhecer, aquilo que se fala na província não tem a repercussão que se esperaria alcançasse nos altos escalões da República.

Vezes sem conta, demonstrei a minha preocupação com a "fuga" dos educandos dos estabelecimentos da rede oficial do Estado, precisamente naquela faixa etária a que V. Exª se referiu, quando afirmou "a persistência da evasão escolar assustadora", indicando que, "de cada grupo de mil crianças matriculadas na primeira série do ensino fundamental, apenas 443 alunos voltavam para cursar a segunda série, numa evidência da nossa incompetência no combate com eficácia".

E disse mais: na 4ª série, chegam ao final apenas 20%; pouco além de 200 alunos chegam à 5ª série.

Ao final da 8ª série, permanecem 9,7%, não ficando 90% dos alunos no período de educação compulsória. Os dados estatísticos fornecidos pelo nobre Senador Evelásio Vieira refletem uma média do que acontece nos demais Estados da Federação.

No meu Estado — o Ceará — por exemplo, a estatística que poderia apresentar é mais desalentadora, isto pelo fato da contingência histórica de uma luta sem quartel do nosso povo, pela sobrevivência, enfrentando as intempéries que, aos quando, sobressaltam a sofrida gente do Nordeste brasileiro.

Srs. Senadores:

A evasão nos últimos anos do 1º grau tem uma justificativa própria: o rurícola nordestino, como de regra acontece, é bem "afamiliado" — como costumamos dizer. Vamos encontrar pais com uma grande prole, sendo ele a única pessoa a trabalhar e dificilmente ganhará o mínimo necessário à manutenção modestíssima da família.

Então, o que normalmente acontece: os filhos que ingressaram nas Escolas aos 6 anos, ao chegarem aos 9 ou 10 anos, são forçados a abandonar os estudos: as mocinhas para as tarefas domésticas, ajudando a mãezinha nos afazeres de casa; e ao atingirem os 12 anos, entregam-se ao trabalho de bordar e costurar, para ganhar alguma coisa que venha em auxílio ao "sustento" da casa. Os meninos vão para a roça auxiliar o pai no plantio, na limpa e na apanha do produto (colheita), que Deus permitiu crescer e frutificar.

Este o verdadeiro quadro que nós do Nordeste conhecemos.

Ciente e consciente deste problema, e procurando minimizá-lo, o Ministério da Educação, através do INEP — tendo à frente a figura do mais alto conceito educacional, Professor Anísio Teixeira — imaginou e procurou concretizar uma maneira de como interessar a permanência da infância nas salas de aulas nos dois últimos anos do curso primário.

Darei o meu testemunho, como Secretário de Educação que fui nos idos de 1962 e o que cheguei a constatar, ao visitar as últimas classes nos grupos escolares do interior do Estado.

Freqüência mínima: 8 meninas e 4 meninos, ocupando uma sala de aula e uma professora.

Uma verdadeira evasão!

O Professor Anísio Teixeira, imaginou então o ensino através das Escolas de Artes Industriais, com professoras especializadas.

Acredito que em todos os Estados da Federação foram construídos prédios para o funcionamento destas Escolas, que deveriam ser anexas aos grupos escolares, para maior facilidade do ensino a que se propunha.

Deveriam freqüentar referidas escolas os alunos do 4º e 5º anos primários.

Lá as crianças: se meninos, iriam aprender a trabalhar no fabrico de cestaria (cipó) e se familizariam com os trabalhos de madeira, cerâmica, etc. As meninas aprenderiam costura, bordado, pintura, decoração, etc. Era um aprendizado que prendia muito a criança, e os pais relutavam em retirar os filhos porque enxergavam que talvez fosse o único meio de algo aprenderem para a vida futura.

Já que não tinham os chefes de famílias condições de assegurarem sequer o ensino secundário para os filhos, preferiam deixá-los aprender um ofício qualquer, que lhes assegurassem, ao menos, uma modesta maneira de viver, aproveitando assim a vocação artesanal da gente nordestina.

Era o que se costumava chamar de "ensino recreativo", porque as crianças adoravam o aprendizado ministrado pelas Escolas de Artes Industriais.

Não sei por que, Srs. Senadores, acabaram com estas Escolas e substituíram-nas pelo chamado "Ensino Profissionalizante" que, segundo me parece, pelos informes que tenho, não está indo lá muito bem.

As Escolas de Arte Industriais bem que poderiam ser o fulcro, o alicerce do chamado Ensino Profissionalizante. Infelizmente isto não aconteceu.

Preferiram construir o edifício pela cumieira, — de cima para baixo — e o resultado não poderia ser outro: o fracasso, naturalmente justificado pela falta de preparação rudimentar da criança no manuseio de um artezanato de maior porte.

Não sei, Srs. Senadores, se as constantes reformas por que vem passando o ensino neste País têm sido benéficas. Ouço manifestações a favor e muito mais contra.

O ensino Superior modificou os seus currículos tradicionais. As Faculdades algumas, as que resistiram, ainda são assim chamadas; outras porém, a grande maioria, foram absorvidas pela denominação abrangente de Centros — de Ciência da Saúde, das Ciências Agrárias, — como se a mudança de designação influísse para um bom preparo acadêmico.

Os currículos antigos cederam lugar aos créditos, o que às vezes causa confusão e prejuízo aos estudantes, muitos deles com um único crédito para um semestre!

Não irei me ater a este assunto, a cargo, como é evidente, dos técnicos do Ministério da Educação e Cultura. Se lhe fiz ligeira referência é porque sempre estou a ouvir reclamações e sentir descontentamentos de universitários que se dizem prejudicados com o presente estado de coisas.

Interessa-me — no momento — já que enfoco o problema da *evasão escolar* — como que aproveitando a indução que me proporcionou o ilustre Senador Evelásio Vieira — trazer ao conhecimento dos Srs. Senadores um fato grave que vem ocorrendo — no ensino do 1º e 2º graus — do meu Estado — e que está diretamente relacionado com o *magistério*.

O Ceará, como os demais Estados do Nordeste, pelas informações e dados que tenho, pagam mal ao professorado dos dois níveis.

Se os vencimentos da professora primária ultrapassam o lalário mínimo regional é porque adicionadas estão outras vantagens: o tempo de serviço, qüinqüênios, etc.

Os contratos não excedem ao salário *mínimo regional*.

O professor secundário da Rede Oficial do Estado está — em grande escala — se transferindo para a rede particular, que chega, às vezes, a pagar o dobro do que o Estado lhe paga.

E o que acontece, Srs. Senadores?

A Rede Oficial fica desfalcada de bons professores; e o resultado é aquele a que estarrecidos assistimos: a deficiência do ensino, trazendo o despreparo à mocidade estudantil de nossa terra.

O índice demográfico continua ascedente, aumentando o número da escolaridade, sem o Estado dispor de meios para um atendimento racional, correspondente ao crescimento, à demanda, já que muitos desejosos estão de aprender, para dar luzes ao espírito.

É um problema grave que urge ser equacionado, com a assistência prestante do Ministério da Educação e Cultura.

Tenho, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma idéia que cheguei por algumas vezes a *externar na Assembléia* Legislativa do meu Estado — pelo conhecimento dos parcos recursos das Edilidades cearenses — e da não menos combalida receita estadual.

Daí o alvitre que sempre levava aos meus pares no Legislativo Estadual, e, agora, o faço aos colegas Senadores, de estudarmos uma maneira consentânea de como custear o ensino, *nas 3 áreas: municipal, estadual e federal*.

Enxergo a nenhuma capacidade de os Municípios arcarem com a elevada despesa com a manutenção do ensino do 1º e 2º graus.

E aqueles que tomam a peito tal encargo agem "fazendo das tripas o coração", sem a mínima condição de dar uma remuneração condigna ao professorado.

Se o Estado paga mal, calcule-se o município, com receitas modestas, como sói acontecer com a maioria das Edilidades brasileiras.

E o que se poderá esperar de um ensino ministrado por professores mal remunerados e inteiramente despreparados para o magistério?

A Constituição da República consagra que o ensino fundamental — o primário — é obrigarório.

Sendo o mais caro, o mais dispendioso — onerado de ano para ano, com o elevado número de educandos — ao sabor de uma densidade demográfica quase irrefreável, nada mais justo que a Nação chamasse a si a tarefa, ingente e patriótica, de alfabetizar e instruir a infância brasileira.

Aos Estados caberia atender às despesas do ensino secundário, ficaria, então, o Ensino Superior subsidiado pelo Governo Federal, através do Crédito Educativo, para quem não dispusesse de meios para fazer face às despesas cobradas pelas Escolas Superiores.

Este, o meu alvitre, não sei se poderia merecer a atenção dos *técnicos do Ministério* da Educação e Cultura, à frente do qual está a figura singular de Educador Ministro Eduardo Portela.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Almir Pinto?

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Com prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Almir Pinto, desejava cumprimentar V. Exª, no instante desse seu primeiro pronunciamento da tribuna do Senado Federal, *como seu colega de representação do Estado* do Ceará e antigo companheiro da nossa Assembléia Legislativa, saudando aquele parlamentar com mais de três décadas de vida legislativa, que escalonou por todos os postos da hierarquia parlamentar, ou seja, Líder da Maioria, Líder da Minoria e Presidente do Legislativo Cearense. Teria que saudar, igualmente, em V. Exª o *municipalista de todas horas*, que granjeou preeminência nacional, em razão de uma posição corajosa da luta, de combatividade, em defesa de tudo aquilo que significasse aspiração das comunas brasileiras. E teria que saudar também o educador que se projetou na vida pública do Ceará, inclusive, como titular da Secretaria de Educação, ao tempo em que o nosso Estado era dirigido pelo hoje Conselheiro do Distrito Federal, Professor Parsifal Barroso. Faço votos para que V. Exª, no Senado Federal, ao lado do Senador José Lins e na minha modesta companhia, possamos representar o nosso Estado com a maior dignidade e, sobretudo, nos integrar nessa grande luta que empolga e envolve o povo brasileiro, que é a luta pela conquista de novas franquias democráticas para o País.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — O aparte de V. Exª, meu nobre colega Senador Mauro Benevides, muito me desvanece. Conheço a generosidade de seu coração. Fomos companheiros, na verdade, em nada menos de quatro legislaturas na Assembléia Legislativa do Estado do Ceará. V. Exª, como eu, ocupou, no Governo Parsifal Barroso, a Secretaria de Interior e Justiça. Tive que melhorar a minha biografia, aproveitando a ausência de V. Exª da Secretaria e sendo designado para responder pelo expediente da mesma Secretaria. Por consequinte, sou muito agradecido a V. Exª, porque mais falou a generosidade de seu coração.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, agora um segundo assunto. Acredito que toda a Nação Brasileira ouviu ou leu o discurso de posse de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, o General João Baptista de Oliveira Figueiredo.

O Primeiro Magistrado da Nação, visivelmente emocionado, falou ao povo brasileiro com aquela simplicidade natural, esboçando sempre a bondade, que nasce do coração.

Não demonstrou, em qualquer momento do seu pronunciamento, ressentimentos nem descrenças, muito ao contrário, fez de público, uma verdadeira profissão de fé democrática reafirmando o firme propósito de bem governar o País e de melhor ainda servir ao seu povo, porque ciente e consciente está das dificuldades que a todos afligem.

Procurou dar às suas palavras aquela tonalidade que nasce da honestidade de propósitos, para com isto tornar-se digno do respeito popular.

O amor não mede distância, pelo contrário, encurta caminho.

O acendrado amor que Sua Excelência dedica à sua Pátria de certo o levará, no menor espaço de tempo possível, a transformar a fisionomia econômica, política e social da Nação, ensejando à gente brasileira *progresso, paz social e segurança de uma vivência democrática*, tão ao sabor da *índole libertária do nosso povo*.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se importante nos pareceu a fala presidencial, no instante solene de sua investidura à frente dos destinos da República Federativa do Brasil, mais objetivo, talvez, a todos tenha parecido o pronunciamento de Sua Excelência o Senhor Presidente João Baptista Figueiredo quando da 1ª reunião com o seu Ministério.

O discurso de Sua Excelência encerra, num heptálogo, um dimensionamento de tudo que o Chefe da Nação se propõe a executar, durante os 6 anos de seu mandato constitucional.

Diz inicialmente "que a ação do governo, visará à melhoria da qualidade de vida do homem brasileiro e à sua valorização através do aumento de renda, de sua melhor *distribuição entre* Regiões e indivíduos e da democratização das oportunidades; e *isto é muito bom*

No plano internacional, se referiu aos desdobramentos da crise do petróleo, que seguramente nos desfavorecerão, e cita os motivos.

No setor interno, *acredita que a sociedade reclamará um esforço persistente*, que não deverá ser unicamente do Governo, mas exigirá participação de todos, para a redução da taxa de inflação.

Fala de como se conduzir a classe empresarial, conscientizando-se de que menos lucros nominais poderão significar maiores ganhos globais.

Demonstra preocupação com a disciplina financeira, realçando a prioridade que dará à agro-pecuária, que se constitui na verdadeira e natural vocação do Brasil.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Pois não.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador Almir Pinto, congratulo-me com V. Exª pelos dois importantes temas levantados no seu discurso de apresentação nesta Casa. Conhecendo V. Exª como o conheço, e aos valiosos trabalhos prestados por V. Exª ao nosso Ceará, tenho absoluta certeza de que a sua cooperação ao Senado *que hoje se inicia, será uma projeção maior daquele esforço* que tantos benefícios trouxe ao nosso Estado.

Congratulo-me com V. Exª e desejo-lhe os melhores auspícios na sua atuação no Congresso.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Agradeço a V. Exª Os votos também que faço é que V. Exª continue nesta Casa produzindo trabalhos como aquele de ontem, que a todos encantou, porque, na verdade, demonstrou o nobre Colega ser *portador de uma alta cultura* e de uma excelente inteligência.

Sr. Presidente, preocupa-se ainda o Chefe do Governo com o barateamento do custo de vida, o combate à inflação, a ocupação de maior extensão dos territórios, para uma melhoria da produtividade.

Acredita que a competitividade industrial favorece o próprio combate à inflação, e diz por que isto acontece.

O problema energético é enfocado em toda a sua extensão, para, no final, ocupar-se com as atuais condições do Brasil — o sucesso dos programas de desenvolvimento social, os quais, em grande parte, dependem do planejamento familiar, *respeitada a* liberdade de decisão dos casais.

Acredita, por fim, que "a dimensão política, econômica e social do Brasil, por determinadas razões, estará de certo subordinada às três condicionantes de nossas relações com o exterior: *o universalismo, o interesse nacional e o respeito aos valores da civilização ocidental, traduzido na expressão: "Pragmatismo ecumênico responsável"*.

Em face do que acabo de expor, requeiro a V. Exª, Sr. Presidente, a inserção, nos Anais do Senado, do discurso presidencial, motivo deste meu pronunciamento, e cujo texto vai anexo ao meu pronunciamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALMIR PINTO EM SEU DISCURSO:

"Quero, inicialmente, agradecer aos Senhores Ministros as valiosas contribuições que me deram, no desdobramento das *diretrizes setoriais* que lhes encaminhei.

"Proponho-me, agora, a estabelecer um conjunto de normas práticas, nos campos administrativo e político, para a concretização da orientação nelas contida. Parto do pressuposto de que meus Ministros saberão trabalhar coesos, em equipe.

"A ação do Governo visará à melhoria da qualidade de vida do homem brasileiro e à sua valorização, através do aumento de renda, de sua melhor distribuição entre regiões e indivíduos, e da democratização das oportunidades.

"Em qualquer situação, as aspirações de uma sociedade dinâmica excedem, sempre, a capacidade do Estado de concretizá-las a curto prazo. Entretanto, é a própria sociedade, pelo seu esforço de trabalho e poupança, que cria recursos. Não o Estado.

"Cabe a este estimular a sociedade a produzir recursos e diante de sua escassez crônica estabelecer prioridades de distribuição, de forma a atender os interesses da maioria.

"Nessas condições, a concorrência de projetos desejáveis mas de execução simultânea impossível é altamente perturbadora.

"*No plano internacional, os novos desdobramentos da crise de petróleo* seguramente nos desfavorecerão sob dois aspectos: primeiro, seu impacto direto sobre nossas despesas com a importação de petróleo; segundo, seus efeitos sobre a inflação e o crescimento mundiais dificultarão nossas vendas ao exterior e encarecerão nossas importações.

"Apesar desse quadro de dificuldades, prosseguiremos em nosso esforço de ajuste do balanço de pagamentos, de expansão das exportações e de adequada administração da dívida pública.

"No setor interno, a sociedade reclama um esforço persistente, que não é só do Governo, mas exigirá participação de todos, para a redução substancial da taxa de inflação.

"Assim faremos. No capítulo dos gastos federais, o Presidente Ernesto Geisel já havia determinado, pelo Decreto-lei nº 1.678, os cortes significativos possíveis.

"Contudo, eles não implicam a estagnação do desenvolvimento ou a paralisação das grandes realizações governamentais. Mas exigirão que se extraia a maior produtividade de cada cruzeiro gasto. E permitirão que se moderem as taxas de juros e de expansão monetária.

"A intensidade e a rapidez do processo em muito dependerá, entretanto, da cooperação de todos os segmentos da sociedade.

"Assim, os empresários precisarão compreender que menos lucros nominais podem significar maiores ganhos globais. Apostar na inflação pode resultar em estoques encalhados. Banqueiros que emprestam a juros excessivos arriscam o principal.

"A prioridade cronológica da redução das taxas de aumento de preços é motivada, em especial, pelo resguardo dos interesses dos assalariados, que mais sofrem com a inflação, especialmente as camadas de mais baixa renda.

"O combate à inflação é incompatível com reajustes salariais muito acima dos aumentos do custo de vida. Na verdade, reivindicações como essas são elitistas, na medida em que só beneficiam minorias e utilizam greves flagrantemente ilegais como instrumentos de pressão.

"Meu Governo examinará todas as fórmulas capazes de conciliar a justiça social com o combate à inflação. Mas não poderá transigir quanto ao cumprimento da legislação em vigor.

"Essas observações e as diretrizes gerais do Governo levam naturalmente às normas administrativas abaixo, as quais consubstanciam regras de prudente gestão financeira. Assim, enquanto durar a prioridade ao combate à inflação, observar-se-á o seguinte:

(I) Os planos setoriais devem amoldar-se aos recursos que a Presidência da República destinar a cada Ministério. Não serão aceitos programas baseados em recursos a definir.

(II) O Orçamento da União estabelecerá as verbas destinadas a cada Ministério, observado, em 1979, o Decreto-lei nº 1.678. Enquanto a inflação não houver baixado aos níveis do início da década de 1970, todos os excedentes de receita serão esterilizados.

(III) *Os empresários externos não devem ser considerados fonte elástica* de recursos para a realização de planos setoriais. A Presidência da República fixará anualmente, em função das necessidades do balanço de pagamento, o valor total dessas operações. Determinará, também, as empresas estatais autorizadas a recorrer ao mercado externo de crédito e os respectivos montantes. Não se admitirão excessos sobre os valores autorizados.

(IV) O acesso das entidades estatais ao Banco do Brasil e a repasses do Banco Central conter-se-á dentro dos limites aprovados no Orçamento Monetário. Empréstimos com outras entidades oficiais de crédito obedecerão aos orçamentos aprovados pelo Presidente da República.

(V) A tomada de empréstimos pelas entidades estatais junto aos bancos privados que operam no País será disciplinada pelo Conselho Monetário Nacional.

(VI) Os preços dos bens e serviços das empresas estatais serão reajustados dentro dos tetos determinados pela Presidência da República e pelo Conselho Interministerial de Preços, sob o princípio de ajudar a desacelerar a inflação (jamais a gerar tensões autônomas de custos).

(VII) O aumento de capital das empresas públicas e sociedades de economia mista, mediante subscrição de ações, dependerá do decreto do Poder Executivo.

"A retomada do ritmo de obras e grandes realizações ficará condicionada aos resultados obtidos com as normas acima.

"De outra parte, o Governo cobra juros e correção monetária no recolhimento atrasado de impostos e contribuições previdenciárias. Pela mesma razão, deve pagar *pontualmente suas obrigações financeiras. Essa condição* deverá estar presente na negociação de novos contratos.

"Conseqüentemente, a partir da data a ser fixada, aplicar-se-ão os mesmos encargos aos eventuais atrasos do Governo Federal e suas entidades.

"A disciplina financeira implica definir, ao mesmo tempo, os conceitos de prioridades. Prioritário não o desejável. Prioritários são os objetivos adotados, após o teste de escassez de recursos.

"Nas diretrizes gerais do Governo declaram-se prioritários, apenas: o desenvolvimento da agropecuária e o combate à inflação. São objetivos naturalmente conciliáveis, sobretudo em vista de os custos de alimentação representarem o componente mais angustiante dos preços.

"Certamente, perseguiremos muitos outros objetivos durante minha administração. Mas o conceito de prioridade estabelece uma hierarquia prévia entre eles, com o que se evitam conflitos e indefinições.

"A prioridade à agropecuária corresponde ao aproveitamento de uma vocação natural do Brasil.

"Não pretendemos retroceder à etapa de país predominantemente agrícola, incompatível com o atual nível de renda "per capita". O que precisamos é construir uma agricultura moderna, com altos índices de produtividade e que aproveite nossa extensão territorial e a disponibilidade de terras férteis.

"Muito se conseguiu, nos últimos anos, em termos de ampliação do crédito rural, da política de preços mínimos, do incentivo ao uso de insumos modernos. É essencial, agora, empregar os maiores esforços para encurtar a enorme distância entre os preços pagos ao produtor e os cobrados ao consumidor.

"É necessário, por outro lado, baratear os equipamentos e insumos modernos utilizados pela agricultura, trazendo seus preços a níveis semelhantes aos do mercado internacional.

"Dentro dessas diretrizes, o desenvolvimento agropecuário atenderá a vários objetivos:

— Combate à inflação, pelo alívio dos custos de alimentação;

— Ajuste do balanço de pagamentos, pela melhoria das exportações e substituição de importações;

— Criação de empregos e menor tendência à urbanização desordenada;

— Ocupação de maior extensão do território;

— Melhoria da produtividade dos investimentos.

"Quanto ao desenvolvimento industrial brasileiro, é fato que, nos últimos cinco anos, ganhamos novo impulso com o programa de substituição de importação de insumos básicos e bens de capital. Naturalmente, a indústria continuará a expandir-se, em função do crescimento econômico do País.

"É sobremaneira importante, principalmente nos setores mais recentemente instalados no Brasil, que o mais rapidamente possível se alcancem índices de produtividade e de custos combatíveis com os do mercado internacional. Três razões recomendam esse objetivo:

(I) — A competitividade industrial favorece o próprio combate à inflação, uma vez que os componentes de custo se transmitem em cadeia a todos os preços.

(II) — O ajuste do balanço de pagamentos exige exportações acentuadamente crescentes de produtos primários e de manufaturados.

(III) — A indústria nacional ficará menos vulnerável sem contar, ao lado do mercado interno, com a alternativa do mercado internacional.

"Isso é particularmente importante para as indústrias que fornecem principalmente às entidades estatais. Estas devem sempre dar preferência aos fabricantes nacionais. Mas seu nível de dispêndios terá de acomodar-se, necessariamente, ao combate à inflação e ao ajuste do balanço de pagamentos.

"Por outro lado, a crise do petróleo, que ameaça desdobrar-se em nova fase, trouxe ao mundo três ásperas lições:

(I) — Em matéria de fontes energéticas não renováveis, nenhum país pode contar, ao mesmo tempo, com estabilidade de suprimento e de preços.

(II) — As soluções mais econômicas de curto prazo podem transformar-se nas mais drásticas a médio prazo, quando associadas a fortes coeficientes de dependência internacional.

(III) — A auto-suficiência e a segurança nacional são mais importantes que o simples cálculo imediatista da economicidade.

"O impacto dessas lições fica claro quando se nota que os baixos custos do petróleo (antes de 1973) beneficiaram a energia gerada por termelétricas convencionais. Mas a quadruplicação dos preços do óleo inverteu os termos do problema, favorecendo os países capazes de expandir a produção de eletricidade via geração hidráulica.

"Outro exemplo: aqui mesmo no Brasil, pareceu melhor, durante certo tempo, exportar mais açúcar e importar mais petróleo, ao invés de produzir álcool carburante para mistura com derivados do petróleo.

Ora, a exaustão das fontes não renováveis e as crises políticas só tendem a elevar o preço do petróleo. Ao passo que o progresso tecnológico, a experiência e as economias de escala só farão baixar o preço do álcool carburante.

Um programa energético realístico para o quadro brasileiro deve basear-se nos seguintes pontos:

(I) — Intensificação do programa nacional do álcool e concentração de esforços na expansão das fontes renováveis, especialmente através do aumento da capacidade de geração hidrelétrica;

(II) — Alocação de maior parcela do orçamento de investimentos da PETROBRÁS à pesquisa e à exploração de petróleo; expansão das áreas dos contratos de risco;

(III) — Não obstante, devemos preparar-nos para conviver, por muitos anos, *com forte coeficiente de dependência externa quanto ao suprimento de petróleo;*

(IV) — Conseqüentemente, prosseguirão os esforços para a racionalização do uso dos derivados de petróleo e sua substituição, sempre que possível, e sem criar tensões inflacionárias, pelo carvão, a energia elétrica e o álcool carburante;

(V) — Estimular-se-á o transporte coletivo, em substituição ao individual, orientando-se os investimentos, no sentido da economia de combustíveis;

(VI) — Diante da limitação do potencial hidrelétrico a aproveitar, é indispensável prepararmo-nos para a geração termonuclear. Sendo o urânio não renovável, os métodos de reação devem maximizar a sua capacidade de produção energética;

(VII) — Cumpre prosseguir na pesquisa e no aproveitamento do carvão e do xisto, sem desprezar outras fontes, inclusive as não convencionais, como a energia solar, a eólia, a maremotriz, o hidrogênio e os combustíveis extraídos de outros vegetais.

Tendo o homem como objetivo, o desenvolvimento econômico não pode dissociar-se da construção de uma sociedade mais equitativa, baseada na igualdade de oportunidade. Ressalvadas as diferenças de aptidão, aplicação ao trabalho, experiência e qualificação profissional, deve-se perseguir a diminuição das diferenças de rendimentos entre os vários grupos sociais.

Esse ideal só se atingirá, contudo, na medida da possibilidade da universalização do ensino básico e da profissionalização e qualificação da mão-de-obra.

Nesse sentido, há que articular os diversos graus de ensino e dimensionar as universidades às reais necessidade do mercado de trabalho. Tal política importa, ainda, na revalorização do mestre em todos os níveis.

A extensão dos serviços de saúde pública, abastecimento de água e rede de esgotos, o combate às grandes endemias e a extenção das prestações da Previdência Social, são outros tantos instrumentos de humanização do desenvolvimento. O processo se completa através de um sistema tributário que, sem desincentivar a poupança e o esforço individual, diminua as desigualdades econômicas entre as regiões e os indivíduos.

Nas atuais condições do Brasil, o sucesso dos programas de desenvolvimento social depende, em grande parte, do planejamento familiar, respeitada a liberdade de decisão dos casais. Entretanto, os princípios e métodos da paternidade responsável são bem conhecidos pelas classes de maior renda, mas são ignorados precisamente pelas economicamente menos favorecidas. Compete ao Estado estender esse conhecimento a todas as famílias.

A dimensão política, econômica e social do Brasil e as repercussões que, por essa razão, se projetam aqui, determinam as três condicionantes de nossas relações com o exterior. Elas são, como sabem Vossas Excelências, o universalismo, o interesse nacional e o respeito aos valores da civilização ocidental, traduzido na expressão "pragmatismo ecumênico responsável."

Assim, a evolução da política externa brasileira está condicionada pela dinâmica do País e da sociedade e pelas variações da conjuntura internacional. O Brasil é um País relevante no contexto regional e mesmo mundial. Conseqüentemente, desempenhará as crescentes responsabilidades diplomáticas que legitimamente lhe cabem. A possibilidade de conduzir e ampliar um diálogo permanente e simultâneo, em diferentes níveis, com os mais variados países, constitui o maior desafio da política externa brasileira.

Nossas Forças Armadas, tranqüilas no cumprimento do dever, saberão garantir-nos o grau de segurança indispensável à presença soberana do País no cenário internacional. Não deixarão, por outro lado, de assegurar a ordem e a paz internas, necessárias à participação política do povo na vida nacional.

Nesse particular, a Emenda Constitucional nº 11, representa uma nova fase do nosso modelo político, com a institucionalização do regime democrático e a abolição das medidas de exceção.

"Importante é, porém, que todos compreendam que democracia não é sinônimo de propostas sem compromisso com a realidade, mas o regime em que a contrapartida da liberdade é a responsabilidade e a participação.

"Abertura política significa menos tutela do Estado sobre os cidadãos, e, no plano administrativo, do Governo Federal sobre os Estados e Municípios. A ação federal será mais normativa e menos casuística.

"Deve refletir-se na simplificação das relações do Governo com o setor privado. Na eliminação do paternalismo. Na minimização dos poderes discricionários. Na redução da burocracia.

"Deve traduzir-se, igualmente, em maior liberdade dos Estados e Municípios quanto ao emprego das receitas que lhes são destinadas pela Constituição ou pela legislação ordinária.

"Abertura também envolve crescente participação do povo na solução de seus problemas. É essencial, por isso, identificar, para solucioná-las, as aspirações das comunidades.

"Inúmeros anseios da sociedade brasileira podem ser atendidos com poucos recursos, desde que diagnosticados no espaço e no tempo e solucionados através de esquemas comunitários.

"Órgãos como o MOBRAL e a Legião Brasileira de Assistência devem multiplicar seus esforços nessa direção.

"A partir da Emenda Constitucional nº 11, o Congresso Nacional assume novas dimensões. Cabe-lhe enorme fatia de responsabilidade na defesa do regime democrático. A ARENA deve considerar-se não como partido do Governo, mas como partido no Governo.

"Da Oposição, espero: fiscalização e crítica construtiva. Jamais a crítica sistemática e apriorística. Não a proposição de fórmulas economicamente impossíveis. Muito menos a pregação da anarquia e de ideologias incompatíveis com o Estado democrático.

"No que dependa do Presidente da República, já manifestei por diversas vezes minha inabalável determinação de tudo fazer para prosseguir nessa trajetória linear. Resta-me esperar de tudo fazer para prosseguir nessa trajetória linear. Resta-me esperar de todos a compreensão, a participação e a colaboração de todos os brasileiros de boa vontade.

"De Vossas Excelências, em particular, Senhores Ministros, espero que demonstrem em todas as circunstâncias a capacidade a que me referi antes, de trabalharem coesamente, em equipe.

"Deus nos colocou diante de um desafio que só a união de forças e de propósitos poderá vencer. Espero que assim seja.

"É isso que desejo fazer, com a participação decidida de Vossas Excelências. Eu os escolhi para a grande tarefa, o trabalho supremo em bem de nossa Pátria."

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A destituição das diretorias dos sindicatos dos metalúrgicos do ABCD e a intervenção neles decretada pelo Sr. Ministro do Trabalho, embora dentro da legislação que possibilita ao Ministro agir desta maneira, se analisadas no contexto dos últimos acontecimentos políticos no País, não deixam de ser um retrocesso político, tendo em vista as alegações governamentais de abertura.

Rememorando, Sr. Presidente, alguns aspectos dessa questão, de que temos tratado nos últimos dias nesta Casa, a Constituição diz que os trabalhadores podem fazer greve nos limites estabelecidos pela lei ordinária.

Se analisarmos a legislação ordinária, a Lei de Greve de 1964, a Lei Salarial, vamos verificar que para assuntos de relevância, de interesse dos trabalhadores, não é possível haver greve, porque a Lei Salarial, autêntica camisa de força com relação aos interesses dos assalariados do País, estabelece um limite para o reajuste salarial.

Se os sindicatos, se os trabalhadores pretendem um salário legítimo, um salário de direito e que, evidentemente, supera o limite estabelecido pela Lei de Salários, o Tribunal Regional do Trabalho decreta a movimentação grevista como ilegal — estabelece que o movimento grevista é ilegal, porque conflita com os mandamentos da lei. Estabelecida essa ilegalidade, os trabalhadores correm o risco de serem incriminados como infringentes da Organização do Trabalho.

Ora, Sr. Presidente, o que dissemos anteontem nesta Casa, se analisarmos a legislação, a Lei de Greve, a Lei Salarial e o preceito constitucional, chegaremos, realmente, à conclusão de que a Constituição diz: "É assegurado o direito de greve, dentro dos limites da lei". Depois, verificamos a lei e constatamos que ela diz: "É proibido fazer greve".

Sr. Presidente, dissemos também que essa legislação foi desmoralizada durante o movimento grevista do ano passado, porque, Sr. Presidente, a lei salarial, a lei de greve, a legislação está fora da realidade do momento atual de nosso País. E o que tem ocorrido com relação principalmente aos sindicatos do ABC e o Governo é uma demonstração flagrante de que a legislação precisa ser modificada com urgência urgentíssima.

O fato social, a realidade social está superando a legislação arbitrária, e o Governo precisa acordar para isso.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, existe um aspecto que me parece o mais grave. No ano passado houve greve dos trabalhadores do ABC, mas a greve do ano passado foi mais grave, foi pior porque não era época de dissídio coletivo, de reajustes normais de salários; portanto ela veio numa ocasião ...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Daqui a alguns instantes com todo o prazer.

Como eu dizia, aquela greve do ano passado veio numa ocasião em que não havia discussão de dissídios. E o que ocorreu, Sr. Presidente? Os trabalhadores, mesmo à margem da legislação, mesmo à margem da lei, obtiveram vitória, obtiveram a reivindicação exigida, e o Governo não tomou nenhuma atitude contra os trabalhadores: o próprio Governo reconheceu o direito legítimo, natural de os trabalhadores reivindicarem, mesmo à margem da lei. O próprio Governo reconheceu que a lei não estava à altura da realidade presente.

Por que, então — pergunto — neste ano, no dia de hoje estamos comentando a respeito da destituição de diretorias de sindicatos do ABC e de intervenção do Governo nesses mesmos sindicatos?

Fico, Sr. Presidente, numa dúvida: o ano passado era ano eleitoral e, evidentemente, o Governo não quis tomar nenhuma atitude, concordou com a desmoralização dessa lei arbitrária e injusta, que estabeleceu no relacionamento com os trabalhadores, porque era ano eleitoral.

Evidentemente que os trabalhadores, lastreados na ocorrência do ano passado, conscientes de que o direito natural, o direito de resguardar a sua integridade humana está acima de qualquer lei de exceção, este ano reivindicaram novamente. Mas, este ano não temos prevista nenhuma eleição e, portanto, o Governo age de maneira violenta; em vez de esgotar todos os esforços no sentido de uma conciliação o Governo prefere a violência da intervenção, a violência da lei de arbítrio, e fere fundo o desenvolvimento do Sindicalismo, neste País, destituindo diretorias e provocando intervenções.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Dois pesos e duas medidas. No ano passado o Governo agiu daquela forma porque era ano eleitoral; este ano o Governo não se preocupa: embora esteja anunciando uma abertura, não se preocupa em violentar o legítimo direito de os trabalhadores deste País exigirem melhor tratamento, tendo em vista o contexto de uma lei ultrapassada, de uma lei arbitrária, de uma lei que, realmente, não deveria constar do cenário jurídico deste País.

Agora, de acordo com a ordem de procedência, darei o aparte ao eminente Senador José Lins.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador pedi a palavra apenas para fazer uma pergunta. V. Exª está defendendo a violação da lei ou está defendendo os trabalhadores? Admito até que em um dado momento nos esforcemos para modificar a lei, por julgarmos que ela se tornou inadequada ao momento social. Mas não posso entender que nesta Casa, onde se forjam as leis, alguém se rebele contra elas, por julgá-las inadequadas a sua própria posição.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Fui muito claro e, evidentemente, espero que V. Exª e os nobres companheiros desta Casa tenham entendido perfeitamente a minha colocação.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Eu, sinceramente, não entendi.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — No ano passado o Governo se omitiu, houve uma movimentação dos trabalhadores que *também contrariavam a lei* e o Governo silenciou, o Governo ficou quieto: com a sua omissão reconheceu, implicitamente, que a lei é um abuso, que a lei está fora do contexto da realidade. Esta é a colocação que eu quis fazer, nobre Senador.

Os trabalhadores, no ano passado, tiveram um tratamento, neste ano tiveram outro tipo de tratamento, exatamente no ano em que o Governo cogita, ou pelo menos anuncia, não sei se cogita, anuncia a abertura.

Com todo o prazer, ouço o nobre Senador *Henrique Santillo*.

O Sr. Henrique Santillo (MDB — GO) — Ilustre Senador Orestes Quércia, esta é uma sociedade sofrida, durante 15 anos submetida ao arbítrio, e é evidente que quando se criam expectativas de abertura ela se movimente, principalmente a massa trabalhadora, que foi a mais sofrida de todas, de todos os segmentos dessa sociedade. É evidente que no ano de 1979 teremos no País uma série de movimentos grevistas, *greves de reivindicações principalmente salariais*. É preciso, sobretudo, que compreendamos que o movimento trabalhista de 1979 é essencialmente diferente do movimento trabalhista pré-64, quando, sem dúvida, as greves, na sua esmagadora maioria, eram tiradas da garganta de alguns pelegos e que quase sempre não representavam a consciência ou a vontade da esmagadora maioria dos trabalhadores. Hoje, não, sem sombra de dúvida trata-se de movimento espontâneo, onde os trabalhadores estão até mesmo exercendo alguma coisa de democracia direta, enchendo estádios com 80, 100 mil trabalhadores, e decidindo. Mais uma vez, sem dúvida, as lideranças sindicais que foram forjadas, também elas, agora, durante 15 anos de arbítrio e arrocho salarial e, portanto, muito autênticas, foram também elas, desta vez, tomadas pelo movimento espontâneo até que pudessem assumi-lo. E se é legal — não sou jurista — destituir as Diretorias dos Sindicatos do ABCD, em São Paulo, não considero um ato justo, ou legítimo, principalmente a destituição dessas Diretorias que se forjaram numa luta dura, autêntica, e que não pode acusar nem mesmo de *infiltrações subversivas*, já que esta tem sido a tática universalmente adotada para se intervir em qualquer movimento de trabalhadores, aqui e alhures. Agora mesmo, a partir de segunda-feira, é possível, que os médicos e enfermeiros, do Estado do Rio, servidores do Estado e dos Municípios, deflagrem uma greve que, ao que eu saiba, será considerada ilegal, também, pelas autoridades. Mas antes de considerar ilegal, que se leve em conta a situação horrível dos médicos empregados, neste País, submetidos a salários ínfimos, obrigados a trabalhar em dois ou três empregos, submetidos a uma incidência de enfarto no miocárdio e de outras doenças cárdio-circulatórias bem mais intensamente do que no restante da população e que precisam, sobretudo, de paz e segurança para tratar bem todo cliente, já que o relacionamento médico-paciente é fundamental em qualquer terapêutica. De modo que me solidarizo com V. Exª e, através de V. Exª, grande representante do grande Estado de São Paulo, com todos os trabalhadores metalúrgicos, daquela região, certo de que é preciso haver mais compreensão, com consciência mais adequada de todos os movimentos sociais do País, principalmente no ano de 1979, já que (o Governo queira ou não) as expectativas têm novos caminhos para a Democracia e estão sendo, também, criados, pelo próprio povo, na luta quotidiana. Obrigado.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço o aparte e a contribuição de V. Exª; a argumentação de V. Exª engrossa a nossa argumentação no sentido de que as autoridades do Governo, que a Maioria do Governo, no Governo ou do Governo, nesta Casa, tentem, junto com o Governo, uma melhoria da Legislação Trabalhista deste País. As leis anacrônicas devem ser extirpadas do cenário jurídico deste País...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Um minuto.

Pelos apartes e discursos dos nobres Senadores da ARENA nós verificamos que a cada momento eles reconhecem que a lei deva ser mudada; aliás, nas intervenções pela Imprensa, o próprio Ministro do Trabalho — que, aliás, é lá do meu Estado — S. Exª começa mal e talvez não tenha assessorado bem o Governo, neste sentido. O fato é que, fundamentalmente, as ocorrências do ABCD, em São Paulo, devem servir *de alerta ao Governo, se realmente ele pretende a abertura* que anuncia.

Ouço o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Nobre Senador, pelo que sei, pelo conhecimento que tenho dos fatos, há uma greve em São Paulo. Essa greve foi considerada ilegal pelo poder competente, isto é, pelo Tribunal Regional do Trabalho. A intervenção não foi ainda nem pela ilegalidade. A intervenção foi por descumprimento da lei por parte dos próprios dirigentes dos sindicatos. Admito até com V. Exª que a lei não seja adequada ao momento. Mas, seríamos nós, seria V. Exª a pessoa ou o poder indicado para duvidar da preeminência da *lei no momento em que ela está em vigor*? Seria V. Exª o homem indicado para alegar que há arbítrio do Governo até exigir o simples cumprimento da lei? V. Exª tem todo o direito de batalhar para que a lei seja mudada, mas jamais o direito de alegar que a lei não deve ser cumprida, porque no momento em que V. Exª, ou um de nós, preconizar a não aplicação da lei, a não exigência da lei ou até nos rebelar contra a aplicação legítima da lei, por mais adequada que fosse a liberalidade nesse ponto, estaríamos pondo por terra toda a instituição do Direito e *toda a ordem do País. Tolerar a desobediência ao império da legalidade importa na* aceitação da desordem jurídica, incompatível com a paz social e com o direito dos cidadãos. Os trabalhadores têm o direito líquido e certo, através da instituição da greve, de defender seus salários, e melhores níveis de vida, mas eles têm também, responsabilidades solidariamente com a Nação Brasileira, porque as empresas não trabalham só para eles. V. Exª tem o direito de requerer que a lei seja mudada, mas jamais V. Exª, ou qualquer um de nós, teria o direito de pregar a não observância da *lei, enquanto em vigor. Isso seria um exemplo de rebeldia contra* toda a instituição democrática.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Exª *Esposo os conceitos de V. Exª pelos quais não se pode transgredir a lei*, mas acontece que o direito é dinâmico, não é estático.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — E por isso é que temos o direito de procurar *modificá-la antes de nos rebelar contra ela*.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Estamos no Senado da República analisando um fato social, que teve as conseqüências da intervenção em razão, exatamente, *da existência de uma lei anacrônica*, porque dentro da reclamação estamos colocando a política de salários. É muito simples dizer que a greve tem que ser orientada de acordo com a lei que estabelece o direito de greve. Ocorre que a lei que estabelece o direito de greve não é isolada, em razão da lei de salários, que é uma verdadeira camisa-de-força contra o interesse do trabalhador. A conjugação das duas leis é que, realmente, se constitui na violência contra os interesses e os direitos do trabalhador brasileiro. É este o aspecto que estou assinalando.

Evidentemente, não interessa a todos nós pregar o descumprimento da lei. Aliás, lemos nos jornais que as próprias lideranças sindicais fizeram sempre questão de assinalar o respeito às autoridades constituídas, o respeito ao Governo, embora entendam que têm o direito de reivindicar, porque a lei é um abuso.

Nós que passamos pelas escolas de Direito deste País — quase todos passamos pelas escolas de Direito neste País, tantas que elas são nos lembramos, de exemplos de leis que absolutamente não correspondem à justiça. V. Exª sabe, por exemplo, que na África do Sul existe a lei de segregação. É uma lei, mas não é uma lei justa.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Durante o predomínio nazista, na Alemanha, existia uma lei de segregação dos judeus. Era uma lei, mas não era uma lei justa. Temos uma lei de salários que é uma lei, mas não é uma lei justa e temos a obrigação, como representantes do povo, de levantar essas questões no Senado, de *mostrar ao Governo o desgoverno que ele faz no campo do relacionamento com o* trabalhador.

Evidentemente, concordamos no início que o Governo agiu dentro da lei, mas ninguém pode tirar-me o direito de, como representante do povo do meu Estado, reclamar contra uma lei injusta, abusiva, arbitrária, como é o conjunto da legislação que trata do interesse do trabalhador neste País.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Pois não.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — V. Exª acaba de dizer que as leis que disciplinam relações de trabalho neste País são injustas, iníquas...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana. Fazendo soar a campainha.)

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — ... são leis obsoletas, são leis ultrapassadas.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço até os demais adjetivos que V. Exª está dando.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Foi o que V. Exª disse, aqui; senão rigorosamente com estas palavras, o fez com palavras sinônimas. Mas, V. Exª está fazendo um ataque contra toda a *legislação trabalhista. Vamos primeiro distinguir as* coisas. Neste País, a partir de 1945, tivemos o Decreto-lei nº 9.070, ainda ao tempo do Presidente Dutra, quando, em conseqüência da Ata de Chapultepelc, que o Brasil assinou no México, foi obrigado a reconhecer o direito de greve. Então, o Presidente Dutra, não obstante uma norma existente na Constituição, teve que baixar esse decreto-lei. Posteriormente há a lei, já deste Congresso, de junho de 1964 e, agora, um decreto-lei que o alteraram, com relação às atividades essenciais e fundamentais. Mas *os atos de intervenção são baseados na Consolidação, e todos neste País reconhecem e* têm proclamado que, desde que a Consolidação das Leis do Trabalho foi aprovada, essa legislação é uma legislação moderna, é uma legislação avançada, e era uma das bandeiras do trabalhismo. Todos os governos que se sucederam, neste País, após Getúlio Vargas, vieram aperfeiçoando essa legislação, mantendo-a como um dos pontos mais altos e uma das conquistas de que mais o País hoje se orgulha. Então, V. Exª dizer que essa legislação é obsoleta, que essa legislação é inválida, que essa legislação

não tem merecimento algum, parece-me que está cometendo um equívoco, *data venia*. A legislação trabalhista, contra a qual V. Exª está investindo, é a Consolidação das Leis do Trabalho. E a intervenção decretada foi com fundamento nessa legislação. Essa Consolidação das Leis do Trabalho tem sido aperfeiçoada, aprimorada ao longo dos anos, e é um instrumento, ainda hoje, de proteção aos trabalhadores.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço o aparte de V. Exª

Como V. Exª é técnico no assunto, e eu não o sou, para responder a V. Exª, vou me basear nas palavras de alguém que é técnico no assunto e que já foi, inclusive, Ministro do Trabalho e que, hoje, é o Líder de V. Exª nesta Casa, Senador Jarbas Gonçalves Passarinho.

Ontem, durante seu pronunciamento, — e é só consultar os Anais — o Senador Jarbas Passarinho lembrou que a CLT foi baseada na Carta del Lavoro da Itália fascista. É só o trabalho de consultar os Anais desta Casa.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — A inspiração e o documento original, como V. Exª deve saber, a Consolidação das Leis do Trabalho foi elaborada pelos mais altos e eminentes juristas deste País.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — É só consultar os nossos Anais e verificar o que disse o Líder do Governo nesta Casa, que foi Ministro do Trabalho, e ontem respondeu por antecipação à alegação de V. Exª, dizendo que a CLT foi baseada na legislação fascista da Itália, na época de Mussolini.

Com relação aos outros aspectos, política salarial e lei de greve, V. Exª já sabe os nossos argumentos.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana. Fazendo soar a campainha.) — Peço licença para advertir ao nobre orador que o seu tempo está esgotado.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Peço permissão a V. Exª, Sr. Presidente, somente para dar o aparte ao nobre Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — A Consolidação das Leis do Trabalho, ilustre Senador Orestes Quércia, tendo tido essa inspiração a que V. Exª se referiu, na verdade consagra uma tutela odiosa sobre os sindicatos, impedindo, exatamente, o florescimento do sindicalismo livre. Ao lado deste registro, em apoio e solidariedade ao pronunciamento de V. Exª, talvez coubesse também assinalar certo farisaísmo de correntes partidárias que nesta Casa mesmo defenderam durante largo período de tempo o desrespeito à Lei Maior deste País, que era a Constituição, que foi golpeada por estatutos de isenção, a exemplo do AI-5. Jamais ouvi essas correntes partidárias no seu todo, com algumas exceções honrosas, virem aqui combater o AI-5 por estar desrespeitando a Lei Maior que o próprio Governo jurara, na sua posse, defender. Portanto, deixe-se muito claro isto: que leis, neste País, têm sido sistematicamente desrespeitadas, violadas, golpeadas, sem que essas vozes, que agora querem se levantar, em nome do Partido a que pertencem, sem que este Partido tivesse defendido, sequer o respeito até à Lei Maior do País, que era a Constituição. Agora, vêm querer indagar a V. Exª se V. Exª prega o desrespeito às leis vigentes neste País, quando a gente ouviu, viu e testemunhou, até mesmo Governantes, até mesmo Presidentes da República assumirem o poder jurando cumprir a Constituição e eles mesmos se encarregarem, portanto, de golpear as instituições deste País. Fique bem registrado isso, para mostrar que, na verdade, V. Exª está defendendo direitos legítimos que, infelizmente, leis, como a Consolidação das Leis do Trabalho e outras que tais, impedem o florescimento de um movimento trabalhador mais livre e que permita genuinamente, autonomamente, sem tutelas nem curatelas, procurar exatamente defender as reivindicações legítimas do trabalhador brasileiro. Parabéns a V. Exª

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Agradeço o aparte do nobre Senador Marcos Freire, acrescentando, rapidamente, para terminar, que o próprio Governo está...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Exª mais um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — ... anunciando a reformulação da CLT. Ora, o próprio Governo contesta o aparte do Vice-Líder, que já foi contestado, por antecipação, no dia de ontem, pelo seu próprio Líder.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Exª mais um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Se o Sr. Presidente concordar.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana. Fazendo soar a campainha.) — O tempo de V. Exª está esgotado, não são mais permitidos apartes. Solicitaria que concluísse e não concedesse mais apartes.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP) — Sr. Presidente, vou concluir já a minha intervenção nesta tarde e, terminando, lamento que o Governo, através dos seus ministros, especialmente do Ministro do Trabalho, não tenha esgotado todos os esforços para que houvesse uma solução pacífica, amigável e tivesse adotado a solução de violência, de intervenção, a solução que não nos parece consentânea com aquilo que o Governo anuncia de abertura e de diálogo. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra para uma breve comunicação ao Sr. Senador Aderbal Jurema

O SR. ADERBAL JUREMA (ARENA — PE. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Governo do meu Estado, através de um ato do Governador Marco Maciel, que, sem dúvida irá alcançar grande repercussão neste País, decretou a proibição de participação nos lucros de sociedades de economia mista, empresas públicas estaduais, quanto aos seus diretores.

Assim o Governador Marco Maciel, vem ao encontro de um procedimento ético que nesta hora é, sem dúvida, uma grande contribuição para a abertura política deste País, dentro da lei e com intenções de salvaguardar cada vez mais o poder público, pela probidade na participação da direção das empresas mistas.

Deixo, portanto, as minhas congratulações ao Governador Marco Maciel por tão oportuno decreto que proíbe a participação de diretores e empregados de sociedade de economia mista e empresa pública estadual nos lucros das respectivas entidades. Muito obrigado. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — João Bosco — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Bernardino Viana — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 31, DE 1979

Revoga o art. 1º da Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976, o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977 e o Ato Complementar nº 104, de 26 de julho de 1976.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam revogados o art. 1º da Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976, o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977 e o Ato Complementar nº 104, de 26 de julho de 1977.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Projeto objetiva a revogação da chamada "Lei Falcão", instrumento que, nos últimos tempos, tem colhido tantos comentários.

Pode-se afirmar, com tranqüila segurança, que não se trata de mera reivindicação de um parlamentar ou de uma facção política, mas de toda a opinião pública brasileira.

Desde que entrou em vigência a "Lei Falcão", os mais variados segmentos da sociedade brasileira têm pleiteado por sua revogação, já que seu exercício demonstrou que tal legislação casuística em nada contribuiu para o desejado aprimoramento das nossas instituições democráticas.

Se a "Lei Falcão" teve algum objetivo, certo é que esse objetivo já se esgotou, tornando-a superada pelos tempos de abertura democrática que se esperam para o País. O próprio Governo — tanto o que se conclui como o que, com novos titulares, se inaugura — tem rebatido na tecla de que deseja a plenitude democrática. Para conseguí-la, uma das providências prioritárias será, naturalmente, a de ampliar os canais de comunicação entre os homens públicos e a opinião nacional, livre caminho que seria obstaculizado pela "Lei Falcão".

Nas últimas eleições parlamentares comprovaram-se os efeitos danosos de tal legislação, grandemente responsável pelo incrível encarecimento do custo financeiro de uma campanha eleitoral e, por via de conseqüência, do recrudescimento da corrupção e da influência do poder econômico nos pleitos eleitorais.

A campanha, via rádio ou televisão, tornou-se uma chacota, com retratos de candidatos e leitura de currículos que comprometeram gravemente o interesse do eleitorado por esses programas que, convém recordar, foram instituídos exatamente para facilitar o contato dos candidatos, e do seu ideário, com a massa votante do País, superando-se assim o desequilíbrio, que se vinha fazendo crônico, entre os postulantes de maiores ou menores recursos financeiros.

A "Lei Falcão", em conseqüência, furtou da Nação o seu direito elementar de aproximar dos eleitores, por intermédio dos modernos veículos de comunicação, os candidatos a postos eletivos, nestes surpreendendo méritos ou deméritos, déias sensatas ou demagógicas, compondo os confrontos que melhor habilitassem o eleitor à escolha dos nomes que, em verdade, conviessem aos reclamos das suas exigências democráticas.

Numerosos homens públicos da melhor qualidade intelectual e ética, em muitos Estados e de ambos os Partidos Políticos, deixaram de ser eleitos, na última campanha eleitoral, por carência de meios e condições para se aproximarem do eleitorado. O grande público, a seu turno, perdeu uma excepcional oportunidade de se identificar com os grandes problemas nacionais, através dos debates que, por proibição da "Lei Falcão", se teriam travado em torno de idéias e de princípios.

Os prejuízos causados pela "Lei Falcão" ao interesse público são sobejamente conhecidos, tanto pelos integrantes do MDB, como pelos da ARENA.

É chegado, pois, o momento de revogar tal legislação, objetivo buscado pelo presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 23 de março de 1979. — **Humberto Lucena.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.339 — DE 1º DE JULHO DE 1976

Dá nova redação ao artigo 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965. Alterado pelo artigo 50 da Lei número 4.961, de 4 de maio de 1966 e ao artigo 118 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971.

.....

.....

Art. 1º O artigo 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, alterado pelo artigo 50 da Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 250. Nas eleições gerais, de âmbito estadual, as emissoras de rádio e televisão, de qualquer potência, inclusive as de propriedade da União, Estados, Territórios e Municípios, reservarão, nos 60 (sessenta) dias anteriores à antevéspera do pleito, duas horas diárias para a propaganda eleitoral gratuita, sendo uma hora à noite, entre vinte e vinte e três horas, sob a fiscalização direta e permanente da Justiça Eleitoral.

§ 1º Nas eleições de âmbito municipal, as emissoras reservarão, nos 30 (trinta) dias anteriores à antevéspera do pleito, uma hora diária, sendo trinta minutos à noite, entre vinte e vinte e três horas, para a propaganda gratuita, respeitadas as seguintes normas:

I — na propaganda, os partidos limitar-se-ão a mencionar a legenda, o currículo e o número do registro dos candidatos na Justiça Eleitoral, bem como a divulgar, pela televisão, suas fotografias, podendo, ainda, anunciar o horário e o local dos comícios;

II — o horário da propaganda será dividido em períodos de cinco minutos e previamente anunciado;

III — a propaganda dos candidatos às eleições em um município só poderá ser feita pelas emissoras de rádio e televisão, cuja outorga tenha sido concedida para esse mesmo município, vedada a retransmissão em rede;

IV — o horário de propaganda destinado a cada partido será distribuído em partes iguais, entre as suas sublegendas;

V — o Diretório Regional de cada partido designará comissão de três membros para dirigir e supervisionar, no município, a propaganda eleitoral através do rádio e da televisão.

§ 2º O horário não utilizado por um partido não poderá ser transferido ou redistribuído a outro partido.

§ 3º As empresas de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados da Justiça Eleitoral, até o máximo de 15 minutos, entre as dezoito e as vinte e duas horas, nos 45 (quarenta e cinco) dias que precederem ao pleito, nas eleições de âmbito estadual, e nos 30 (trinta) dias anteriores à eleição, nos pleitos municipais."

.....

DECRETO-LEI Nº 1.538 — DE 14 DE ABRIL DE 1977

Altera a redação do art. 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, modificada pela Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, tendo em vista o art. 182 da Constituição e o disposto no Ato Complementar nº 102, de 1º de abril de 1977, decreta:

Art. 1º O art. 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, alterado pelo art. 1º da Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 250. Nas eleições gerais de âmbito estadual e municipal, a propaganda eleitoral gratuita, através de emissoras de rádio e televisão de qualquer potência, inclusive, nas de propriedade da União, dos Estados, dos Municípios e dos Territórios, far-se-á sob fiscalização direta e permanente da Justiça Eleitoral, obedecidas as seguintes normas:

I — as emissoras reservarão, nos 60 (sessenta) dias anteriores à antevéspera do pleito, 2 (duas) horas diárias para a propaganda, sendo uma hora à noite, entre vinte e vinte e três horas;

II — os Partidos limitar-se-ão a mencionar a legenda, o currículo e o número do registro do candidato na Justiça Eleitoral, bem assim a divulgar, pela televisão, sua fotografia, podendo ainda anunciar o horário e o local dos comícios;

III — o horário da propaganda será dividido em períodos de 5 (cinco) minutos e previamente anunciado;

IV — o horário destinado a cada Partido será distribuído em partes iguais entre os candidatos e, nos municípios onde houver sublegendas, entre estas;

V — o horário não utilizado por um Partido não poderá ser transferido ou redistribuído a outro Partido;

VI — a propaganda dos candidatos às eleições de âmbito municipal só poderá ser feita pelas emissoras de rádio e televisão cuja outorga tenha sido concedida para o respectivo município, vedada a retransmissão em rede.

§ 1º O Diretório Regional de cada Partido designará, no Estado e em cada Município, comissão de 3 (três) membros para dirigir e supervisionar a propaganda eleitoral nos limites das respectivas jurisdições.

§ 2º As empresas de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados da Justiça Eleitoral, até o máximo de 15 (quinze) minutos, entre às dezoito e vinte e duas horas, nos 45 (quarenta e cinco) dias que precederem ao pleito."

Art. 2º Nas eleições indiretas não será permitida a propaganda eleitoral por meio de emissoras de rádio e televisão.

Art. 3º O Tribunal Superior Eleitoral expedirá, dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da vigência deste Decreto-lei, as instruções necessárias à sua execução.

Art. 4º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua pública.

Art. 5º Revogam-se os arts. 252, 253 e 254 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e demais disposições em contrário. — **Ernesto Geisel**, Presidente da República — **Armando Falcão.**

ATO COMPLEMENTAR Nº 104 — DE 26 DE JULHO DE 1977

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, tendo em vista o art. 182 da Constituição, e

Considerando que as distorções das finalidades dos congressos e sessões públicas de que trata a Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, resultaram em atos de contestação ao regime instituído pela Revolução de 31 de Março de 1964;

Considerando que cabe ao Presidente da República adotar as medidas necessárias à defesa da Revolução, resolve editar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1º É assegurado o direito de reunião dos Partidos, para a garantia das funções permanentes exigidas por lei, com exceção do previsto no inciso III e parágrafo único do art. 118 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com a redação dada pela Lei nº 6.339, de 1º de julho de 1976, que fica suspenso por este Ato, em caráter provisório.

Art. 2º Este Ato Complementar entra em vigor na data de sua publicação. — **Ernesto Geisel**, Presidente da República — **Armando Falcão** — **Geraldo Azevedo Henning** — **Sylvio Frota** — **Antônio Francisco Azeredo da Silveira** — **Mário Henrique Simonsen** — **Dyrceu Araújo Nogueira** — **Alysson Paulinelli** — **Ney Braga** — **Arnaldo Prieto** — **J. Araripe Macedo** — **Paulo de Almeida Machado** — **Ângelo Calmon de Sá** — **Shigeaki Ueki** — **João Paulo dos Reis Velloso** — **Maurício Rangel Reis** — **Euclides Quandt de Oliveira** — **Hugo de Andrade Abreu** — **Golbery do Couto e Silva** — **João Baptista de Oliveira Figueiredo** — **Moacyr Barcellos Potyguara** — **L. G. do Nascimento e Silva.**

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Esgotado o período destinado à Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 27, de 1979, do Senhor Senador Dirceu Cardoso, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1977, do Senhor Senador Otto Lehmann, que inclui no conceito de ensino de 1º Grau, para fins do disposto no art. 59 da Lei nº 5.692, de 11 e agosto de 1971, o ministrado a crianças de idade inferior a sete anos.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em conseqüência, a matéria continuará o seu curso normal, juntamente com o Projeto de Lei do Senado 218, de 1976, em face da tramitação conjunta.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 38, de 1979, do Senador João Bosco, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 1971, de autoria do Senador José Lindoso, que disciplina a venda de cigarros a menores, limita a publicidade sobre o fumo, torna obrigatório nos invólucros dos produtos de fumo o dístico: CUIDADO! PREJUDICIAL À SAÚDE, e dá outras providências.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Em conseqüência, a matéria continuará o seu curso normal, juntamente com os Projetos de Lei do Senado nºs 57 e 78, de 1971; 24, de 1975; e 4, de 1976, em face da tramitação conjunta.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 39, de 1979, do Senador João Bosco, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1977, de autoria do Senador José Lindoso, que altera os dispositivos do Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916) e dá outras providências.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em consequência, a matéria continuará o seu curso normal, juntamente com o Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1977, em virtude da tramitação conjunta.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 4:**

> Votação, em turno único, do Requerimento nº 41, de 1979, do Senador Cunha Lima, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1978, de sua autoria, que acrescenta parágrafo ao art. 4º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975.

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 5:**

> Votação, em turno único, do Requerimento nº 44, de 1979, do Senador Cunha Lima, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1977, do Senador Murilo Paraiso, dispondo que os recursos de incentivo fiscal do Imposto de Renda de pessoas jurídicas não destinados na declaração de rendas sejam alocados ao Fundo de Investimento do Nordeste — FINOR.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os projetos a que se referem os requerimentos que vêm de ser aprovados prosseguirão em sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os acontecimentos que se estão desenrolando na Grande São Paulo, na região do ABC, envolvendo três dos maiores sindicatos do País, Sindicatos dos Metalúrgicos de Santo André, de São Bernardo e de São Caetano, são um assunto que não pode deixar de interessar, de despertar a atenção e os cuidados do Congresso Nacional.

Entre as duas vias para a solução do problema, a da Justiça, com a promoção de um entendimento entre as categorias econômicas e profissionais, de um lado, e a adoção de medidas de violência, o Governo acaba de optar pela intervenção federal do Ministério do Trabalho naqueles três sindicatos.

Queremos manifestar a inconformidade com a medida e o protesto pela adoção de uma providência tão violenta, quanto a de destituir os dirigentes eleitos pela categoria profissional e substituí-los por delegados do Ministério do Trabalho.

O fundamento da medida, Sr. Presidente, é a alegada ilegalidade do movimento e o incitamento que os dirigentes dos mencionados sindicatos teriam feito ao desrespeito de uma sentença judicial. Esse fundamento é meramente formal, porque no próprio texto do despacho é o Governo quem reconhece ser impossível respeitar a legalidade formal da atual legislação sobre salários. Para reforçar a argumentação feita, o despacho faz referência às negociações realizadas por 31 sindicatos, que acordaram em níveis de aumento superiores aos índices oficiais; isto é, 31 sindicatos fizeram o acordo fora e acima das prescrições legais. É o reconhecimento pelo próprio Governo de que esses índices legalmente estabelecidos por ele próprio e baixados pelo Tribunal são inadmissíveis e irreais. É o Governo quem, nesta passagem, elogia a medida daqueles 31 sindicatos que chegaram ao acordo superior aos níveis fixados legalmente pelo próprio Governo. Portanto, quanto à natureza da infração a lei, não há diferença entre aquele acordo celebrado fora da lei, acima dos índices legais, pelos 31 sindicatos, e a continuidade desta luta dos três maiores sindicatos que, exatamente, por terem feito uma greve no ano passado e terem obtido condições de aumento maiores, praticamente não seriam beneficiados com os índices propostos neste acordo a que se refere o despacho ministerial.

Na realidade, Sr. Presidente, esta alegação de ilegalidade é um pretexto, porque a lei é reconhecidamente, no caso, inaplicável. O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, há pouco, numa entrevista coletiva à imprensa, declarava que a nossa legislação salarial havia sido superada pelos acontecimentos e pela realidade. Isto não é acontecimento único. É sabido — e faz parte da Teoria Geral do Direito — que as leis se revogam também pelo desuso, pela sua inaplicabilidade. E é o que se deu com essas disposições a que agora o Governo quer dar a validade de uma lei com toda a sua legitimidade e eficácia.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Esta lei já não é eficaz, e quem o reconhece é o próprio Governo, no texto deste despacho.

Ouço, com prazer, o aparte de V. Exª

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Eminente Senador, eu sempre ouço com atenção e respeito os pronunciamentos de V. Exª como emérito professor e ilustre jurista. Mas V. Exª fez uma afirmativa que merece, talvez, um reparo, *data venia*, quando declara que a Teoria Geral do Direito reconhece que o desuso revoga a lei. Nós estamos, aqui, ouvindo a opinião da Oposição de que a Lei de Greve é inútil, inócua, sem nenhum valor. Essa assertiva está em desacordo com a lei de Introdução ao Código Civil que ainda não incluiu o desuso como uma forma de revogar a lei. V. Exª é pioneiro dessa idéia e o é, também, o Professor Haroldo Valadão, no anteprojeto da Lei de Introdução ao Código Civil, já que desejava incluir o desuso como uma forma de revogação de lei, mas até o presente momento, tal disposição ainda não se inseriu no nosso Código Civil.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — E não poderia estar inserida. É a diferença entre o legalismo e o realismo jurídico. A lei não pode dizer que ela poderá ser revogada pelo desuso; não pode reconhecer, ela pretende prevalecer. Mas não é apenas um ou outro caso. Nosso Direito está cheio de disposições semelhantes. A lei diz uma coisa, a lei estabelece, por exemplo, que a sentença deve ser dada dentro do prazo fixado, dez dias, quinze dias; sabemos que essa lei não é aplicada. Há inúmeras normas legais que se poderiam contar aos milhares que existem no texto da lei...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... e os grandes mestres do Direito perguntam: qual é o Direito? Aquele que está na lei e não se aplica, ou aquela norma que é efetivamente aplicada? A lei é esta, o costume, a jurisprudência, a realidade social são as grandes fontes do Direito.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — A norma que estamos examinando não é de direito consuetudinário, mas de Direito Positivo, representado pelos códigos e leis vigentes no País.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — A lei é uma das fontes do Direito, a lei não é o Direito, a lei é uma das fontes do Direito, há outras e nós imobilizaríamos o nosso desenvolvimento...

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — V. Exª fala do Direito Positivo.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... se pretendêssemos amarrá-lo à letra expressa da lei. A lei deve ser interpretada. Além da lei há o costume, além do costume há a jurisprudência, além da jurisprudência há a doutrina, além da doutrina, existe a realidade social e, acima de tudo, os valores de justiça que constituem a fonte das fontes do Direito.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — V. Exª declarou: há prazos para prolatar sentença e eles não são observados; há prazos para execução e eles não são cumpridos. Bom, vamos parar aí. Então, como consecutário lógico, como uma conseqüência lógica do raciocínio de V. Exª, também essas leis não devem ser cumpridas, porque a justiça é omissa, porque a justiça, às vezes, é tarda, porque a justiça cria embaraços na hora de dizer o Direito. Então, vamos chegar a um estado em que a norma legal desaparecerá totalmente caindo no caos a sociedade.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Eu não digo que elas não devam ser aplicadas, eu digo muito mais do que isso, elas não são aplicadas. Já dizia o velho Capistrano de Abreu que o Brasil...

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Estão revogadas?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Pelo desuso. Mas essa é a realidade. V. Exª não dá um passo no campo do Direito e chegará ao formalismo abstrato, abandonará a realidade quente da vida para ficar no texto frio da lei.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Não Exª, o Poder Judiciário está funcionando.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Já dizia o grande historiador brasileiro Capistrano de Abreu, que o Brasil tinha uma legislação perfeita, só nos falta uma lei, a que mande pôr em vigor todas as outras.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Exatamente, Exª agora, neste momento, aqui, não estamos pretendendo fazer tábula rasa de algumas leis. O que falta é mandar cumprir a lei.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Porque achar que só é direito, só é jurídico, aquilo que está no texto da lei, é fechar os olhos à realidade. E o próprio despacho, eu não demonstro com argumentos meus, eu demonstro com argumentos tirados do próprio despacho governamental. Ele mesmo, no item 7, elogia o acordo feito pelos trinta e um sindicatos, acima dos índices legais! Portanto, é o Governo quem reconhece que essa lei não pode permanecer. Ele elogia o acordo feito fora da lei. Mas estamos numa parte teórica, eu gostaria de chegar à parte prática, depois de dar essa fundamentação teórica, que me parece absolutamente sólida.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço o aparte de V. Exª

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Obrigado a V. Exª. V Exª confunde a admissão, pelo Governo, de acordos salariais acima do mínimo estabelecido pela autoridade competente, o que é perfeitamente legal, com a aberta violação da legislação vigente. Esse é o primeiro ponto. Em segundo lugar, não vejo como V. Exª alegue que está em desuso uma lei que está justamente em uso. Tanto é assim que recentemente foi posta em uso a lei que V. Exª está a contestar. A lei não foi revogada, nobre Senador, e nem está em desuso, como vê V. Exª Em desuso ela estaria se não tivesse sido aplicada.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Mas uso a argumentação de V. Exª: exatamente não está sendo aplicada. Diz V. Exª que estou interpretando mal os termos...

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — As causas da intervenção.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... do ultrapassamento dos dados. Mas quero lembrar a V. Exª, que não é apenas uma interpretação teórica; o Tribunal Regional de São Paulo se reuniu e fixou os dados de acordo com a lei: 44%; é a sentença. Acontece que o acordo, que é elogiado pelo Governo, é na base de 63% — e o Governo o elogia — porque é de acordo com a realidade.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — O o nobre Senador sabe que mesmo depois da sentença pode haver o acordo e o acordo prevalece sobre a decisão dos Tribunais.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Mas o Tribunal ficou rigorosamente dentro. da lei.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — E este rigor legalista não foi aceito pelos empregados e pelos empregadores.

A sentença está lá, é letra morta. Se nós pretendermos argumentar com isso, estaremos argumentando com teorias, esquecendo a realidade. E o nosso papel aqui, é de lembrar ao Governo, a realidade humana trágica e dramática que está por detrás destes números.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — *Ouço o aparte de* V. Exª

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Nobre Senador Franco Montoro, eu, enquanto V. Exª discutia com os mestres de Direito da Casa, eu me recolhi à minha humildade e à minha insignificância. Mas quando V. Exª *afirma e reafirma* que a sentença do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo fixou um valor que não poderia ser alterado — foi dado como sentença 44% — acho que V. Exª claudica, *violentamente*. V. Exª *que, normalmente*, nesta Casa, tem trazido ao conhecimento dos seus pares, o que são os fundamentos da política salarial brasileira. Sabe V. Exª, perfeitamente, que estes seriam os valores mínimos. Os Tribunais fixam os valores *mínimos;* o que não podem dar é abaixo disso, acima disso podem dar, desde que haja acordo entre as partes, que foi o que o nobre Senador Aloysio Chaves acabou de salientar a V. Exª Então, não há uma sentença que obriga a pagar, apenas, 44%, e a lei salarial foi feita exatamente para proporcionar, na diversificação das diferentes categorias profissionais, aquelas que, tendo melhores rsultados na área patronal, poderiam também corresponder aos seus trabalhadores. Conseqüentemente, parece-me que o argumento fundamental de V. Exª não existe.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Exª pretendendo...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não, eu não pretendo nada.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... fixar ou descobrir um equívoco, na realidade incide nele. A lei estabelece níveis, e o Tribunal respeitou a lei e fixou esses limites. O Tribunal declarou a greve ilegal, esta e a anterior, aplicando rigorosamente a lei. *O meu ponto de vista é o de que ele não está obrigado a seguir* rigorosamente esses índices. Não há tempo agora, mas terei a imensa satisfação de trazer...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Eu gostaria que V. Exª provasse o meu equívoco.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... não apenas da Justiça do Trabalho, mas da Justiça Comum, decisões em que o Juiz se liberta do texto rígido da lei, para interpretá-la como alguém que procura a justiça.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não escapemos do cerne do problema. V. Exª disse que eu me equivoquei, quando quis provar um equívoco de V. Exª Claro! V. Exª não é infalível, e eu também não o sou! Agora, provo a V. Exª, inclusive pela minha passagem pelo Ministério do Trabalho, que, *no Estado de* V. Exª, São Paulo, houve casos, ao meu tempo, sendo Ministro da Fazenda o Sr. Delfim Netto, em que os índices oficiais foram indicados, como índices mínimos e, acima *deles, foram concedidos aumentos pelas classes patronais.* Perfeitamente legal, insisto com V. Exª, o Tribunal não fixa valores máximos, fixa valores mínimos e esses valores mínimos, sim, V. Exª aqui algumas vezes tem criticado, e eu mesmo aderi à crítica de V. Exª, quando se discutiu o problema da participação da produtividade. Aí, sim, V. Exª estaria certo, ou estará certo, em parte, porque naturalmente a produtividade não é devida apenas ao fator trabalho. Há outros fatores que produzem riquezas e devem co-participar desse resultado nacional, mas, nesse caso, perdoe-me o nobre colega, V. Exª é que cometeu o equívoco.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Aproveitaria, inclusive, a lembrança de V. Exª e dizer que, ao fixar a sentença, o juiz não é obrigado a seguir a orientação ou a decisão dos técnicos do Ministério do Trabalho. A lei estabelece que deve ser calculado o índice de produtividade, e esse índice é calculado pelo Governo, muitas vezes com falsidade.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Falsidade é uma palavra forte.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — O Governo declara: o índice de produtividade no ano passado *foi de 6%, mas o índice de produtividade para efeito de* salário será 2%. Isso foi feito várias vezes. O Juiz não é obrigado, nobre Senador Jarbas Passarinho, a ficar naquela interpretação dada pelo Governo. Ele pode, perfeitamente, fazer o julgamento: a produtividade não foi 2%, foi 5 ou 6%, de acordo com *índices oficiais. Mas a decisão tomada não foi essa. O Tribunal declarou: a greve é* ilegal. Os índices são estes, isto é, os fixados pelo Governo.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) (Fora do microfone) — Absolutamente! ... a sistemática de greve.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Claro!

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Isso é outra coisa. V. Exª aí, já saiu para um terceiro problema. A greve é ilegal não por causa dos índices...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Claro que não é por causa dos índices.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — ... porque houve acordo anterior.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — *Não, não, não!*

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Houve acordo anterior, sustentado, da tribuna, pelo seu ilustre antecessor, o Senador Orestes Quércia.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Pois não.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Até o presente momento eu não sei — desculpe interromper V. Exª — porque os Sindicatos destas categorias profissionais não deflagraram essa greve pelos processos estabelecidos pela Lei nº 4.330, com que eles estariam absolutamente a cavaleiro, neste momento *livres de qualquer reparo*, de qualquer constrangimento. Não sei, porque não havia nenhum impedimento. O processo é simples, está previsto no art. 17. Eles teriam todas as garantias do art. 19 da *Lei nº 4.330. A atividade não é essencial, não é fundamental.* Então, por quê? Por que, insisto em indagar respaldados nesta lei, apenas para estabelecer o processo, os Sindicatos não a utilizaram? Isto é que eu não consegui perceber, nobre Senador. Agora, desejaria antes de completar esta intervenção, pedir desculpas a V. Exª por interromper o seu discurso, talvez por uma questão técnica, mas não tão importante, poderia para alguns ser até despiciendo este fato. Mas aqui já se disse com ênfase que o Juiz, normalmente, não está adstrito à lei, o Juiz deve criar a norma, o Juiz deve interpretar os fatos, editar a sua decisão. *Data venia* não é assim. O Juiz normalmente está adstrito à lei. Pode, na interpretação da lei, usar da eqüidade, do Direito Comparado e de outros recursos que o próprio Código de Processo Civil lhe faculta. Somente em não havendo disposição legal é que o Juiz não pode se recusar a decidir. Então o nosso Código de Processo Civil — e V. Exª bem o conhece — criaria a norma como se fosse legislador. No caso, Excelência, a norma *legem habemus*, como dizemos *no nosso jargão jurídico.*

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Antes de encerrar esta discussão, mais teórica do que prática, mas de profundas conseqüências práticas, respondo à pergunta do nobre Senador Aloysio Chaves: Por que os *Sindicatos não cumpriram* essa ou aquela determinação da lei respectiva? O problema não é esse. Houve uma greve semelhante, há um ano. O Tribunal declarou, igualmente, a ilegalidade. *Entretanto, foi feito o acordo, e apesar da declaração do Tribunal* — para ficarmos na ortodoxia de V. Exª, que é muito discutível do ponto de vista da Teoria Geral do Direito, até no Direito Civil e muito mais no Direito do Trabalho, que é um Direito eminentemente dinâmico — e aqui parece-me estar o erro fundamental do Governo e da argumentação de V. Exªs — porque o Direito do Trabalho, não é, nem deve ser um direito outorgado pelo poder público. O Direito do Trabalho, em quase todo o Mundo, é elaborado pelos próprios interesssados, através de Convenções Coletivas de Trabalho, através de Acordo e, principalmente, através de usos e costumes. Esta é a realidade jurídica. V. Exªs estão argumentando diante de uma teoria que eu poderia chamar de monismo jurídico, quando todo o Direito Moderno mostra a pluralidade de fontes do Direito. Esta realidade, realidade do mundo do trabalho, é fonte do direito. Não é possível esquecer esta realidade e, na fundamentação de um despacho, fazer *tabula rasa* de toda essa elaboração do Direito do Trabalho e de todas essas tendências modernas, de toda a teoria do Direito, para ficar no rígido cumprimento da letra da lei.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... esquecendo o aspecto fundamental, que não é formal, é de conteúdo, é a injustiça gravíssima que está por detrás dessa situação.

Em nome dessa legalidade se exige o cumprimento de um artigo da lei. Para que se cumpra uma orientação governamental, viola-se a lei, porque a lei diz: "O índice de produtividade deve ser incluído no cálculo do salário". O Governo não aplica o índice de produtividade — inventa outros critérios.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Nobre Senador, aí já entramos numa terceira questão a respeito da qual desejaria apartear V. Exª

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Nobre Senador, mas é fundamental. Estou procurando fazer com que não fujamos da realidade e vejamos o que há por detrás disso.

Ilegal é o comportamento do Governo ao fixar o salário abaixo da inflação e o índice de produtividade abaixo do real.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Não apoiado!

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... é fixar o índice de produtividade abaixo da produtividade real.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Isto é uma variação em torno de outro tema...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não, Exª — é o tema do salário, e o problema, aqui, é, acima de tudo, um problema de salário, e não um problema de legalidade formal. Mas o nobre Senador Marcos Freire há muito tempo está pedindo o aparte, e não o quis conceder antes de esgotar a discussão desse tema.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — De tal forma que não sei se ainda é oportuno. De qualquer forma, seria inserido ainda dentro da ortodoxia do nobre Senador Aloysio Chaves e relativamente à intervenção do ilustre Líder da ARENA, o nobre Senador Jarbas Passarinho, quando falou que o Tribunal Regional do Trabalho fixaria certos mínimos de salários, na apreciação de casos de dissídios. Parece-me que é o contrário. O que tem ocorrido não é a fixação nem de mínimos nem de máximos. Apenas a aplicação de uma fórmula, como que matemática, que o Governo tornou legal, levando em consideração exatamente aquilo a que V. Exª se referia, e não apenas o índice de produtividade. O índice inflacionário é outro item que tem sido burlado, defasado, de tal forma que o Tribunal Regional do Trabalho não fica nem pelo menos nem pelo mais — fica adstrito, realmente, a uma fórmula que ele aplica, de tal forma, que já se sabe qual será, praticamente, a decisão do Tribunal. Esta tem sido a orientação dos Tribunais, assim restringida e limitada com as inovações após 1964. E se aquele poder que permitia uma maleabilidade maior no acordo que pudesse ser gerado naquelas Cortes.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Exª tem razão.

Lembro que aquilo que está acontecendo no campo das relações do trabalho é uma modificação importante. Até agora a praxe havia sido esta: se não há um entendimento entre as partes, instala-se o dissídio. O Tribunal aplica os índices oficiais e as partes têm que aceitar. Foi isso que explicou esse achatamento salarial, que é a causa efetiva desse movimento dos trabalhadores do ABC.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Foi exatamente por isso que uma nova orientação surgiu. Os trabalhadores do ABC começaram por dizer: não aceitamos o dissídio coletivo; queremos a negociação direta. Fugiram da lei, daqueles termos estritos que até então vinham sendo observados, e passaram a estabelecer acordo direto.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com isso, no ano passado fizeram uma greve, declarada ilegal, greve que teve como resultado um acordo que foi elogiado pelo próprio Governo e aceito pelas autoridades.

Lembro que agora se dá substancialmente a mesma coisa. A diferença é de mais e de menos, a diferença é apenas de quantidade, e não de qualidade.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite-me?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço antes de V. Exª o aparte do nobre Senador Humberto Lucena, que já o havia solicitado.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Cedo a minha vez ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Sem dúvida. Por todas as razões S. Exª tem a prioridade. O meu era apenas para ser oportuno em relação ao aparte do Senador Marcos Freire, que contesto no todo.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Há uma diferença fundamental entre este ano e o ano passado. Este não é um ano eleitoral.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — E este é o Governo da abertura.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Concedo o aparte ao nobre Líder da Situação.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — V. Exª disse que primeiro daria o aparte ao Senador Humberto Lucena.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Mas S. Exª abriu mão em favor de V. Exª. É um ato de liberalidade do Senador Humberto Lucena.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não, Excelência.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — PB) — Através do discurso de V. Exª, desejo solidarizar-me com os trabalhadores brasileiros diante da violenta medida que acaba de ser tomada pelo Sr. Ministro do Trabalho, ao decretar a intervenção em três sindicatos do ABCD, em São Paulo. Chamo a atenção de V. Exª para um aspecto que se me afigura importante: o Governo agiu face a conclusões de uma Comissão de Sindicância instaurada depois de considerada ilegal a greve. Pois bem, pelo que se lê do próprio despacho do Sr. Ministro do Trabalho, não se flagrou nenhum elemento estranho à classe trabalhadora incitando a greve, o que indica um o alto índice de consciência de classe daqueles que estão no momento lidando com os sindicatos no Brasil. Portanto, a greve não teve nenhuma conotação política que pudesse, por exemplo, amanhã, ser tida, inclusive, como atentatória à segurança nacional, em razão da infiltração de elementos subversivos.

Por outro lado, nobre Senador Franco Montoro, é importante salientar, no instante, a precipitação da decisão governamental, pois a presença, por vinte e quatro horas, do Sr. Ministro do Trabalho em São Paulo quase ensejou o acordo entre as partes. Acredito que por uma questão de detalhes não se chegou ao entendimento. Com mais vinte e quatro horas talvez hoje já se tivesse superado o impasse.

Então, a esta altura, o único caminho que resta ao Governo, no meu ver, é suspender a intervenção nos sindicatos de S. Paulo, para que se reencetem as negociações com os trabalhadores.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a intervenção de V. Exª, que, inclusive, já nos leva para a segunda parte da nossa intervenção, que tem exatamente o objetivo concreto de procurar encontrar caminhos que nos conduzam ao encontro de uma solução justa e real deste problema.

Ouço o aparte do nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Nobre Senador Franco Montoro, peço-lhe desculpas por voltar ao mesmo tema, mas creio que o aparte do nobre e brilhante Senador por Pernambuco foi, como naquela história conhecida, pior a emenda do que o soneto, porquanto V. Exª tinha-se refugiado apenas na questão da produtividade, e esta podemos discutir bastante, no entanto, o Representante Pernambucano, querendo dar achegas ao ponto de vista de V. Exª, falou aqui no resíduo inflacionário, o que prova que o nobre Senador Marcos Freire está desatualizado com a Legislação do Trabalho desde o segundo semestre de 1968. De V. Exª, nesta Casa, recebi elogio que muito me honra, exatamente por ter, naquela altura, como Ministro do Trabalho, fixado, através do meu pensamento, um projeto de lei que se transformou em Mensagem, enviada ao Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Em lei, afinal.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — ... votada no Congresso. A partir daí, toda diferença entre o resíduo inflacionário previsto e a inflação realizada é corrigida no dissídio seguinte. De maneira que a única desvantagem que poderia haver era a espera de tempo, é claro, uma vez que isso não se faz em salário móvel dia a dia. Mas dizer que a prova do achatamento salarial é hoje dada pelo irrealismo da fixação de valores de resíduo inflacionário é desconhecer, flagrantemente, a lei vigente. Neste caso, insisto com V. Exª. Fui Ministro do Trabalho precisamente na aplicação da lei. Já disse a V. Exª, e estou pronto a provar, o Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo, em vários casos, fixou esses valores, que são os valores que a lei exige como mínimo. Evidentemente ela não diz mínimo ou máximo. Os valores da lei são esses, e a negociação bilateral pode ser feita exatamente dentro do acordo entre as partes. E foi feito mais de uma vez. Só no Estado de São Paulo, me lembro de pelo menos três vezes em que os acordos foram feitos acima dos índices, porque os patrões acharam justo dar. Era, como disse a V. Exª, a diferença entre uma empresa forte, que teve maior participação, maior lucro, melhor resultado e, automaticamente, beneficiava os seus trabalhadores. Então, quanto a este ponto, insisto: a lei não determina que o máximo a ser dado seja aquele valor. Ela fixa os valores e, a partir daí, como se fosse um piso, as partes podem discutir. Quando não entram em acordo, vão ao dissídio. V. Exª sabe bem disso.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Respondo às várias ponderações de V. Exª

Em primeiro lugar, a correção do erro na previsão do resíduo inflacionário. V. Exª tem razão, e inclusive foi elogiado por mim por sua posição corajosa de corrigir os desvios anteriores. Mas, ao fazê-lo, V. Exª dá razão ao Senador Marcos Freire, porque reconhece que assim se procedia até 1968.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — E acabou com o arrocho de que se fala até hoje.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Mas até lá houve um prejuízo que não foi corrigido.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Também discutindo afirmativas...

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Se os índices inflacionários anunciados pelo Governo fossem reais...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Exato.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Acontece que não são.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Aí vai ser o Senador Marcos Freire que vai dar os índices. Se a Fundação Getúlio Vargas não pode, não tem credibilidade, vai ser o Senador com os seus assessores.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Em lugar do Senador Marcos Freire, dou a palavra ao Ministro Mário Simonsen que, em carta dirigida ao Senhor Presidente da República, tornada pública, em virtude de uma indiscrição de um jornalista, da *Gazeta Mercantil*,...

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — A partir de um relatório do Banco Mundial.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ... a partir de um relatório do Banco Mundial...

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — E que não foi em 1968, foi em 1973...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — ...em 1973, declarava que os índices oficiais, apregoados pela Fundação Getúlio Vargas, não correspondiam aos índices reais.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Pois traremos o próprio relatório do Banco Mundial, para a discussão com V. Exª E traremos aqui a palavra do Professor Julien Chacel, na qual se louvou o documento. É muito fácil afirmar sem compromisso com a verdade, muito fácil. Vamos agora fazê-lo com compromisso com a verdade.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — O compromisso com a verdade é de todos nós, e principalmente do Congresso Nacional.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — É evidente.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Nós propusemos, certa vez, à ARENA, a instituição de uma Comissão Mista do Congresso para essa apuração. Reconheço os méritos, a competência e a idoneidade desse professor mas não é só com a palavra de um homem que se esclarecerão os fatos. O Congresso nacional tem meios idôneos para isso e o meio normal é uma Comissão.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Nós temos o maior interesse nisso.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Exª declara isso agora.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Não, ao contrário, eu propus a criação de uma comissão...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Há dois anos propusemos, por escrito, eu, como Líder do MDB, no Senado e o nobre Deputado Freitas Nobre, como Líder do MDB, na Câmara, a instituição de uma comissão para apurar a veracidade desses dados e houve a negação da ARENA para a constituição da Comissão.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — V. Exª se esquece que a CPI da Câmara dos Deputados estava em pleno funcionamento...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — O eminente Líder da Maioria falou no compromisso que todos têm, nós inclusive, com a verdade. É fora de dúvida. V. Exª fez referência a um documento de autoria e responsabilidade do então Ministro da Fazenda, Professor Mário Henrique Simonsen e que veio a ser divulgado pela *Gazeta Mercantil*, como lembrou o Senador Roberto Saturnino. Se esse documento não apresentar os requisitos mínimos para um debate parlamentar, então, não sei mais com base em que se poderá discutir determinados negócios públicos, que naturalmente não saem em *Diário Oficial*. É até uma homenagem ao Ministro do antigo Governo, e do atual Governo, discutir-se com base em documento responsável. Agora, se o documento não for verdadeiro, ou se não for isso que se está dizendo, ou não contiver esse dado, se a sua interpretação estiver sendo feita erradamente, ou se o próprio documento estiver incorrendo em erro, é outro problema. Mas, discutir esse assunto invocando-se um documento daquela natureza, me parece incensurável.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite-me V. Exª um breve aparte? (Assentimento do orador.) Veja V. Exª, que possivelmente é daqui das pessoas mais versadas nesse assunto, não só porque foi Ministro do Trabalho, mas porque sempre acompanhou essa questão, e acompanhou com muita seriedade, veja V. Exª que o documento é ainda um assunto a discutir. O Ministro Mário Simonsen, conheço o ponto de vista de S. Exª e sobre as interpretações da sua carta é um assunto a discutir. Mas; vamos dar, apenas por facilidade de raciocínio, que tivesse havido uma censura do Ministro Mário Henrique Simonsen em relação a níveis fixados em 1973. Teria sido exclusivamente, de 1968 até 1973, a única objeção. Então veja V. Exª que não cabe dizer que, de 1968 até 1977, 1978 e 1979, estamos debaixo de arrocho salarial e que os níveis são níveis falsos. Chegarei, posteriormente, quando usar da palavra, a tocar nesse assunto e terei o prazer de ouvir V. Exª

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Eu agradeço.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Aliás, embora não tenha acompanhado os trabalhos realizados pela Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Câmara, duas coisas são sabidas: em primeiro lugar, que essa comissão encontrou as maiores dificuldades, de parte do Governo, quando quis conhecer determinados dados. Um verdadeiro muro de Berlim foi levantado para que uma investigação ampla não fosse feita. Em segundo lugar, a comissão chegou a resultados que denunciam que nem sempre as revisões salariais acompanharam os reais níveis inflacionários.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Eu me permito, antes de conceder novo aparte, ilustrar, com documento, a afirmação feita por vários membros da Oposição, pelos Senadores Marcos Freire, Roberto Saturnino, Paulo Brossard e por nós mesmos, de que nos encontramos dentro de um achatamento salarial. Aliás, a população trabalhadora toda sabe disto, mas eu tenho os dados objetivos, ano por ano.

A política salarial estabelecia que no cálculo da revisão dos salários se incluísse um item ligado ao índice de produtividade. Pois bem, 1968, índice de produtividade oficial — 6,2; para efeito de salários, índice de produtividade apresentado pelo Governo, 2%; uma diferença de 4,2 contra os trabalhadores. 1969, índice oficial de produtividade — 5,9; índice para o cálculo de salários — 3%; diferença de 2,9 contra os assalariados. 1970, índice de produtividade real — 6,4; índice para cálculo de salário — 3,5; diferença de 2,9 contra os assalariados. 1971, índice de produtividade real — 8,1; índice para cálculo de salário — 3,5; diferença de 4,6 contra os trabalhadores. E segue essa proporção, digo melhor, essa desproporção...

E sabido que — e esta é a nosso ver uma das grandes missões que tem, não apenas a Oposição, mas o Congresso, para debater a matéria e provar ao Governo e mostrar ao Governo — que essas greves não são a causa, elas são o efeito, são o subproduto de uma situação de profunda injustiça, dramática e trágica em que se encontra a família trabalhadora. Ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Nobre Senador Franco Montoro, tomo a liberdade de afirmar a V. Exª que o uso e os costumes valem às vezes muito como fatores da necessidade da modificação legal. Não há jurisprudência, permita que afirme, nem de uso nem de costume. A jurisprudência pressupõe a soma de decisões sobre a lei escrita. O uso e o costume, por mais gritante que sejam, jamais constituem uma jurisprudência em seu sentido técnico. Só há lei quando ela tem o seu texto escrito. A pressão de uma ânsia social é apenas o retrato de uma necessidade que às vezes se transforma em legal. O índice legal superior ao fixado foi uma medida que poderia ser adotada, sem que a lei tenha sido ferida, justamente porque a decisão discutida não ofendeu a lei, porque ela foi escudada na própria legislação que, permitindo uma construção jurídica, o fez calcada numa realidade salarial. De modo que concordando com V. Exª em que o tribunal foi além dos índices mínimos, eu tomaria a liberdade de dizer ao mestre que essa decisão não ofendeu a lei no seu sentido, na sua essência, na sua realidade. Os juízes tinham o direito de construir e V. Exª sabe, mestre que é, que as construções jurídicas consagram os magistrados.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Acontece, nobre Senador, que, no caso, infelizmente, os juízes não decidiram com essa liberdade que V. Exª reconhece. Pelo contrário, fixaram-se na letra da lei, quer na fixação do salário, quer na declaração da ilegalidade do movimento. Entretanto, a realidade mostrou que a greve era legítima e o acordo feito, acima desses níveis, mostrou que a decisão do Tribunal estava numa linha de rigor abaixo das exigências de justiça.

Disse V. Exª, "há de prevalecer a lei, porque ela é uma pressão da ânsia social". A nossa legislação do trabalho, a legislação salarial, a regulamentação, as decisões sobre a lei de greve têm sido fruto de uma pressão da ânsia social, para usar a expressão de V. Exª? A última lei antigreve foi um decreo-lei proposto pelo Governo, tão iníqua a medida que nem a ARENA, Partido do Governo, ousou defendê-la. Na Comissão competente, a que tive oportunidade de presidir, compareceram todos os membros do MDB e se manifestaram contra o decreto-lei; não compareceram os representantes da ARENA. E no plenário o decreto passou pelo decurso do prazo, não houve uma voz, sequer, que, no plenário, defendesse o ponto de vista do Governo. Esta lei representa a ânsia de uma pressão social?

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite-me um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Quando este decreto-lei ainda estava no Congresso Nacional, uma portaria ministerial tentou obstar que dirigentes sindicais chegassem até o Congresso, para externar junto aos congressistas a sua inconformidade com o texto expedido pelo Poder Executivo. Isto deveria ser lembrado.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Exª lembra muito bem, com argumentação legalista que está sendo feita pela Bancada da Situação, a ordem do Ministro do Trabalho, que, num momento infeliz, baixou uma norma determinando que os líderes sindicais não poderiam vir a Brasília, ameaçando-os de penalidades administrativas e até criminais.

Os líderes sindicais não cumpriram mais uma vez a norma do Ministro. E fizeram bem, porque uma semana depois o Ministro distribuiu uma nota dizendo que tinha havido má interpretação e modificando o sentido daquela norma anterior.

É próprio das ditaduras e dos regimes autoritários querer a obediência cega à palavra dos detentores do poder. Mas a realidade jurídica, a realidade social é profundamente diferente. O Direito não é algo feito pelos detentores eventuais do poder. A Lei não é uma manifestação do poder dominante. É da essência da própria lei ser elaborada por uma assembléia legislativa de origem popular; é o povo que deve legislar, através de seus representantes. Mas nós sabemos que esta é a teoria; as nossas leis, excepcionalmente, têm uma origem popular: elas são, quase todas, determinações do alto, vindas através de decretos-leis, aprovados em sua grande maioria — ou pelo menos em grande número — pelo decurso do prazo.

É diante deste fato que precisamos olhar esta realidade. Não podemos confundir as características de uma lei elaborada por um parlamento de origem popular, freqüentemente referendada pela própria população, com normas emanadas dos gabinetes ministeriais e sem a sanção popular.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Pois não.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — O que ousamos afirmar a V. Exª para que colocasse na tela da sua exposição foi que toda lei nasce de uma ânsia popular. V. Exª sabe bem que a necessidade é que dita ao legislador redigir e transformar o seu sonho em lei. Eu disse a V. Exª que achava estranho ouvir de um mestre consagrado, inclusive por mim...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Muito obrigado a V. Exª

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — ... a afirmação de que o uso e o costume se transformam em jurisprudência. O que ousei dizer a V. Exª é que só vale a lei escrita, o resto é ânsia de lei, é desejo de lei, é necessidade, tantas vezes, da lei ser modificada, mas não é lei.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Permite V. Exª um aparte? (Assentimento do orador.) Penso como o nobre Senador Franco Montoro. O que disse S. Exª, com toda a propriedade, é que os usos e costumes também são fontes de Direito. Agora, a jurisprudência é sempre a aplicação de uma norma legal, ou de direito expresso, positivo, ou de direito consuetudinário, é um caso concreto. O que não quer dizer que a jurisprudência, por vezes, não seja, também, criadora, quando o juiz, por exemplo, nos expressos termos da Lei, mas, na ausência de dispositivo específico aplicável, pode decidir, por autorização legal, com base na eqüidade, por exemplo. Então, a jurisprudência passa a ser também uma fonte do Direito, ainda que com a solução de um caso concreto.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a contribuição de V. Exªs. Mas nós estamos nos afastando...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Por sinal muito doutrinário, diante de uma realidade tão viva.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Realmente, não podemos ficar no fetichismo da lei escrita, principalmente quando esta lei escrita é um decreto emanado de uma autoridade que não tem origem popular.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Aí sim, porque aqui há Legisladores e Legisladores!

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Ouço o nobre Sendor Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Quero dizer a V. Exª que estou tendo uma emoção muito grande nesta tarde. Estreando, aqui, no Senado, estou vendo a Bancada da ARENA, com uma atuação que, realmente me comove. A Bancada da ARENA está numa atuação legalista, exigindo um mínimo respeito à Lei. Parece que, a partir de agora, vamos ter uma nova Bancada.

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Versão 79!

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Vai ser algo, realmente, formidável, porque a Bancada da ARENA, que aceitou o "pacote de abril", que aceitou o fechamento do Congresso e que defendeu tudo isso...

O Sr. Marcos Freire (MDB — PE) — Isso foi antes!

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — ... agora, ela acha que a Lei tem que ser cumprida nos seus mínimos detalhes; nos seus pontos e nas suas vírgulas. Realmente é um comportamento extraordinário e novo, esse da Bancada da ARENA. Queira Deus que seja permanente; queira Deus que quando formos analisar e debater os outros aspectos do cumprimento da Lei na defesa dos direitos individuais e tudo mais, a Bancada da ARENA tenha o mesmo legalismo que está mostrando agora, quando o problema, Senador Franco Montoro, é um problema eminentemente social. A Nação olhava até com respeito o novo Governo, porque, bem ou mal, certo ou errado, o Governo estava olhando para São Paulo, sentindo o problema de São Paulo e esperando a melhor solução. Os trabalhadores viveram durante tantos anos, a política do arrocho salarial e o Governo, lamentavelmente, não teve condições de manter dez dias de convivência com o ambiente de liberdade para que os trabalhadores pudessem chegar a uma solução.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a contribuição de V. Exª, que coloca o problema nos seus devidos termos. Trata-se de um problema de justiça e de um problema social. O Governo chegou à medida extrema e violenta da intervenção. Há divergências entre a Bancada do Governo e a da Oposição na interpretação do ato. Mas, eu penso que é preciso, não apenas discutir o que já aconteceu, mas procurar encontrar caminhos que possam representar a solução do problema, porque evidentemente a intervenção é uma medida violenta. Mas ela não resolve o problema da greve. A greve continua, a injustiça permanece. É indispensável que procuremos o caminho que possa representar uma saída para esta situação que aflige, de forma cada vez mais intensa e grave, toda a Nação brasileira.

Tradicionalmente, Sr. Presidente, nos velhos tempos do regime democrático no País, o Congresso Nacional instituía comissões parlamentares para tratar, em nome do povo que representamos, de encontrar soluções, de atuar como mediador exercer uma função conciliadora; e talvez esteja aí o encontro de um caminho. Lembramos essa medida, ou outra que o Congresso possa encontrar, num entendimento entre representantes do MDB e da ARENA, preocupados, ambos, com a solução do problema. Outras idéias foram aventadas, e uma, talvez mais simples e que pode ser posta em prática imediatamente, é que a Comissão de Legislação Social passe a atuar *em caráter permanente, colocando-se à disposição das partes, empregados e empregadores* ou outros setores da administração pública, porque este é um poder independente.

Algumas dessas medidas poderão contribuir para o encontro de uma solução para este problema. As soluções de força não resolvem os problemas sociais. Ficarão rancores; ficarão ressentimentos. É necessário encontrar uma solução na linha do entendimento e da justiça. A paz não é fruto da violência. A paz é fruto da justiça. É preciso encontrar uma solução que possa representar um caminho objetivo, em que não exista o esmagamento de uma parte e o emprego de medida violenta, que é a negação da anunciada abertura democrática. Não é destituindo diretorias eleitas democraticamente pelos trabalhadores que se poderá resolver o problema.

Estamos em entendimento contínuo com os dirigentes sindicais dessas três organizações atingidas e todos eles respondem que está aberto, ainda, o caminho para um acordo e uma solução pacífica.

O apelo que fazemos é no sentido de que, acima de partidos, ARENA e MDB se unam para instituir uma Comissão, ou adotar outra medida que possa deixar aberta a porta para um entendimento e uma solução de verdadeira paz social.

Esta é a aspiração não apenas de alguns representantes do povo no Congresso Nacional, no Senado e na Câmara; não é apenas o ponto de vista de um partido, não é apenas o ponto de vista das maiores lideranças sindicais envolvidas no problema; esta é, certamente, a aspiração de toda a Nação brasileira. O desejo e o interesse do País: é que essa greve cesse com um entendimento em que ambas as partes possam encontrar uma saída honrosa que represente a solução pacífica de um problema que está preocupando toda a Nação brasileira.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, como Líder.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvimos a palavra da Oposição e, particularmente, da Oposição que, nesta Casa, representa o Estado de São Paulo. Cabe-nos, preliminarmente, fazer alguns comentários a respeito de afirmativas aqui feitas pelo nobre Senador Orestes Quércia e posteriormente pelo nobre Senador Franco Montoro.

Mas, antes disto, gostaria, eu, de informar à Casa que, ao contrário de que *afirmaram os dois ilustres Senadores por São Paulo e ao contrário do que os apartes* de seus colegas de Bancada fizeram crer aos menos avisados, S. Exª o Sr. Ministro do Trabalho esgotou todas as possibilidades de entendimento. Recusou-se até o último momento a tomar qualquer represália. E a tomou em face de quê? Em face de provocada, continuada situação de desafio.

É muito bonito ouvir a peroração do nobre Senador por São Paulo, Senador Franco Montoro; aliás, é muito bonito ouvi-lo sempre, mas particularmente quando ele fala em termos de congraçamento. Mas, a realidade prova, exatamente, que houve uma parte intransigente, absolutamente intransigente, e aqui alguns apartes foram dados, provando precisamente o cerne do problema onde se encontra. Não é na discussão dos índices, não é na discussão das melhorias de condições de trabalho, de higiene e de segurança. O que se está aqui a abordar por apartes que foram dados aos nobres oradores é precisamente o incitamento à desobediência civil: a lei não pode, não deve ser cumprida a critério de cada um.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Não esperava tão cedo, mas já me regozijo com a participação de V. Exª

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Nobre Senador, eu queria fazer duas observações. A primeira, no tocante à afirmação de V. Exª de que se esgotaram as possibilidades de acordo. Sabe V. Exª, que foi um dos mais brilhantes Ministros do Trabalho desta República,...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Muito obrigado.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — ... que as greves no mundo inteiro, como qualquer conflito, têm uma solução difícil. Não são as 24 ou 48 horas de mediação do Ministro do Trabalho, que merece louvores por sua interferência, não serão essas 48 horas que marcarão o termo de um possível acordo. No mundo inteiro, quando o Ministério não resolve, os parlamentos interferem, comissões muitas vezes estranhas a ambas as categorias, juízos arbitrais...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ainda não estou tocando neste assunto. Estou falando apenas do papel de S. Exª o Sr. Ministro do Trabalho, que foi duramente acusado, aqui, de intransigente e violento. Deixemos o Congresso para depois. Esta parte do discurso de V. Exª merecerá de mim uma resposta específica.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Isto me tranqüiliza.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Veja o que é o estereótipo. Veja V. Exª o que é o preconceito. Veja a facilidade com que aqui estrêia, nesta Casa, o brilhante Líder do Rio Grande do Sul, Pedro Simon, dizendo que são 15 anos de arrocho que devem ser postos abaixo. Quinze anos de arrocho salarial que devem ser postos abaixo! Repete a tese do nobre Senador por Pernambuco, e vamos discutir esta questão. Outra vez, exorto a Oposição a discutir.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Veja V. Exª a vantagem da democracia e do diálogo. É no debate que as coisas podem ser esclarecidas.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Estou procurando participar dessa vantagem há muito tempo.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Disse V. Exª que haviam sido esgotadas as possibilidades do acordo. Interpretei e fico satisfeito em verificar que V. Exª considera esgotadas parcialmente, talvez haja novas esperanças e é isso que parecia fundamental ressaltar.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Deixo-me tranqüilamente conduzir por V. Exª, para que V. Exª chegue, antes de mim, às minhas próprias conclusões. V. Exª é, realmente, uma figura notável, que discute com uma grande flexibilidade, sobretudo, com uma versatilidade que lembra, até certo ponto, uma enguia navegando tranqüila em águas cristalinas. Portanto, não é tão fácil acompanhar. V. Exª, quando é a nossa vez de falar, se dá até ao luxo de concluir, evidentemente, antes que concluamos o nosso discurso. De maneira que, permita V. Exª, naturalmente com escesso de paciência, sei que estou pedindo muito, mas permita V. Exª que eu diga alguma coisa.

O nobre Senador por São Paulo me interrompeu, logo no início do meu discurso, para dizer que a minha afirmativa não lhe teria agradado, mas já concluiu que não foi bem aquilo que eu desejaria ter dito; por isto, toda vez que houver uma dúvida entre o que eu afirmo e o que S. Exª interpreta, a razão caberá a ele, porque evidentemente será a minha insuficiência verbal que terá traído em mim o desejo de dizer aquilo que não pude dizer.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Com o brilho com que fala, V. Exª se contradiz, porque acaba de provar que V. Exª é quem tem razão sempre.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Veja V. Exª que, dialeticamente, o aparte de V. Exª é que me deixa inibido. Se tenho brilho, mas um brilho contraditório, então V. Exª há de concluir que eu só uso o brilho contra mim próprio. Então, admitir de mão beijada que haja brilho, permita V. Exª que eu tente pôr um pouco de luz em alguns dos problemas aqui realizados.

Em primeiro lugar, o que houve foi uma ação vigilante do Ministério que começou há cinco ou seis dias, há uma semana. Uma ação vigilante, distante e prudente. Por quê? Porque o Ministério esperava que a negociação bilateral pudesse chegar a êxito, ou a bom sucesso. Isso não se deu, ao contrário do que foi afirmado, ainda há pouco, pelo nobre Senador Orestes Quércia — não sei bem se foi repetido por V. Exª — não se trata de dois pesos e duas medidas porque, no ano passado, o Governo aceitou esse tipo de jogo e, agora, não aceita, e ao aceitar, no ano passado, teria ele próprio declarado a caducidade da lei — tese que ensejou oportunidade de ouvir embevecido digressões sobre o Direito, a tal ponto que sussurrei ao Líder da Minoria que me considerava, também agora, com o direito de solicitar créditos em algumas universidades do Distrito Federal, o dia que, por acaso, pretendesse seguir o Curso Jurídico que tem, aqui, eminentes mestres. Foi, realmente, uma tertúlia admirável.

Mas, acontece que, quando houve o impasse declarado entre um grupo cuja nomenclatura até estranhei — grupo 14 da Federação das Indústrias de São Paulo — e os trabalhadores, é que o Ministro, em última instância, se lançou a São Paulo na tentativa de resolver o problema. Teve tamanho cuidado, que tornou muito pessoal a sua participação: foi no seu apartamento que ele recebeu os interessados, nem foi na Delegacia Regional do Trabalho.

Ora, o que acontece, nobre Senador, é que aqui a discussão derivou para o famoso arrocho salarial, e a política salarial apontada como a causa infame e última de tudo isso que está acontecendo. E outra vez discutiríamos em relação à Oposição para saber se ela, realmente, defende a tese de que os aumentos salariais devam ser dados tão acima dos índices de custo de vida, que esses aumentos não sejam, indiscutivelmente, inflacionários.

Essa é uma posição que a Oposição terá, naturalmente, que dizer a nós, se ela aceita os aumentos dados acima dos índices de custo de vida — e quando falo em índices, falo em fundações respeitáveis que, embora tenham a sua credibilidade posta em jogo, gozam de maior respeito lá fora do que até aqui dentro do Brasil, como a Fundação Getúlio Vargas.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Pois não, nobre Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Tive a oportunidade de, há um ou dois dias, dizer que não aceito esta colocação. Acho que os aumentos podem ser dados acima do custo de vida, mas dentro da faixa de ganho de produtividade, sem serem considerados inflacionários. Em todo o caso, é um ponto de vista meu, um ponto de vista de V. Exª divergente. Agora, acho importante, nobre Líder Jarbas Passarinho, tomar essa versão que V. Exª traz, que é a versão oficial: foram esgotadas todas as possibilidades de entendimento, houve um impasse, houve intransigência, e não havia outra solução. É a versão que V. Exª traz de boa fé, e acredito na boa fé e no caráter de V. Exª

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Muito obrigado.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Entretanto, nobre Senador, V. Exª há de, pelo menos, admitir que a verdade possa não estar exatamente dentro da afirmação que V. Exª faz de boa fé.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Admito.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Só com o passar do tempo, só, enfim, a revelação dos fatos que se passaram nesses dias, com mais isenção, com a perspectiva do tempo é que vai, realmente, dizer se esta é ou não a afirmativa verdadeira, porque também tenho uma versão que se difere um pouco dessa, Sr. Senador Jarbas Passarinho. A versão que me chega é que os empresários, pelo menos alguns deles, quiseram, em certo momento, depois que a COSIPA chegou a um acordo separado, aceitar a reivindicação central, o ponto nuclear desse chamado impasse que era a questão dos 11% que tinham sido obtidos de aumento no ano passado, e que os trabalhadores não queriam ver descontados dos 63% deste ano, e os empresários achavam que deviam ser descontados. A informação que tenho é que alguns empresários entendiam que tinham meios de atender, e que deviam atender a essa reivindicação que era justa, porque era uma conquista já consolidada com um ano de prazo. Mas, que o Governo, vozes autorizadas do Governo, fizeram ver a esses empresários que não deviam admitir isso, porque era preciso cortar o mal pela raiz — como diziam — e já na primeira semana do novo Governo enfrentaram essa questão de não ter mais aquele comportamento elástico que o Governo teve no ano passado, talvez porque fosse um ano eleitoral. Então, esta é a versão que tenho. Sem condições de afirmar que é verdadeira, digo apenas que é a versão que tenho. Respeito a palavra de V. Exª e, principalmente, a boa fé com que V. Exª a traz a esta Casa.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Muito obrigado, nobre Senador Roberto Saturnino. Antes de responder a V. Exª vou fazer um apelo aos meus ilustres colegas. O Senador Franco Montoro usou da palavra após a Ordem do Dia, tendo o direito de uma hora para nos brindar com a sua lucidez. Só disporei dos estritos limites de 20 minutos com que fala um Líder, e na medida em que os apartes forem indiscriminados, é evidente que não conseguirei dizer, aqui, nem um décimo daquilo que pretendo dizer em esclarecimento à Oposição.

Sabe V. Exª com que tristeza digo isso, porque, se há um dos meus autores preferidos, é Roberto Saturnino. E é tão preferido que trago, na mão, o "Discurso aos Democratas", de V. Exª E, entre o aparte que V. Exª deu agora, e aquilo que está escrito no seu "Discurso aos Democratas" na página 69, que guardo na minha biblioteca com a carinhosa dedicatória de V. Exª, fico com o escritor, e não com o parlamentar. Porque é o escritor que diz:

> "O distributivismo é, pois, um dos componentes obrigatórios do nosso modelo, e esse distributivismo deve começar, evidentemente, por uma política salarial mais justa para o trabalhador. Mas, não se pode resumir apenas a esse aspecto. Primeiro, porque reajustes salariais muito acima da taxa de inflação, forçosamente, resultam em uma das duas: recrudescimento do processo inflacionário com rápido desgaste desses reajustes, ou situação de falência de grande número das empresas, principalmente das pequenas e médias empresas nacionais."

Fico com o escritor. O escritor, realmente, coloca de maneira admirável este problema porque ele é ou inflacionário, ou capaz de provocar, não na grande empresa, e muito menos na multinacional, mas na pequena e na média empresas, problemas de liquidez.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — V. Exª há de me permitir, agora, pelo menos desculpando ainda que tomar o tempo de V. Exª...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ouço V. Exª, com muito carinho, e vou pedir à Mesa, apenas, que aplique no Regimento aquele dispositivo que manda descontar do tempo do Líder os apartes que lhe foram dados.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — V. Exª teve a honestidade de citar a frase completa onde começa pela alteração da política salarial, mas não se resume a isso.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Quero apenas dizer, nobre Senador Roberto Saturnino, que o seu livro está todo marcado por mim, com várias apreciações favoráveis — quer dizer, favoráveis, quem sou eu? Desculpe-me a grosseria —, várias afirmações coincidentes com o ponto de vista de V. Exª Neste, escrevi uma exclamação — Ah!

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — Ah! Que bom!

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ah! Que bom! Eu ia concluir, mas o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul concluiu o meu pensamento. Mas eu nem diria. Ah! Que bom! Diria: Ah! Que lúcido!

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, evidentemente, esta colocação que aí está deve se referir a um aspecto da política de redistribuição de renda, não se coloca o problema da produtividade.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — É claro! Este discutiremos à parte.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Exato. Mas este é um ponto central e, também, nunca fiz alguma referência aqui que o aumento salarial acima da inflação, e acima da produtividade não possa ser considerado como inflacionário. O que temos afirmado — e o Senador Franco Montoro no seu discurso ressaltou muito bem — é que a soma das diferenças entre o reajustamento dado, e as produtividades adicionadas durante todo esse período, vai dar aí um percentual da ordem de 30% ou 40%, que é o que chamamos de "arrocho salarial" — perda de substâncias dos salários durante esse período.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Se fosse realmente verdadeiro. Então, nobre Senador Roberto Saturnino, veja V. Exª a lisura com que eu cito, — peço a V. Exª que preste atenção a isso — é a mínima homenagem que poderia prestar ao talento de V. Exª Não li tudo. Em seguida, V. Exª prossegue, dando a

segunda razão. Primeiro V. Exª diz: "Reajustes salariais muito acima da taxa de inflação". Então, nisso é que vamos situar nosso problema: se 63% estão muito acima da taxa de inflação, mesmo com a correção da produtividade apresentada pelo Senador Franco Montoro, ou não; e, mais, com absorção de mais 11%.

Mas essa política seria tão errônea que V. Exª diz:

> "Segundo: porque existe uma enorme faixa de brasileiros pobres, certamente, os mais necessitados, que estão inteiramente à margem do mercado de trabalho e não são beneficiados senão leve e indiretamente, por qualquer política salarial mais trabalhista."

Que frase admirável! Foi uma frase corajosa.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Mas, nobre Senador, em nenhum momento deixei de afirmar isso em todos os pronunciamentos que fiz aqui.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Mas não me refiro a V. Exª

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — V. Exª é que está querendo tomar essa afirmação e aplicá-la ao caso vertente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Não, Senador, não é isso. Estou querendo aplicar a frase ao ponto de vista do Partido de V. Exª Tenho lido, do Partido de V. Exª, de eminentes figuras da hierarquia da federação das Oposições, várias declarações. Primeiro: que o salário jamais é fonte autônoma de inflação. É uma declaração evidentemente primária, mas tem sido dita. Segundo, poderia mostrar a V. Exª que a diferença que se trata aqui, de produtividade, não é precisamente aquela que o Senador Franco Montoro citou, mas não quero já ser desviado desse problema, mas dizer alguma coisa à Casa, em nome do Governo.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Senador, V. Exª parece-me que também não está aplicando exatamente as afirmações que têm sido feitas aqui pelo meu Partido. O que temos dito é que essa inflação que está aí, de 40%, não foi causada por salários porque, ao contrário, a tônica da política salarial tem sido o arrocho e, apesar do arrocho, apesar dos reajustamentos terem sistematicamente ficado aquém do nível do acréscimo de produtividade, a inflação chegou a 40%. Então, essa inflação que está aí, não pode ser tomada como tendo sido causada por reajustamentos salariais despropositados.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ingênuo que sou, já ia me preparar para ficar de acordo com a frase de V. Exª quando a começou, mas, prosseguindo, V. Exª afirmou uma coisa que eu contesto: que temos vivido todos esses anos com reajustes salariais abaixo do verdadeiro custo de vida. Deixemos isso para uma outra discussão.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Não, abaixo do custo de vida acrescido dos níveis de produtividade, dos aumentos de produtividade.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — É um problema a discutir...

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Mas é necessário ser preciso nesses pontos, porque, senão não vamos chegar a um acordo, como V. Exª e eu estamos querendo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Nobre Senador, não suponho que V. Exª queira me fixar, como se faz em tática, pelo fogo, para que o adversário não possa prosseguir. No caso, é o fogo verbal de V. Exª Não, eu vou chegar lá, e vou mostrar a um professor de Economia como V. Exª — quem sou eu, sair da altura das minhas tamancas para dizer e lembrar a V. Exª — que produtividade não significa apenas o resultado do trabalho, e os fatores de produção não se limitam exclusivamente ao trabalho. Então, quando o Brasil cresceu digamos de 9% ao ano, num determinado ano e o crescimento da população se deu em cerca de 3%, V. Exª sabe que o resultado da produtividade global seria de 6%, meia dúzia por cento. Essa meia dúzia por cento, não é toda ela atribuível apenas à faixa de trabalhadores, inclusive pela razão que V. Exª citou: estaríamos beneficiando um grupo privilegiado que é o das categorias organizadas. E apenas estas, porque aquelas que são marginais da força do trabalho, não seriam beneficiadas por um processo dessa natureza. O que estamos reclamando aqui é uma política solidária e não uma política elitista, e não uma política de alguns sindicatos que, com grande poder de barganha, exigem e obtêm dos patrões, sob pressão, aquilo que outros patrões não podem dar. Se não fosse, a inflação, que é o imposto que todos nós pagamos, deve ser igualmente distribuída por todos os outros.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RS) — São esses sindicatos mais organizados que puxam os pobres desorganizados, porque se não fossem eles, aqueles pobres não estariam sendo lembrados pela política salarial do Governo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Não é isso que o escritor Roberto Saturnino acabou de dizer.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — É isso que disse no livro que V. Exª acabou de citar: que sem o trabalho organizado desses sindicatos mais fortes, jamais os pobrezinhos serão lembrados. O chamado quarto extrato está aí, nobre Senador, sendo atendido apenas em declarações do Governo, mas na realidade, eles que vivem do salário mínimo — faça, pelo amor de Deus, as contas da evolução do salário mínimo, compare-o com os custos de vida e com os aumentos de produtividade e V. Exª há de concordar que nesses quinze anos o salário mínimo não fez mais do que ser achatado, do que perder valor em termos de poder aquisitivo e de poder de ganho da sociedade brasileira.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Estou triste nobre Senador, já que V. Exª sai para outro assunto.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Estou no mesmo assunto.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Vou ter a honra, realmente, de partilhar todo o meu discurso com V. Exª e ficarei encantado com isso. Mas, o triste é que Governos populistas, Governos populares e Governos que me recuso a classificar, foram exatamente aqueles que mais achataram o salário mínimo.

Entre 1959 e 1964 — dados da Fundação Getúlio Vargas — que membros da Bancada de V. Exª consideram que não merecem credibilidade? Não, o DIEESE, num documento aqui apresentado pelo ilustre Senador Marcos Freire, quando fundamentou um pedido de revisão trimestral de salário mínimo. O DIEESE editou uma série histórica e, na mesma, a preços de 1967, ele deu índice 100 para os preços de 1959 ou o valor de 1959, para o salário mínimo.

Em janeiro de 1964 — está no documento — o índice 100 virava índice 42. Os Governos populistas, os Governos populares e os Governos não qualificáveis, haviam reduzido de 58% o valor real aquisitivo do salário mínimo, mas os trabalhadores acham que esses Governos foram Governos voltados para o seu bem-estar Mas esse não é o motivo da minha discussão; eu quereria dizer à Casa as razões tomadas pelo Sr. Ministro do Trabalho.

Vejam V. Exªs: termo de acordo, nobre Senador Roberto Saturnino, especialmente, em relação a versão que V. Exª deu. Eu sempre disse — e não vai ser aqui que eu vou mudar — que eu não me considero o único dono da versão correta.

Lembro-me bem de, quando jovem, ter lido um pequeno ditado chinês que dizia: "Todo fato tem três versões: a sua, a minha e a verdadeira". Vamos ver qual a verdadeira entre a de V. Exª e a minha.

Aqui está um termo de acordo. Este termo de acordo foi lavrado na presença do Ministro do Trabalho, na sua casa, e, por isso, ele teve o cuidado de não fazê-lo oficialmente, entre as partes, entre os líderes sindicais trabalhistas e os líderes sindicais empregadores.

Nesse acordo se dizia:

> "Entre os Sindicatos Metalúrgicos de Empregadores e Empregados, deliberou-se que os trabalhadores concordam com o retorno ao trabalho e que será assinado o protocolo de intenções já firmado por uma parcela da categoria..."

V. Exª sabe que são 31 sindicatos que voltaram ao trabalho

> "... com as ressalvas constantes das letras seguintes: a) fica criada uma comissão tripartite, integrada por representantes dos trabalhadores, dos empresários e do Governo, com a finalidade de estudar, dentro do prazo de 45 dias, o item 2º, número 2, do referido protocolo, que dispõe sobre o reajustamento salarial dos empregados de empresas que concederam aumentos salariais reais, por acordo ou outra forma, entre 2 de abril de 1978 até a presente data."

Então, estão aí os 11% a que V. Exª se referiu não foram, portanto, liminarmente, nem discutidos como contrato; ficariam para uma discussão dentro de 45 dias.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Mas, nobre Senador, o que os trabalhadores queriam era que esse melhoramento fosse aceito. O impasse estava justamente aí.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Claro! E vou levar V. Exª a me dizer tudo o que os trabalhadores queriam e tudo aquilo que os patrões concederam. Se V. Exª me mostrar alguma coisa que os trabalhadores concederam, a partir de então, nós teremos alegria. Por exemplo: concederam voltar ao trabalho, desde que a, b, c, d, f..., até o fim do alfabeto. Vejamos aqui:

> "b) a representação dos trabalhadores na aludida comissão tripartite será constituída por sindicatos profissionais signatários deste acordo e poderá contar com um representante do signatário do protocolo de intenção;
>
> c) competirá ao Governo, através da ação mediadora do Sr. Ministro do Trabalho, estabelecer a solução conciliatória em havendo divergência entre as partes..."

— ainda se previu mais uma possibilidade de divergência.

Notem os Srs. Senadores quão grave é isto que aqui está. Duvido que isto seja, por exemplo, o resultado de um protocolo entre trabalhadores ingleses e seu governo trabalhista. Duvido.

> d) os empresários assumem o formal compromisso de não aplicarem penalidades de quaisquer natureza, inclusive demissão, aos empregados que participaram das paralisações gerais e durante 120 dias; havendo demissão por outro motivo, será ela comunicada por escrito ao trabalhador dispensado, com as razões determinantes da dispensa.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — V. Exª acha isso uma concessão èxtraordinária?!

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Em termos até britânicos, e provarei a V. Exª

Estive na Ingalterra, como Ministro do Trabalho, discutindo com o Líder, que era o Presidente — hoje não deve ser mais, porque lá há uma rotatividade maior em lideranças sindicais — do que então poderíamos chamar de Confederação Geral de Trabalhadores.

O Sr. Pedro Simon (MDB — RS) — É que na Inglaterra a rotatividade é geral; nas lideranças sindicais e em todas as outras.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Exato. E lá na Inglaterra só há três dias de sol durante o ano. Aqui somos um país ensolarado. A Inglaterra é uma ilha, nós somos um continente; então, as diferenças seriam tamanhas que V. Exª não quereria citar...

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Parece que quem citou a Inglaterra foi V. Exª

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — E o fiz para mostrar como é que um sindicalismo avançado às vezes não obtém concessões como esta.

Agora vou me referir aos Estados Unidos da América do Norte e não aos Estados Unidos de um outro país, como por exemplo, os Estados Unidos do México; estou me referindo aos Estados Unidos da América do Norte —

> "d) ... o valor relativo às horas paradas será adiantado aos trabalhadores mediante vale próprio, o qual será resgatado, no mínimo, através de cinco parcelas de igual valor, a primeira quando do pagamento do salário do mês de abril."

Quer dizer, o patronato brasileiro aceita a greve feita e que as horas paradas sejam pagas. Aceita até isso, para que os trabalhadores voltem ao trabalho.

Aqui, chamaria a atenção do Congresso e, neste ponto, me articularia com o final da oração do nobre Senador Franco Montoro:

> 2) Por sugestão do Sr. Ministro do Trabalho, as partes se incumbem de encaminhar ao Governo estudos referentes à legislação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e da estrutura sindical dentro de 240 dias; da Legislação de Greve, da nova sistemática de representação sindical e dos sistemas de negociação coletiva, dentro de 180 dias, para análise do Ministério do Trabalho e eventual encaminhamento ao Congresso Nacional, de Mensagens Governamentais que possam resultar em novos instrumentos legais para a regulação dessas matérias."

Aqui se abrem as mais amplas perspectivas para reformulação da lei que recebeu *do nobre Senador Orestes Quércia, ainda há pouco, a comparação com o Apartheid* na África do Sul e com o genocídio dos judeus na Alemanha, tal a facilidade com que a Oposição acusa e tal distanciamento que vai entre a acusação e a verdade. Isto aqui foi para a Assembléia-Geral.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Pois não.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Nobre Senador, permita-me perguntar: os dirigentes sindicais firmaram este documento?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ah! Eu sei que V. Exª está bem informado; não firmado, V. Exª está bem informado. Mas agora lhe dou a minha versão: aliás, esta é uma das vantagens do Senador Roberto Saturnino, a de que, *quando se trata de certas informações de economia, ele sabe antes que o Governo* saiba, ou pelo menos a representação do Governo; e quando se trata da área trabalhista, estou percebendo que é a mesma coisa; então, é uma das desvantagens nossas de debater com S. Exª Mas, felizmente, eu tive tempo de receber certas informações. Reunião feita, os líderes presentes delcararam: "estamos de acordo, mas não queremos assinar, porque em assinando e levando isto para Assembléia-Geral, estamos diminuindo o poder de decisão da Assembléia. Queremos que a Assembléia confie em nós e vamos nos bater por isto que está aqui".

Foram as palavras dos líderes sindicais, que chegaram junto da Assembléia e perderam, no meu entender, o controle da greve. Porque o que se deseja, Srs., o que se deseja não são apenas os 11% que foram dados acima da taxa de inflação, mas a discutível taxa que agora iam dar.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Exª, agora, um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Permita só que eu conclua o raciocínio.

O que se deseja não é apenas isto, incorporar os 11% que foram dados como abono para garantia, para desconto adiante. Aceita nesse dissídio, e recusada, em seguida. Não. O que se deseja é, acima de tudo — e é onde algumas informações que nos chegam provam que está quase que o centro da divergência — é estabelecer, agora, uma questão de fato. Desde já, e aí outra vez eu me referiria aos países democráticos de larga vida sindical, em que não existe isso; desde já, a figura do delegado do sindicato, reconhecido na fábrica, e dentro da fábrica, os subdelegados dentro dos comitês de cada departamento. Então são os 11% e é este problema a mais.

Quer dizer, estabeleceríamos um princípio de soviete dentro da própria fábrica, dentro da própria indústria, para que todo problema passasse por aquele filtro, antes de poder chegar a qualquer decisão do sindicato. O sindicato é que estaria desmoralizado, o sindicato como nós o entendemos.

Aqui se pretende fazer a reestruturação. E vale a pena aqui, vale dizer, que o nobre Senador Orestes Quércia quando, há pouco, tentou estabelecer entre mim e o nobre Senador Aloysio Chaves uma discrepância de pontos de vista, não foi feliz. Eu disse, em aparte a algum membro da Bancada do MDB, — já não me lembro quem — que *a estrutura sindical do País, a estrutura sindical, — lembro-me bem agora qual o* Senador: Franco Montoro — do País tinha sido feita sob a inspiração da Carta del Lavoro de Mussolini. E é provado, isto é inteiramente provado; S. Exª, em um golpe de mágica, tomando uma figura de sinédoque, tomando o particular pelo Geral, disse, desde logo, que eu atribuí a Consolidação das Leis do Trabalho, toda ela, à inspiração fascista. Então, não houve, entre mim e o Líder Aloysio Chaves, nenhuma discrepância.

Penso que V. Exª nobre Senador, ainda me quer apartear e o Presidente me chama a atenção para o final do meu tempo. Ouço-o com prazer.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Senador Jarbas Passarinho, a informação que eu tenho aqui, também permita V. Exª que eu coloque as minhas informações contra aquelas que V. Exª traz.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Sem dúvida.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — ... sem duvidar das suas, mas apenas colocando-as em confronto.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Como também não duvido da palavra de V. Exª Ambos somos veículos de informações que nos deram.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Pela informação que eu tenho, o ponto central não era a questão do delegado sindical. Em absoluto. O delegado sindical foi uma reivindicação inicial, original, mas que estaria inteiramente superada.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Eu poderia transmitir isso *ao Governo? V. Exª assumiria a responsabilidade?*

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Se eu estou declarando isso ao Senado publicamente...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — É que poderia? Pelo menos, em relação às fontes de informações de V. Exª?

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — *Em* relação às fontes que eu tenho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Que eu espero que sejam homogêneas. O perigo é não serem.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Não estou aqui afirmando a única verdade. Não sou dono da verdade. Transmito as versões que me chegam e que me parecem dignas de ser transmitidas. Porque é claro que se eu tivesse ouvido tais informações de pessoas que não considerasse como honestas, eu não as traria aqui.

Mas, enfim, a questão do delegado sindical estava realmente superada, embora também não concorde com V. Exª em que a figura do delegado sindical possa ser comparada a um soviete dentro da fábrica. Mas, enfim, são pontos de vista divergentes que...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Pode ser uma discordância de metáfora.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Uma divergência que não interfere no ponto principal do debate, aqui, mas que fica apenas registrada.

O que é importante, nobre Senador Jarbas Passarinho, é que os dirigentes sindicais, em princípio, pessoalmente concordaram com esse documento, mas não chegaram a firmá-lo porque sentiam que possivelmente a Assembléia não referendaria essa posição. Por isso, tiveram a cautela de não o afirmar. Por quê, isso? Porque eles têm um sentimento do que se passa na categoria que eles dirigem e representam, coisa que, provavelmente, o Governo não tem. Porque o que acontece é que esses movimentos são realmente movimentos de massa. Não é por acaso que se reúnem dezenas de milhares de trabalhadores, para maciçamente, univocamente, apoiar uma posição de confronto, de greve até às últimas conseqüências. Essa situação não se daria se não *houvesse uma tensão social latente*, e provocada por anos e anos de arrocho salarial, por anos e anos de uma política que realmente retirou poder aquisitivo, em termos relativos, a esta classe trabalhadora, que é aquela que relativamente mais tem conseguido — reconhecemos isto — mas, que apesar disso, esta categoria, esta massa de trabalhadores, não podia, pelo seu sentimento, dar um crédito de confiança ao Governo, e aos empresários. Por quê? Porque, durante 15 anos, foi tratada pela forma para a qual nós temos chamado a atenção, aqui, e temos combatido. E os dirigentes sindicais sabiam, tinham a percepção disso; e por isso não firmaram esse documento. Agora, V. Exªs, Representantes do Governo, que não querem tomar percepção deste problema social, da tensão social que existe aí por trás, acham que isto é demais, que a reivindicação é excessiva, que as negociações foram esgotadas, e que não havia outro remédio, se não o uso da força, da violência e da intervenção.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Eu pediria a V. Exª, que é sempre um homem extraordinariamente sensato, que esgotasse as suas acusações com as quais não concordamos, enquanto acusações.

Mas, não nos enredasse atribuindo-nos aquilo que V. Exª pensa que nós pensamos. Aí já é demais. Quando V. Exª diz que durante 15 anos, viveram os trabalhadores sob arrocho, sob violência, etc., eu, durante 3 anos, agradeço a V. Exª, como Ministro do Trabalho, o retrato que acaba de fazer do seu pobre colega.

Mas, quando V. Exª diz que nós todos, não temos percepção para verificar que isso é uma questão social, V. Exª ofende liminarmente, basilarmente, a nossa pequena inteligência. E eu estranho, porque isso não é comum da parte de V. Exª

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Nobre Líder, absolutamente, não estou distorcendo fatos. Ouvi a Bancada de V. Exª em vários apartes, em vários pronunciamentos, adotar aquela versão oficial, de que no fundo esse movimento é infiltrado, é um movimento provocado por algumas células...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Ouvi a Bancada de V. Exª dizer que a lei não deve ser cumprida porque é injusta; ouvi a Bancada de V. Exª declarar que a partir de cá é o caos. Porque deve valer o valor da força, que a força é que deve ser respeitada. Ouvi e está taquigrafado.

E nem por isso estou discutindo e interpretando que a Bancada de V. Exª como um todo pensa assim.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Não, nobre Senador. V. Exª está se exaltando, e está dizendo coisas que ninguém aqui disse.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Não estou exaltado. Estou tão exaltado...

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Nós pedimos respeito à justiça e não à força. Nós invocamos a Lei Maior, que é a Constituição, que garante o direito de greve. E V. Exª é que está apresentando a coisa de outra forma.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA) — Senador, eu lhe ouço com atenção, e se formos às notas taquigráficas, a partir do momento do diálogo, V. Exª verá que teve mais parte do meu tempo do que eu próprio.

Agora, o que eu não posso é concordar com conclusões de V. Exª, que são agressivas, e completamente distanciadas da verdade em relação à minha Bancada, como Bancada e como Partido.

O que nós estamos aqui tentando, é justamente verificar que existe um problema social grave.

O esforço de V. Exªs — V. Exªs toda hora falam que o Presidente o ano passado não tomou essa providência porque era um ano eleitoral — e o esforço eleitoral de V. Exªs para dizer sempre aos que são mal pagos, porque todos somos mal pagos, já aprendi cedo com Perre Veil, "quem se considerar bem pago deve ser incontinentemente demitido, porque não merece o salário que tem".

Então, é muito fácil trabalhar neste campo, é muito fácil dizer a um País como o nosso, como Milton Campos dizia: é um penoso privilégio governar países subdesenvolvidos. Privilégio é governar, talvez, São Paulo dentro de um país subdesenvolvido. Privilégio é governar países de 7 mil dólares de renda *per capita*, mas não o nosso. É muito fácil incitar a uma classe pobre — como nós temos, uma pobreza grande, temos mais que pobreza, temos pauperismo —, inictá-la contra o Governo, dizendo que o Governo é mau, que o Governo modifica os números de propósito, que o Governo escamoteia e falseia para não dar a cada pobre trabalhador o direito do seu próprio sustento. É muito fácil, e eu não diria que isso também é muito eleitoreiro. Apenas, digo agora, para encerrar minhas palavras, Sr. Presidente, a que V. Exª tanto tempo me previne quanto ao fim deste discurso, que como membro desta Bancada já sinto e começo a ver as coisas modificadas. Começo, Sr. Presidente.

Hoje há três editoriais de jornais, e alguns deles inclusive que não mostram maiores simpatias pelo Governo. Esses três editoriais de jornais, inclusive a *Folha de S. Paulo* — que aqui trago — mostram claramente as suas apreensões em relação ao movimento trabalhista de São Paulo, que o próprio jornal é quem aponta como possivelmente descabido e exagerado.

Diz a *Folha de S. Paulo:*

> "O impasse a que chegou o movimento paredista dos matelúrgicos não esconde um aspecto perigoso. Mesmo sem entrar no mérito das reivindicações dos trabalhadores ou das contrapropostas dos empresários, podem-se prever desdobramentos desfavoráveis para todos, mas principalmente para o futuro democrático do País."

Esse jornal que tem sido duro, enérgico com o Governo, prossegue:

> "Pois se é incompreensível esse literal mergulho no escuro a que se submetem os trabalhadores por sua intransigência, nada justifica qualquer contrapartida por parte do Governo no sentido de intervir nos sindicatos."

Essa era a nota da *Folha de S. Paulo* de hoje; acusa os trabalhadores de intransigência e reclama do Governo que não intervenha nos sindicatos. Mas, pela primeira vez, Sr. Presidente, vejo jornais que têm sido, como eu disse, cáusticos no julgamento do Governo, começarem a dar a Cesar o que é de Cesar. E isto me alegra.

Nesta Casa, com a responsabilidade da minha Bancada, digo a V. Exª que não sou insensível a um apelo feito pelo nobre Senador Franco Montoro, sou, isto sim, visceralmente contrário, Sr. Presidente, a frases de efeito que têm, estas sim, sido usadas há quinze anos neste País, sem que ninguém sinta a responsabilidade de prová-las. Ainda há poucos dias, nesta Casa, o nobre Senador Franco Montoro disse:

> "O Produto Nacional Bruto deste País cresceu 50% nos últimos 15 anos, enquanto o salário mínimo caiu também 50%."

As duas expressões são totalmente distanciadas da verdade. Primeiro, para sorte nossa, o Produto Nacional Bruto cresceu 201% nos últimos quinze anos e não apenas 50%. Isso poderia até favorecer a intenção do nobre orador quando quis caracterizar que o País crescia, ficava rico e espezinhava os pobres. Mas em seguida, o que se prova, precisamente, foi aquilo que há momentos eu disse, e a Bancada da Oposição não me poderá desmentir, porque eu provo com documento na mão, que quem mais espezinhou o maior salário mínimo regional deste País foram os Governos que governaram ou desgovernaram entre 1959 e 1964. Houve os que governaram e os que desgovernaram.

Estamos numa posição de absoluta tranqüilidade, sabemos distinguir o que são reivindicações justas dos trabalhadores. Achamos que essas lideranças devem ser até incentivadas. Agora, o que não podemos entender, Sr. Presidente, é que nesta Casa da lei se diga que a lei deve ser desmoralizada e descumprida, e que se diga que essa agora é uma atitude legalista do meu Partido, que se esqueceu de antes ter apoiado essa e aquela medida de exceção. Fizemos uma Revolução, Sr. Presidente, estamos terminando um ciclo dela, e são os vitoriosos que fazem as leis numa Revolução. Não é à-toa que se diz que uma revolução é constituinte. Essa Revolução, evidentemente, no momento em que achou que estava sob determinadas pressões, tomou essa ou aquela decisão, que se pode discutir se foi boa ou má, mas não pode ser isso, de maneira alguma, que inspire a atuação da Oposição de agora em diante para dizer: então, por causa disso nenhuma lei será cumprida.

Sr. Presidente, não se dirá que esta Bancada está contra os trabalhadores. Dir-se-á, sim, que esta Bancada está contra aqueles que aproveitam e exploram os verdadeiros sentimentos dos trabalhadores brasileiros. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Bosco.

O SR. JOÃO BOSCO (ARENA — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando da criação do POLAMAZÔNIA, apenas um dos quinze pólos de desenvolvimento se localizou no Estado do Amazonas, o pólo madeireiro Juruá—Solimões.

Desde então, vários órgãos da administração pública do Amazonas, coordenados pelo Governo do Estado e pela SUDAM, elaboraram um documento básico, onde se formula um diagnóstico das condições sócio-econômicas da microrregião 10, propondo diretrizes para um programa visando o seu desenvolvimento.

Esta região, localizada na Bacia do Médio Amazonas, é constituída de 14 municípios: Autazes, Barreirinha, Careiro, Itacoatiara, Itapiranga, Manacapuru, Manaus, Maués, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Parintins, Silves, Urucará e Urucurituba. Ocupa uma área aproximada de 200.621 km², representando 13% da área do Estado do Amazonas.

Abriga, aproximadamente, 65% da população do Estado, com as taxas médias de crescimento anual de 28%, mantendo um comportamento semelhante ao do País como um todo.

A densidade demográfica é a mais alta do Estado, ainda que sua área em quilômetros quadrados seja uma das menores dentre todas as outras microrregiões.

É, entretanto, importante, analisada sob a perspectiva de concentração populacional do Amazonas.

A população economicamente ativa do Médio Amazonas participa com 47% de sua população total, potencial bastante significativo. Dessa população apenas 57,12% está efetivamente ocupada e 42,88% desempregada ou exercendo atividades de subemprego.

Do total da população, quase 85% está no setor primário, estando no setor secundário e terciário 4,5% e 10/81%, respectivamente.

Excetuando três municípios: Urucará, Itacoatiara e Parintins, onde o fluxo migratório ocorre no sentido rural urbano, ou seja, as sedes abrigam o deslocamento humano oriundo da zona rural, nos demais houve evasão tanto urbana quanto rural. A taxa de crescimento urbano desses municípios é mínima e até negativa em alguns casos.

Manaus, como centro polarizador do Médio Amazonas, as cheias que anualmente desabrigam centenas de ribeirinhos e a criação da Zona Franca de Manaus, são, entre outros, fatores de atração, principalmente pela relativa mão-de-obra não qualificada ofertada pelo potencial industrial e comercial da Capital amazonense.

Faz-se necessária a diversificação da rede urbana dos municípios da região no sentido de estimular a fixação da população.

É imprescindível, concomitantemente, dinamizar as atividades econômicas de caráter agrícola.

Preocupados em não ver cada vez mais agravado o vazio humano já observado no interior do Amazonas, a SUDAM e o Governo do Amazonas acolheram a idéia do PROMAM — Programa do Médio Amazonas, que visa:

> "— Favorecer o processo de regularização fundiária, criar mecanismos que assegurem a comercialização;
>
> — Fomentar as atividades de pesquisa e experiementação agropecuárias, no sentido de suprir as deficiências tecnológicas;
>
> — Desenvolver treinamento para a mão-de-obra rural;
>
> — Estimular a oferta de serviços básicos como revenda de insumos, sementes, etc;
>
> — Estimular a diversificação das atividades rurais da região, para culturas que apresentem vantagens comparativas;
>
> — Criar mecanismos de coordenação geral para atividades que apresentem alto potencial, como o guaraná;
>
> — Criar facilidades que propiciem a penetração nas terras firmes visando enfrentar os problemas decorrentes das enchentes anuais;
>
> — Apoiar as colônias agrícolas existentes e estimular a criação de novas.
>
> O Setor Industrial está constituído principalmente de empresas de pequeno porte e baixa produtividade, ligadas principalmente ao extrativismo e à juta, visando apenas a demanda do lugar em que estão

instaladas. Nesse setor, deverão ser adotadas políticas especiais dando condições favoráveis ao aproveitamento de matérias-primas locais.

Os problemas sociais da região são iguais aos das outras regiões do Estado, generalizado *deficit* de matrículas e deficiências na qualidade do corpo docente com predomínio de professores sem habilitação; grande incidência de doenças endêmicas; falta de recursos específicos para atendimento à maternidade e infância, programas de imunização e nutrição; alta incidência de cárie dentária associada à precária assistência odontológica, mesmo nos centros urbanos, e deficiência em quantidade e qualidade do pessoal do setor médico-hospitalar.

Nos aspectos infra-estruturais, observa-se deficiência no sistema portuário e aeroportuário; precariedade das rodovias existentes e inexistência de estradas de penetração que favoreçam o acesso às terras firmes; deficiências nos sistemas telegráficos, postais, telefônicos e de radiodifusão e televisão, tanto nas instalações como nos serviços prestados.

Nos aspectos urbanos, as cidades se localizam sempre às margens dos rios, vulneráveis às enchentes e chuvas que provocam fortes erosões. O sistema viário é precário apresentando desalinhamento de ruas, difícil acesso, não pavimentação e falta de planos orientadores de expansão urbana.

Os problemas apresentados para a região enfocada não invalidam as tentativas de se buscar recursos financeiros na área federal, haja vista que em todos os setores sócio-econômicos do Estado a região é a mais representativa, notadamente no Imposto de Circulação de Mercadorias, que mesmo excluído Manaus participa com 72,33% do total arrecadado."

O PROMAM é um programa para três anos. Foi todo estudado quando o Sr. Henoch Reis governou o Amazonas e da SUDAM o Sr. Hugo de Almeida era Superintendente.

Não foi aprovado pelo ex-Presidente Geisel porque este não quis, por escrúpulo, iniciar um projeto novo ao final de seu Governo, segundo as informações obtidas junto ao ex-Ministro do Interior, Rangel Reis.

Quando da última estada do Sr. General João Baptista Figueiredo na Amazônia, tanto em Belém quanto em Manaus, reiterou o Chefe da Nação, antes de sua posse, o compromisso com a aprovação deste programa.

Agora mesmo, o novo Superintendente da SUDAM, Sr. Elias Sefer, demonstrando extraordinário conhecimento da região e ter diagnosticado importantes pontos de atendimento do desenvolvimento da Amazônia, revelou preocupações com a área do Baixo Amazonas, demográfica e economicamente a mais importante do meu Estado.

Entusiasmado com o fato e por saber que o Presidente Figueiredo não é do tipo de homem público que faz promessas vãs, apelamos daqui ao Sr. Ministro Mário Andreazza, da Pasta do Interior, no sentido de que dê encaminhamento ao processo.

O Programa do Médio Amazonas é uma das reivindicações mais justas da população interiorana de meu Estado.

Foi exaustivamente examinado pelas assessorias técnicas dos Ministérios do Interior e do Planejamento.

Os custos sociais com a demora de sua implantação serão altíssimos e irrecuperáveis.

Contamos com a atenção do Sr. Ministro Mário Andreazza para o problema.

Confiamos na palavra do Sr. Presidente João Baptista Figueiredo.

Era o que eu tinha que dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Não há mais oradores inscritos.

O nobre Senador Franco Montoro enviou à Mesa projeto cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 289 do Regimento Interno, será lido na hora do expediente. A proposição será anunciada na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Nada mais havendo que tratar vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária, a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 932, de 1978, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1976, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao rt. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1978 (nº 1.012-D/75, na Casa de origem), que regula a expedição de certidões pela Administração Pública Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 582 e 583, de 1978, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça,** pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável; e

— **de Serviço Público Civil,** favorável.

— 3 —

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1968, do Sr. Senador Filinto Müller, que modifica a Lei nº 4.714, de 29 de junho de 1965, que dispõe sobre o uso da marca de fogo no gado bovino.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

ATA DA 20ª SESSÃO, EM 23 DE MARÇO DE 1979
1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura
— EXTRAORDINÁRIA —
PRESIDÊNCIA DO SR. NILO COELHO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — João Bosco — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quércia — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE
PARECERES

PARECERES Nºs 15, 16 E 17, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1979 (n.º 3, 1979, na Casa de origem), que "reajusta os vencimentos e salários dos servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências".

PARECER N.º 15, DE 1979

(Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nelson Carneiro

Da iniciativa da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, o presente Projeto de Lei tem por objetivo estender, aos servidores daquela Casa do Congresso, o reajustamento de vencimentos, sa-

lários, gratificações e proventos concedidos no âmbito do Poder Executivo, através do Decreto-lei n.º 1.660, de 24 de janeiro de 1979.

Constam do Projeto os seguintes dispositivos, não vinculados diretamente ao reajustamento de vencimentos:

"Art. 4.º As Classes das Categorias Funcionais integrantes do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei n.º 5.645, de 1970, que possuam em sua estrutura salarial as referências 3 e 4 da escala de vencimentos decorrentes da aplicação da Lei n.º 6.517, de 17 de março de 1978, passam a iniciar-se na referência 5.

Parágrafo único. Os servidores atualmente incluídos nas referências 3 e 4 das Categorias Funcionais de que trata este artigo ficam automaticamente localizados na referência 5.

Art. 5.º O parágrafo único do art. 3.º da Lei n.º 6.325, de 14 de abril de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A soma da gratificação por encargo de Direção ou Assistência Intermediária com o vencimento ou salário do servidor, designado para exercer a correspondente função, não poderá ultrapassar o valor de vencimento, acrescido da representação mensal, fixado para o cargo em comissão integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, a que estiver diretamente subordinado."

A Justificação do Projeto explica o transcrito art. 4.º como norma necessária a adequar-se, ao funcionalismo do Poder Legislativo (por força do art. 108, § 1.º, da Constituição), medida idêntica já adotada no âmbito do Poder Executivo.

E, em relação ao art. 5.º do Projeto, registra a Justificação:

"Finalmente, propõe-se redação atualizada para legislação da Câmara atinente a encargos de Direção e Assistência Intermediária, pois o dispositivo vigente (Lei n.º 6.325/76, art. 8.º e parágrafo único) não abrangeu, à época, servidores do regime CLT, os quais, hoje pertencentes aos quadros da Câmara, e exercendo funções DAI, devem ter disciplinada a correspondente retribuição."

Nada a objetar ao Projeto sob nosso exame, elaborado dentro das normas constitucionais que dão à Câmara a competência privativa para "propor projetos de lei que criem ou extingam cargos de seus serviços e fixem os respectivos vencimentos" (art. 40 da Constituição Federal).

Face do exposto, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de março de 1979. — **Henrique de La Rocque**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **Tancredo Neves** — **Aderbal Jurema** — **Leite Chaves** — **Murilo Badaró** — **Hugo Ramos** — **Aloysio Chaves** — **Helvídio Nunes.**

PARECER N.º 16, DE 1979

(Da Comissão de Serviço Público Civil)

Relator: Senador Aderbal Jurema

O presente projeto, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, visa a reajustar os vencimentos e salários dos servidores da Câmara dos Deputados.

A proposição, em exame, concede reajuste de 40% (quarenta por cento) nos valores dos vencimentos, salários e gratificações dos servidores da Câmara dos Deputados, e igualmente, reajusta, no mesmo percentual, os proventos de inatividade.

O reajustamento de vencimentos, salários, gratificações e proventos, que ora se concede, retroagirá a partir de 1.º de março de 1979.

As Classes das Categorias Funcionais integrantes do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei n.º 5.645, de 1970, que possuam em sua estrutura salarial as referências 3 e 4 da escala de vencimentos decorrentes da aplicação da Lei n.º 6.517, de 1978, passam a iniciar-se na referência 5, passando, por conseguinte, os servidores incluídos nas referências 3 e 4 das referidas Categorias Funcionais a se localizarem automaticamente, na referência 5.

A proposição, ora examinada, especifica no Parágrafo único, do art. 3.º da Lei n.º 6.325, de 14 de abril de 1970, em sua nova redação, que a soma da gratificação por encargo de Direção ou Assistência Intermediária, com o vencimento ou salário do servidor designado para o exercício da correspondente função, não poderá ultrapassar o valor do vencimento, acrescido da representação mensal, fixado para o cargo em comissão, integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a que estiver subordinado.

Nos cálculos provenientes da aplicação do projeto, quando transformado em Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiros, inclusive em relação aos descontos que incidirem sobre o vencimento ou salário.

O presente reajustamento de 40% (quarenta por cento), nos valores de vencimentos, salários, gratificações e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados, é, sobretudo, conseqüência da perda do poder aquisitivo da moeda e, como acontece todos os anos intentado, face o disposto nos arts. 98 e 108, § 1.º da Lei Maior, nos mesmos níveis do concedido aos servidores do Poder Executivo.

Considerando que as despesas decorrentes do reajustamento ora proposto serão atendidas à conta das dotações constantes do Orçamento da União, e que a matéria está em consonância com o Decreto-lei n.º 1.660, de 24 de janeiro de 1979, que reajustou os vencimentos e salários, gratificações e proventos dos servidores do Poder Executivo, nada vemos, no âmbito desta Comissão, que invalide a presente proposição, razão por que somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 23 de março de 1979. — **Humberto Lucena**, Presidente em exercício — **Aderbal Jurema**, Relator — **Dinarte Mariz** — **Henrique de La Rocque.**

PARECER N.º 17, DE 1979

Da Comissão de Finanças)

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Visa o projeto em tela reajustar os vencimentos, salários, gratificações e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados, nos níveis já cencedidos aos servidores do Poder Executivo pelo Decreto-lei n.º 1.660, de 24 de janeiro de 1979.

Originário daquela Casa do Poder Legislativo, nos termos do art. 40, III, da Constituição Federal, vem a proposição à revisão do Senado, cabendo a esta Comissão o exame da matéria sob o enfoque financeiro.

Trata-se, em síntese, de medida que se cinge à estender aos servidores da Câmara dos Deputados o reajustamento dos valores de remuneração concedidos, na base de 40% (quarenta por cento) aos funcionários do Executivo.

Tendo em vista, porém, o novo posicionamento das classes integrantes das categorias funcionais, situadas nas referências 3 e 4, estabelecido pelo art. 4.º do referido Decreto-lei n.º 1.660, de janeiro do corrente ano, o projeto em apreço determina sejam os servidores nele incluídos, localizados na referência 5.

Quanto aos recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes com o reajustamento sugerido, estatui a proposição, em seu art. 7.º, que os mesmos serão fornecidos pelas dotações constantes do Orçamento da União.

Verifica-se, dessarte, a conveniência e mesmo a necessidade da medida ora apreciada, tendo em vista, os princípios consagrados nos arts. 98 e 108 da Constituição Federal, razão porque opinamos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1979. **Cunha Lima**, Presidente — **Jutahy Magalhães**, Relator — **Affonso Camargo** — **Amaral Peixoto** — **Jorge Kalume** — **Saldanha Derzi** — **Mauro Benevides** — **Pedro Simon** — **Tancredo Neves.**

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 16 de março de 1979.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 64, § 2º, do Regimento Interno, tenho a honra de indicar os nobres Senadores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Vice-Líder da Minoria nesta Casa:

1. Henrique Santillo
2. Humberto Lucena
3. Marcos Freire
4. Mauro Benevides
5. Orestes Quércia
6. Pedro Simon
7. Roberto Saturnino

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência o testemunho de alto apreço e fundamentada consideração. — **Paulo Brossard.**

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 932, de 1978), do Projeto de Lei do Sena-

do nº 5, de 1976, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1976, que acrescenta parágrafo ao art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 11. .....

.....

§ 6º O marido desempregado será considerado dependente da esposa ou companheira segurada do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — para efeito de obtenção de assistência médica."

Art. 2º A assistência de que trata esta Lei será prestada na forma do art. 46 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1978 (nº 1.012-D/75, na Casa de origem), que regula a expedição de certidões pela Administração Pública Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 582 e 583, de 1978, das Comissões:

— **de Constituição e Justiça,** pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— **de Serviço Público Civil,** favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, DE 1978
(Nº 1.012-B/75, na Casa de origem)

Regula a expedição de certidões pela Administração Pública Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A expedição de certidões requeridas a órgãos e repartições da Administração Direta e Indireta ou a entidades paraestatais, no âmbito federal, dar-se-á na conformidade do disposto nesta Lei.

Art. 2º Considera-se certidão, para os fins desta Lei, a cópia de inteiro teor ou breve relatório, extraída de documento, termo ou assentamento constante de autos, livros ou arquivos, assim como a declaração positiva ou negativa sobre a existência de registro de ato ou fato.

Parágrafo único. A certidão poderá ser fornecida por fotocópia ou cópia xerográfica devidamente autenticada, desde que nela figurem as declarações preambulares de estilo e o porto de fé da fonte expedidora.

Art. 3º O deferimento do pedido de certidão depende de demonstração de legítimo interesse por parte do requerente, assegurado, em qualquer caso, o recurso às vias judiciárias.

§ 1º Considera-se legítimo interesse o que se refere à necessidade de fazer prova ou proteger direito subjetivo de natureza privada ou pública, assim como de conhecer ato de caráter normativo para fins de orientação de conduta jurídica.

§ 2º Sob hipótese alguma negar-se-á, ao servidor indiciado ou punido, certidão dos autos do competente processo administrativo.

Art. 4º Indeferir-se-á o pedido de certidão, se tiver por objeto:

I — ato publicado em inteiro teor no *Diário Oficial;*

II — parecer ou informação que não haja servido de fundamento a decisão em processo administrativo;

III — assunto de natureza sigilosa (Decreto nº 60.417, de 11 de março de 1967), salvo no caso de documentos confidenciais ou reservados, se o requerente for o interessado na salvaguarda respectiva.

Art. 5º A expedição de certidão não excederá o prazo de dez dias, contados da data da protocolização do requerimento.

§ 1º Em casos excepcionais, caracterizada a impossibilidade de cumprimento do disposto neste artigo, a critério da direção do órgão, repartição ou entidade paraestatal, o prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período.

§ 2º Somente em caso de força maior, devidamente comprovada, admitir-se-ão prorrogações, desde que o prazo total para a expedição não exceda de trinta dias.

§ 3º Incumbe à parte não atendida, no prazo da lei, representar ao superior hierárquico do servidor responsável, a fim de que, se caracterizada a preterição de direito, determine o imediato fornecimento da certidão requerida e providencie acerca da competente responsabilização administrativa.

Art. 6º Não se exigirá para a feitura de requerimento o uso de impresso oficial, podendo a pretensão da parte ser deduzida em peça manuscrita ou datilografada, desde que legível e coerente.

Parágrafo único. O pedido inepto será indeferido liminarmente.

Art. 7º A certidão negativa de tributos faz prova de quitação de débitos até a data de sua expedição.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — **Item 3:**

MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

Projeto de Lei do Senado nº 143, de 1968, do Sr. Senador Filinto Müller, que modifica a Lei nº 4.714, de 29 de junho de 1965, que dispõe sobre o uso da marca de fogo no gado bovino.

A Presidência, nos termos do art. 369, letra **b**, do Regimento Interno, declara prejudicado o projeto de lei do Senado cuja ementa acaba de ser enunciada, tendo em vista a deliberação do Plenário, quando na sessão de 7 de março, rejeitou o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1971, que tramitava em conjunto com a presente proposição.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira, dia 26, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1979, do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 248, de 1976, de sua autoria, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 45, de 1979, do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1978, de sua autoria, que altera a destinação da Taxa Judiciária, em favor da construção do edifício-sede da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 46, de 1979, do Sr. Senador Cunha Lima, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 338, de 1978, de autoria do Sr. Senador Murilo Paraiso, que institui a correção monetária nos débitos de obras contratadas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, não pagas 30 (trinta) dias após o respectivo faturamento.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 47, de 1979, do Sr. Senador Cunha Lima, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 339, de 1978, de autoria do Sr. Senador Murilo Paraiso, que dispõe sobre a extinção da enfiteuse de bens públicos e particulares, e dá outras providências.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 51, de 1979, do Sr. Senador Cunha Lima, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1975, de autoria do Sr. Senador Ruy Carneiro, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Agrícola, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DIRCEU CARDOSO NA SESSÃO DE 21-3-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Registrou-se, hoje, a transmissão de posse, no meu Estado, da Diretoria do Banco do Estado do Espírito Santo. Fato essencialmente estadual dadas à significação e a marca daquele estabelecimento de crédito, mas que os desdobramentos de sua posição e de sua situação econômico-financeiras se refletem também no panorama nacional.

Esta a razão porque, Sr. Presidente, homem de oposição, que sempre combateu o Governo que, ainda, até ontem dirigiu o meu Estado, eu abro aqui um parênteses para prestar à direção do Banco do meu Estado as homenagens maiores da minha admiração e do meu reconhecimento, pela grande obra realizada na direção do banco que, hoje, é uma das mais pujantes empresas do Espírito Santo.

Barômetro da situação econômica do meu Estado, que atende e marca, a todo instante, as pressões dos acontecimentos econômico-financeiros, aquele banco, no *rush* de desenvolvimento que o vem caracterizando e principalmente pela diretoria que hoje deixou o seu controle direcional, aquele banco tem sido, em todos os dias, em todos os instantes, aquele barômetro, aquele aparelho que registra o pulsar das forças vivas do meu Estado, marchando para seu novo e grande destino, dinamizando a economia e as riquezas de um Estado de significação territorial bem pequena mas que, economicamente, vem marcando uma posição destacada na vanguarda dos Estados brasileiros que mais progridem.

Deixa a Direção daquele Banco o Dr. Luiz Borges de Mendonça, um presidente que o encontrando em 1974 com um patrimônio de 61 milhões, 974 mil cruzeiros, através de sua administração, deixou hoje um patrimônio líquido de 538 milhões e 221 mil cruzeiros, o que revela um crescimento de 768%, que o coloca, hoje, como o 8º banco oficial dos Estados brasileiros.

Tendo, em 1974, um capital de 46 milhões de cruzeiros, conta hoje, o Banco do Estado do Espírito Santo, com um capital de 325 milhões de cruzeiros, com um crescimento de 608%, dos maiores registrados dentre os seus congêneres estaduais.

Tendo encontrado, em 1974, o Banco que até hoje dirigiu com 1.206 acionistas na esfera particular, deixa-o, hoje, com 5.664 acionistas, registrando um crescimento de 369%, demonstrando o apoio e a confiança que o Banco do Estado recebeu do povo cabixaba.

Tendo encontrado em 1974, quando assumiu a Direção do Banco, um depósito de 373 milhões e 349 mil cruzeiros, deixa-o hoje com a pujante soma de 2 bilhões 281 milhões e 97 mil cruzeiros, assinalada por um crescimento de 511%, dos maiores registrados nos Bancos oficiais de todos os Estados brasileiros.

Tendo encontrado, em 1964, aquele Banco investindo em aplicações 727 mil e 311 cruzeiros, deixa-o hoje com aplicações de 4 bilhões, 882 milhões e 13 mil cruzeiros, com um crescimento de 571%, raramente atingido nos Bancos oficiais do Brasil.

Tendo assumido a Direção do Banco com resultados financeiros ou lucros, em 1974, de 19 milhões e 203 mil, deixa-o, hoje, com um rendimento de 191 milhões e 442 mil cruzeiros, com o crescimento de 997%, revelados da pujança de nossa economia e do dinamismo de nossas forças vivas.

Encontrando um banco com 42 agências cobrindo quase todo o território estadual, e apenas uma agência fora do Estado, que é a do Rio de Janeiro, deixa-o, hoje, com 76 agências, dentre as quais 4 fora do Estado: a do Rio de Janeiro, a de Belo Horizonte, a de Brasília e a de São Paulo; e com duas requeridas: a de Goiânia e a de Salvador, fora da órbita do nosso Estado. E cobrindo, Sr. Presidente — o que é interessante — todos os Municípios do Estado, à exceção de dois apenas, mas cujas agências já estão requeridas e serão instaladas nos próximos dias.

Tendo, Sr. Presidente, se diversificado em subsidiárias: o BANESTES-Seguros; o BANESTES-Crédito e Financiamento; o BANESTES-Distribuidora de Títulos Imobiliários; o BANESTES-Corretora e Administradora de Seguros; a sua Diretoria passada marcou, Sr. Presidente, o seu período de administração com um critério, um desenvolvimento e um progresso raramente atingidos por Bancos estaduais do nosso País.

Presto, pois, Sr. Presidente, findo este relacionamento de número, a minha homenagem ao Presidente que deixou hoje a direção daquele banco, o Dr. Luiz Borges de Mendonça, originário do Banco do Brasil que, através desses anos, projetou o nosso Banco como a 8ª organização bancária dentre os bancos estaduais do País, somente superado pelos bancos dos grandes Estados, e acima, portanto, de quatorze bancos estaduais, cuja expressão econômico-financeira os coloca em plano inferior ao Banco do Estado do Espírito Santo.

Assume hoje a nova Diretoria, tendo na sua presidência o Dr. Rudy Maurer, que foi um dos diretores do Banco Regional de Brasília, o grande banco de empolgante crescimento em nossa Capital, e foi ele recrutado pelo novo Governador do Estado, o ex-Senador Eurico Rezende, para continuar a ascensão magnífica do Banco do Espírito Santo.

Tem, portanto, esse novo Presidente aquela mentalidade também nova, renovadora, que tanto fez e projetou o Banco Regional de Brasília. Dr. Rudy Maurer, que foi Conselheiro Econômico na nossa Embaixada na Alemanha, que foi alto funcionário do Banco do Brasil em nossa Capital, esperamos que continue a marcha ascensional de progresso e desenvolvimento que se assinalou no nosso Banco, tendo, como seus colaboradores, o Diretor de Crédito Rural e Industrial, Guilherme Pimentel, que prestou relevantes serviços na Federação de Agricultura do meu Estado; como Diretor Administrativo, Senatilho Perim, ex-Secretário de Governos passados; e, como Diretor de Câmbio, outro grande Gerente, incentivador do progresso daquele Banco, o Sr. Tranqüilo Sampaio.

São, portanto, Sr. Presidente, as minhas homenagens, com as palavras de apreço a um banco que honra o meu Estado, e do qual, como capixaba, eu me orgulho, pelo muito que significa para a vida rural, comercial e industrial do Espírito Santo.

Ao prestar minhas homenagens à sua direção, entre os agradecimentos aos que deixam sua direção e à que hoje assume as responsabilidades de seu comandamento, desejo prestar minhas homenagens ao trabalho eficiente e magnífico dos gerentes das suas 76 agências, e das suas quatro subsidiárias, magníficos realizadores do progresso do Banco em seus 76 departamentos que tanto trabalharam, cooperando com sua Direção, auxiliados pelos 2.500 funcionários cuja dedicação e eficiência hoje podem mostrar o resultado de seu trabalho de equipe com o crescimento da instituição a que servem com amor e dedicação.

Esta é a minha homenagem, nesta hora primeira, à diretoria que hoje deixa o BANESTES e à que passa a dirigi-lo, uma merecedora do nosso aplauso e a outra digna de receber as nossas mais fundas esperanças de que possa realizar o grande destino reservado ao nosso Banco do Espírito Santo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

RESOLUÇÃO Nº 62/79

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto na Lei nº 5.896, de 5 de julho de 1973, resolve:

Art. 1º Aplicar às pensões concedidas pelo Instituto aumento de 40% (quarenta por cento), nos termos do Decreto-lei nº 1.660, de 24 de janeiro de 1979, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de março de 1979. — Senador **Henrique de La Rocque Almeida**, Presidente — Deputado **Bento Gonçalves**, Conselheiro — Deputado **Raul Bernardo**, Conselheiro — Deputado **Hugo Napoleão**, Conselheiro — Senador **Dirceu Cardoso**, Conselheiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da duocentésima-quadragésima-sexta reunião ordinária, realizada em 31 de janeiro de 1979.

Às dezessete horas do dia trinta e um de janeiro de mil novecentos e setenta e nove, presentes os senhores Senadores Cattete Pinheiro e Nelson Carneiro, e os senhores Deputados Alceu Collares, Passos Porto, Raymundo Diniz, José Bonifácio Neto e Raul Bernardo, e do senhor Vice-Presidente, Deputado José Carlos Teixeira, sob a presidência do senhor Senador Henrique de La Rocque Almeida, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar assuntos diversos. — Lida e aprovada a ata da reunião anterior, são aprovadas por unanimidade, as Resoluções número cinqüenta e nove, de mil novecentos e setenta e nove, que eleva de quarenta para setenta mil cruzeiros o limite de empréstimos sob consignação em folha, e número sessenta, de mil novecentos e setenta e nove, que eleva de quarenta para setenta mil cruzeiros o limite para concessão de financiamento especial aos associados do IPC, determinando, ambas, outras providências. — A seguir, é relatado, com parecer favorável e aprovado por unanimidade, o processo do Senhor José de Alencar Furtado, solicitando complementação de contribuições dentro do estabelecido pela Lei número seis mil, quatrocentos e noventa e sete, de mil novecentos e setenta e sete. — Prosseguindo, o Conselho Deliberativo aprecia e aprova os seguintes processos, deferidos "ad-referendum" pelo Senhor Presidente: de concessão de pensão a: José da Silva Barros; Arthur Fonseca; Aroldo Carneiro de Carvalho; Alberto de Oliveira; Lydia Antar Chammas; Eraldo Machado de Lemos; Altino Ferreira da Cruz; Wanda Barreto Rodrigues; Maria Nalú Barreto Rodrigues e Paulo de Souza Coelho; de restabelecimento de pensão do senhor Antonio Carlos Peixoto de Magalhães; de complementação de contribuições do Sr. Aroldo Carneiro de Carvalho e de concessão de pecúlio estabelecido pelo Decreto Legislativo número noventa e seis, de mil novecentos e setenta e cinco, à D. Wanda Barreto Rodrigues, viúva do Deputado Lauro Rodrigues. Em seguimento, o senhor Presidente, usando da palavra, agradece aos Senhores Conselheiros a colaboração e o trabalho desenvolvido no exercício que finda, em especial aos senhores Senador Cattete Pinheiro, Deputado José Carlos Teixeira, Senador Heitor Dias, Deputados José Bonifácio Neto e Laerte Vieira, dizendo da falta que farão ao IPC, que deixará de contar com seus altos conhecimentos, dedicação e interesse pelo Órgão, demonstrado através dos muitos mandatos que exerceram, como Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Conselheiros, sempre em defesa da instituição e em luta pelo seu progresso. — Os demais Conselheiros endossam, plenamente, as palavras do Senhor Presidente, formulando votos de que, em próxima Legislatura, possam os mesmos voltarem às Casas Legislativas e ao Instituto. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e vinte minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — As.: Senador **Henrique de La Rocque Almeida**, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

AVISO

O Instituto de Previdência dos Congressistas comunica aos senhores associados que, nos termos do art. 5º, itens I e II da Lei nº 6.017, de 31-12-1973, fará realizar Assembléia-Geral no próximo dia 28 do corrente, às dez horas, no Auditório da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, a fim de conhecer o Relatório das atividades do Órgão no exercício findo e eleger o Conselho Deliberativo para o biênio 1979/1981.

Brasília, 21 de março de 1979. — **Zélia da Silva Oliveira**, Diretora da Secretaria.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1979

Às dezessete horas do dia treze de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala "Clovis Bevilácqua", presentes os Srs. Senadores Benedito Ferreira, Arnon de Mello, Luiz Cavalcante e Cesar Cals, reúne-se a Comissão de Minas e Energia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Dirceu Cardoso, Itamar Franco e Henrique Santillo.

De acordo com o que preceitua o Regimento Interno, assume a Presidência o Sr. Senador Luiz Cavalcante, que declara aberta a reunião, anunciando, em seguida, que a mesma se destina à eleição do Presidente e do Vice-Presidente deste órgão técnico.

Distribuídas as cédulas, o Sr. Presidente designa para funcionar como escrutinador o Sr. Senador Benedito Ferreira.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Arnon de Mello ..... 3 votos
Em branco ..... 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Cesar Cals ..... 4 votos

Em cumprimento ao deliberado, o Sr. Presidente eventual proclama eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Srs. Senadores Arnon de Mello e Cesar Cals e, em prosseguimento, passa a direção dos trabalhos ao primeiro, que, na oportunidade, agradece a confiança manifestada pelos seus pares.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros. — **Arnon de Mello — Cesar Cals — Luiz Cavalcante — Benedito Ferreira.**

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

1ª Reunião (Instalação), realizada em 14 março de 1979

Às dez horas e trinta minutos do dia quatorze de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala "Clóvis Bevilácqua", presentes os Srs. Senadores Pedro Pedrossian, Benedito Ferreira, Vicente Vuolo, Lomanto Júnior e Evandro Carreira, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Affonso Camargo, Lázaro Barboza e Orestes Quércia.

De acordo com o que preceitua o Regimento Interno, assume a Presidência o Sr. Senador Pedro Pedrossian, que declara aberta a reunião, anunciando, em seguida, que a mesma se destina à eleição do Presidente e do Vice-Presidente deste órgão técnico.

Distribuídas as cédulas, o Sr. Presidente designa para funcionar como escrutinador o Sr. Senador Lomanto Júnior.

Procedida a eleição, constata-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Benedito Ferreira ..... 4 votos
Em branco ..... 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Vicente Vuolo ..... 4 votos
Senador Pedro Pedrossian ..... 1 voto

Em cumprimento ao deliberado, o Sr. Presidente eventual proclama eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Srs. Senadores Benedito Ferreira e Vicente Vuolo e, em prosseguimento, passa a direção dos trabalhos ao primeiro, que, na oportunidade, manifesta os seus agradecimentos pela honra com que foi distingüido pelos seus pares.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros. — **Benedito Ferreira — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Lomanto Júnior — Evandro Carreira.**

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

1ª Reunião (Instalação), realizada em 14 de março de 1979

Às onze horas do dia quatorze de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala "Clóvis Bevilácqua", presentes os Srs. Senadores Passos Porto, Jessé Freire, Saldanha Derzi, Affonso Camargo, Murilo Badaró, Benedito Ferreira, José Guiomard, Itamar Franco, Adalberto Sena e Mauro Benevides, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Lázaro Barboza.

De acordo com o que preceitua o Regimento Interno, assume a Presidência o Sr. Senador Adalberto Sena, que declara aberta a reunião, anunciando, em seguida, que a mesma se destina à eleição do Presidente e do Vice-Presidente deste órgão técnico.

Distribuídas as cédulas, o Sr. Presidente designa para funcionar como escrutinador o Sr. Senador Saldanha Derzi.

Procedida a eleição, constata-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Jessé Freire ..... 9 votos
Senador Saldanha Derzi ..... 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Lázaro Barboza ..... 10 votos

Em cumprimento ao deliberado, o Sr. Presidente eventual proclama eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Srs. Senadores Jessé Freire e Lázaro Barboza e convida o primeiro a assumir a direção dos trabalhos.

Empossado, o Sr. Senador Jessé Freire manifesta os seus agradecimentos pela honra e confiança com que foi distingüido por seus pares e conclui informando que as reuniões ordinárias desta Comissão serão realizadas às quintas-feiras, às dez horas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros. — **Jessé Freire — Passos Porto — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Murilo Badaró — Benedito Ferreira — José Guiomard — Itamar Franco — Adalberto Sena — Mauro Benevides.**

MESA

Presidente
Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho (ARENA — PE)

1º-Secretário
Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário
Lourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário
Gastão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários
Jorge Kalume (ARENA — AC)
Benedito Canellas (ARENA — MT)
João Bosco (ARENA — AM)
Passos Porto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Jarbas Passarinho

Vice-Líderes
Aloysio Chaves
José Lins
Aderbal Jurema
Lomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard

REFORMA DO SISTEMA DE PENAS

Lei nº 6.416, de 24-5-77

ANTECEDENTES E HISTÓRICO

QUADRO COMPARATIVO

- Lei nº 6.416/77
- Código Penal
- Código de Processo Penal
- Lei das Contravenções Penais

"Revista de Informação Legislativa" nº 54 — 328 páginas

Preço: Cr$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69
Decreto-Lei nº 510/69
Decreto-Lei nº 314/67
Lei nº 1.802/53

III — Notas

IV — Jurisprudência

"Revista de Informação Legislativa" nº 39
421 páginas

PREÇO: Cr$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(Formato bolso)

Texto constitucional vigente (Constituição do Brasil, de 24-1-67, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69, e as alterações feitas pelas Emendas Constitucionais nºs 2 a 12).

Índices sistemático e analítico-remissivo.

Notas com a redação anterior dos dispositivos alterados pelas Emendas de nºs 2 a 12.

330 páginas
Preço: Cr$ 25,00

Pedidos pelo Reembolso Postal
para Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Edif. Anexo I
70160 — BRASÍLIA — DF

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

— **Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);**

— **Código Eleitoral (e suas alterações);**

— **Sublegendas;**

— **Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);**

— **Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);**

— **Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;**

— **Resolução do Tribunal de Contas da União (prestação de contas dos partidos políticos);**

— **Lei do transporte gratuito em dias de eleição (Lei nº 6.091, de 15-8-1974).**

Edição: Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr$ 20,00

SUPLEMENTO 1976

(com adendo de maio de 1978)

Preço: Cr$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160 acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL, ou pelo sistema de Reembolso Postal.

REPRESENTAÇÕES POR INCONSTITUCIONALIDADE DISPOSITIVOS DE CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

Acórdãos do STF (íntegras) em Representações por inconstitucionalidade de dispositivos de Constituições estaduais. Resoluções do Senado Federal, suspendendo a execução de dispositivos julgados inconstitucionais pelo STF.

EDIÇÃO: 1976

2 tomos

Preço:
Cr$ 150,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 1,00